



TERMO DE ABERTURA

Aos 03 dias do mês de ~~SETEMBRO~~ de dois mil e dezoito, procedo à abertura do volume n.º 19 da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018 instaurada por meio da Portaria n.º 3.633, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Pouso Alegre, 03 de ~~SETEMBRO~~ de 2018


Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues -matrícula 12.873.

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3271/16

EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir desta data, do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. João Batista Rodrigues.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 1º DE ABRIL DE 2016.


Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 2966/13

**NOMEIA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: LEANDRO
ROBERTO DE PAULA REIS**

Aginaldo Perugini, Prefeito Municipal de Pouso Alegre,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69,
incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Procurador Geral do
Município, a partir desta data, o Dr. Leandro Roberto de Paula Reis.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta
Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 DE JANEIRO DE 2013.


Aginaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefsadj@pousocalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3416/16

**EXONERA PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, em 31 de dezembro de 2016, do cargo de Procurador Geral do Município, o Dr. Leandro Roberto de Paula Reis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE

05 SETEMBRO de 2018
CIÊNCIA DA INTIMA-
ÇÃO PARA COMPARECIMENTO NA
PROCURADORIA

Pouso Alegre, 05 09 2018

M. M. M. M.

Secretário/Plataforma



Pouso Alegre, 03 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezada Senhora Rúbia Meire,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia 10/09/2018, às 15:30h. para ser ouvida a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

04/09/18
Rúbia
Assinatura
Mat. 9872

TERMO DE JUNTADA

Aos 05 dias do mês SETEMBRO de 2018
faço a juntada a estes autos dos seguintes
documentos: PORTARIAS REFEREN-
TES AOS SERVIDORES ENVOL-
VIDOS folhas 3606-3628
Descrição: PORTARIAS RESTANTES

Pouso Alegre/MG, 05 / 09 / 2018

T. FERREIRÃO

Servidor/Matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

RUA CARIJÓS, 45 -- CENTRO - POUSO ALEGRE / MG - CEP 37.550-000

CGC: 18.675.983/0001-21-- FONE: (0**35) 3449-4023

ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ADM - 2013-2016



PORTARIA SAD Nº 5077/2013

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

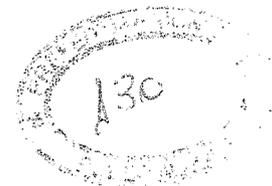
Art. 1º - Nomear, o servidor **Marcos Antônio Rodrigues**, Matrícula 6937, Técnico Desportivo, NI-III, referência 35, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Símbolo CC2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer , a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2013.


Aivaldo Perugini
Prefeito Municipal


Leordenes Camargo
Assessor de Gestão de Pessoas





PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE
O desenvolvimento é a gente que faz.



PORTARIA SGP Nº 5757/2013

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, o servidor **Marcos Antônio Rodrigues**, Matrícula 6937, Técnico Desportivo, NI-III, referência 35, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretoria Executiva, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir de 01º de Maio de 2013.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria AGP Nº 5077/2013.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de Julho de 2013.


Aguinaldo Perugini
Prefeito Municipal


Leandenes Camargo
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Secretaria de
Gestão de Pessoas

Rua Carijós, 45 - Centro
37550-000 - Pouso Alegre



PORTARIA SGP Nº 9486/2016

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

*CC-2
concurso*

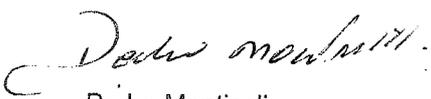
Art. 1º - Dispensar, o servidor Marcos Antônio Rodrigues, matrícula 6937, do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01 de maio de 2016.

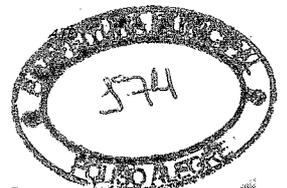
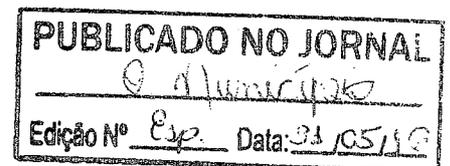
Art. 2º - Nomeá-lo, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Operações da Guarda Municipal, Símbolo CC-3, lotado na Coordenadoria Geral de Defesa Social, a partir de 02 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 19 de maio de 2016.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
RUA CARIJÓS, 45 - CENTRO - POUSO ALEGRE / MG - CEP 37.550-000
CGC: 18.675.983/0001-21-- FONE: (0**35) 3449-4023
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ADM--2013-2016



PORTARIA AGP Nº 5066/2013

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

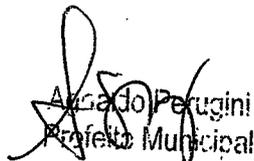
R E S O L V E :

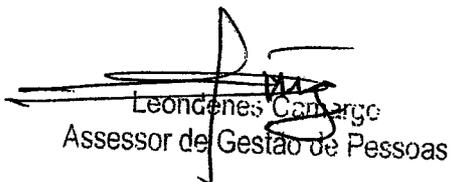
Art. 1º - Nomear, os senhores, abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional, a partir de 02 de Janeiro de 2013:

Alexandre Fleming Sirolli – Chefe da Seção de Relação de Trabalho, CC3;
Isabella Ferreira Junqueira – Assistente, CC3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2013.


Augusto Perugini
Prefeito Municipal


Leandenes Camargo
Assessor de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – POUSO ALEGRE / MG - CEP 37.550-000

CGC: 18.675.983/0001-21 – FONE: (0**35) 3449-4023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ADM – 2013-2016



PORTARIA AGP Nº 5458/2013

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar, a Portaria AGP Nº 5066/2013, que nomeou o senhor **Alexandre Fleming Sirolli** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Relação de Trabalho, CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional, a partir de 1º de Maio de 2013.

Art. 2º - Nomeá-lo, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 15 de Maio de 2013.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Leondenes Camargo
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

Desenvolvimento que orgulha a todos nós.



PORTARIA SGP Nº 10080/2016

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

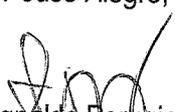
R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados:

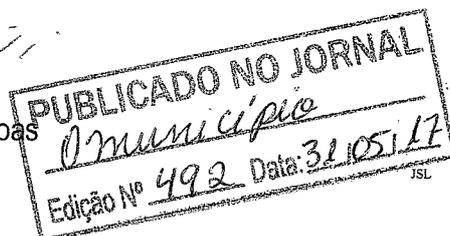
MAT.	NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA	A PARTIR DE:
19224	ADÉLIA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE IMPRENSA	CC2	CHEFIA DE GABINETE	31/12/2016
19557	ADRIANA MARCIA DE PAULA SILVA	DIRETORIA EXECUTIVA	CC2	CHEFIA DE GABINETE	31/12/2016
17364	ADRIANO BARROS GOMES	DIRETOR DE ARTE FINAL	CC2	ASCOM	01/12/2016
19573	ALEXANDRE FLEMING SIROLLI	DIRETORIA EXECUTIVA	CC2	DES. ECONÔMICO	31/12/2016
19297	ALINE DOS SANTOS MESQUITA	ASSISTENTE DE GABINETE	CC3	DES. ECONOMICO	01/12/2016
19390	ALINE PEREIRA DO COUTO	CHEFE DA REDE ATENÇÃO PRIM.	CC3	SAÚDE	31/12/2016
19496	AMARILDO ALEXANDRE DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE COBRANÇA	CC3	FAZENDA	23/12/2016
17250	ANDREIA DE FATIMA DA S. FERREIRA	ASSISTENTE DE GABINETE	CC3	ESPORTE E LAZER	31/12/2016
19564	ANESIA DA SILVA COSTA	CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO PED.	CC3	EDUCAÇÃO	20/12/2016
19495	ANETE PERRONE DE F. T. ARAUJO	SEC. ESP. DE POL. PARA AS MULH.	CC2	CHEFIA DE GABINETE	31/12/2016
19148	ANGELITA APARECIDA DOS REIS	CHEFE DA SEÇÃO PLANTAO SOC.	CC3	SERVIÇOS PÚBLICOS	02/12/2016
17327	ANGELITA CRUZ	DIR. DPTO. DE MOBILIZAÇÃO SOC.	CC2	GOVERNO	01/12/2016
19480	ANGELITA MARTINS	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E	CC3	CULTURA	01/12/2016
19562	ANTONIO CARLOS MENDES	DIRETOR DO DPTO. ESPORTIVO	CC2	ESPORTE E LAZER	31/12/2016
19553	ANTONIO CELSO ARONQUE	DIR. DEPTO. DE TEC. DE INFORM.	CC2	ADMINISTRAÇÃO	31/12/2016

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de Dezembro de 2016.


Agnaldo Ferrugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – POUSO ALEGRE / MG - CEP 37.550-000

CGC: 18.675.983/0001-21 – FONE: (0**35) 3449-4023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ADM – 2013-2016



PORTARIA AGP Nº 5457/2013

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Revogar, a Portaria AGP Nº 5066/2013, que nomeou a senhora **Isabella Ferreira Junqueira**, para o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional, a partir de 1º de Maio de 2013.

Art. 2º - Nomeá-la, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora Executiva, Símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ação Regional, a partir de 02 de Maio de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 15 de Maio de 2013.


Arnaldo Ferrugini
Prefeito Municipal


Leoniênes Camargo
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



PORTARIA SGP Nº 8849/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

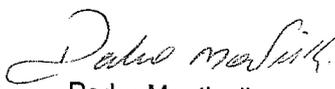
R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a senhora **Isabella Ferreira Junqueira**, Matrícula 17260, do Cargo em Comissão de Diretoria Executiva, Símbolo CC-2, lotada na Assessoria para Assuntos Sociais e Comunitários, a partir de 30 de Setembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, à presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 01 de Outubro de 2015.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – POUSO ALEGRE / MG - CEP 37.550-000
CGC: 18.875.983/0001-21 - FONE: (0**35) 3449-4023
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ADM - 2013-2018



PORTARIA AGP Nº 5031/2013

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores, abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Chefia de Gabinete, a partir de 02 de Janeiro de 2013:

Adriana Márcia de Paula Silva, Assessor Executivo, CC2;

Alessandro das Chagas Silva – Coordenador de Políticas da Juventude – CC2;

Anete Perrone de Farias Tejo de Araújo – Coordenadora de Políticas da Mulher, CC2;

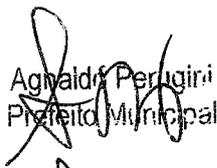
Fernando Henrique Curitiba Maciel, Assessor Administrativo, CC2;

Lauro Fernando Ferreira da Encarnação, Assistente de Gabinete, CC3;

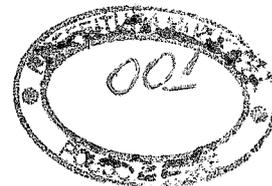
Rosana Vitor de Paula Santos, Assistente de Gabinete, CC3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2013.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Leodeneo Camargo
Assessor de Gestão de Pessoas





Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG



Portaria nº 3036/2013 de 07/06/2013

Ementa

NOMEIA ADJUNTA DE GABINETE: **ADRIANA MÁRCIA DE PAULA SILVA.**

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 5.296/13,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Adjunta de Gabinete - CCE, a partir de 1º de junho, a Srª **Adriana Márcia** de Paula Silva.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria AGP n. 5031/2013.

Art. 3º. Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 07 DE JUNHO DE 2013.

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza

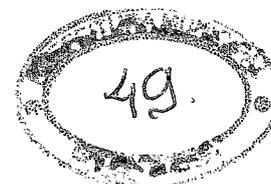
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Publicação em 15/07/2013 no Jornal "O Município" nro 406 página 3

Aviso

Direitos Autorais © 2001 Lancer Soluções em Informática Ltda.
Legislador® WEB - Desenvolvido por Lancer Soluções em Informática Ltda.

versão do sistema
28/03/2017 - 1.18.2-16





Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3379/2016 de 05/10/2016

Ementa

EXONERA A ADJUNTA DE GABINETE.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 5.296/13,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Adjunta de Gabinete (CCE), a partir desta data, a Senhora **Adriana Márcia de Paula Silva**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 04/11/2016 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nro. 1868 página 29

Aviso

Direitos Autorais © 2001 Lancer Soluções em Informática Ltda.
Legislador® WEB - Desenvolvido por Lancer Soluções em Informática Ltda.

versão do sistema
28/03/2017 - 1 18 2-16





PORTARIA SGP Nº 9937/2016

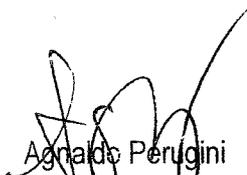
O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

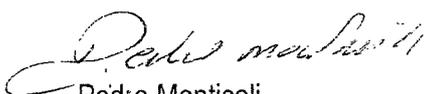
R E S O L V E :

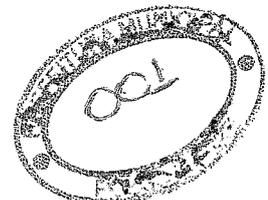
Art. 1º - Nomear, a senhora **Adriana Márcia de Paula Silva**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora executiva, Símbolo CC-2, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 14 de Outubro de 2016.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3415/16

**NOMEIA ADJUNTA DE GABINETE: ADRIANA
MÁRCIA DE PAULA SILVA.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 5.296/13,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Adjunta de Gabinete - CCE, a partir de 1º de dezembro de 2016, a Srª Adriana Márcia de Paula Silva.

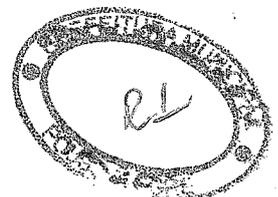
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º/12/2016.

Art. 3º. Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE





Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3432/2016 de 29/12/2016

Ementa

EXONERA A ADJUNTA DE GABINETE.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 5.296/13,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Adjunta de Gabinete (CCE), em 31 de dezembro de 2016, a Senhora **Adriana Márcia** de Paula Silva.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza

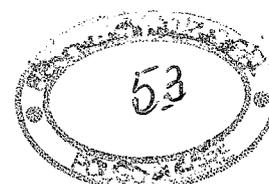
CHEFE DE GABINETE

Publicação em 30/12/2016 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nro. 1907 página 137

Aviso

Direitos Autorais © 2001 Lancer Soluções em Informática Ltda.
Legislador® WEB - Desenvolvido por Lancer Soluções em Informática Ltda.

versão do sistema
28/03/2017 - 1.18.2-16





PORTARIA SGP Nº 415/2017

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

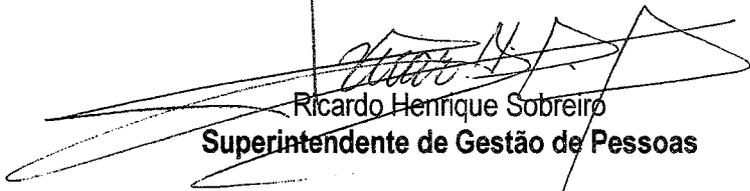
R E S O L V E :

Art. 1º - RETIFICAR, o artigo 1º, linha "2", da Portaria SGP Nº 10080/2016, que exonerou a senhora Adriana Márcia de Paula Silva, matrícula 19557 do Cargo Comissionado de Diretora Executiva, Símbolo CC2, lotado na Chefia de Gabinete. Onde se lê, a partir de 31/12/2016, leia-se "a partir de 01/12/2016".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 08 de junho de 2017.


Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal


Ricardo Henrique Sobreiro
Superintendente de Gestão de Pessoas



L.S.P.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3279/16

**NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO: ALEXANDRE FLEMING
SIROLI.**

Agnaldo Perugini, Prefeito Municipal de Pouso Alegre,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.
69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Secretário de
Desenvolvimento Econômico (CCE), a partir 01 de maio de 2016, o Sr. **Alexandre
Fleming Sirolli.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta
Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no Art. 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 28 DE ABRIL DE 2016.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 3400/16

EXONERA O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

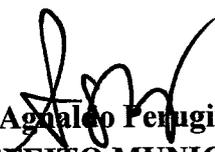
O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 5.296/13,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico (CCE), a partir desta data, o Senhor Alexandre Fleming Sirolli.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 DE DEZEMBRO DE 2016.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFIA DE GABINETE



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

Desenvolvimento que orgulha a todos nós.



PORTARIA SGP Nº 10061/2016

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

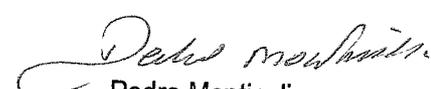
R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a senhora **Inês Dall' Agnol Ribeiro**, matrícula 17318, do Cargo em Comissão de Diretora de Logística e Manutenção, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de Dezembro de 2016.


Agivaldo Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 9493/2016

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5296/2013;

RESOLVE:

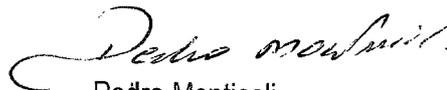
CC
dueto

Art. 1º - Nomear, o senhor **Juliana Parreiras de Assis**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora Executiva CC2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 02 de maio de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 24 de maio de 2016.


Arnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PUBLICADO NO JORNAL
O Município
Edição Nº Exp. Data: 31/05/16

ATP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – POUSO ALEGRE / MG - CEP 37.550-000

CGC: 18.675.983/0001-21 – FONE: (0**35) 3449-4023

ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ADM – 2013/2016



PORTARIA AGP Nº 5054/2013

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os servidores e senhor, abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de janeiro de 2013:

Deise Cristina Lissoni de Souza, matrícula 8873, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, CC2;

Juliana Maris Graciano, matr. 15127, Diretora do Departamento de Contabilidade e Orçamentos, CC2;

Dalmo Aparecido da Fraga, matrícula 8606, Chefe da Seção de Fiscalização Geral, CC3;

Helena Sayoko Matsunaga, matrícula 15812, Chefe da Seção de ITBI, CC3;

José Roberto Mariano, matrícula 543, Chefe da Seção de ISS e Outras Receitas, CC3;

Maria Aparecida Camargo de Almeida, matrícula 2991, Chefe da Seção do VAF, CC3;

Mariana Ciriaco Ramos, matrícula 14808, Chefe da Seção de IPTU, CC3;

Mauro Viana de Andrade – Chefe da Seção de Avaliação de Imóveis, Símbolo CC3;

Paulo Henrique Mariano, matrícula 13031, Chefe de Fiscalização, Tributação e Arrecadação, CC3;

Roseane Denise Pereira Cimadon, matr. 14230, Chefe da Seção de Prestação de Contas – CC3;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de janeiro de 2013.

Arnaldo Perugini
Prefeito Municipal

~~Leandereis Camargo~~
Assessor de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 5632/2013

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispensar, os servidores, abaixo relacionados, dos Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 30 de Abril de 2013;

Dalmo Aparecido da Fraga, matrícula 8606, Chefe da Seção de Fiscalização Geral, CC3;

Daniel Ribeiro Vieira, matrícula 16213, Chefe da Seção de Prestação de Contas, CC3;

Diego de Oliveira Carvalho, matrícula 16198, Chefe do ITBI, CC3;

José Roberto Mariano, matrícula 543, Chefe da Seção de ISS e Outras Receitas, CC3;

Juliana Maris Graciano, matr. 15127, Diretora do Depto de Contabilidade e Orçamentos, CC2;

Maria Aparecida Camargo de Almeida, matrícula 2991, Chefe da Seção do VAF, CC3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de Junho de 2013.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Leonides Camargo
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 5634/2013

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º de Maio de 2013:

Dalmo Aparecido da Fraga, mat. 8606, Chefe da Seção de Controle de Fiscalização, CC3;

Daniel Ribeiro Vieira, matrícula 16213, Chefe da Seção de Prestação de Contas, CC3;

Diego de Oliveira Carvalho, matrícula 16198, Chefe da Seção de IPTU, CC3;

José Roberto Mariano, matrícula 543, Chefe da Seção de ISS, CC3;

Juliana Maris Graciano, matr. 15127, Diretora do Depto de Contabilidade, CC2;

Maria Aparecida Camargo de Almeida, matrícula 2991, Chefe do VAF, CC3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 25 de Junho de 2013.


Agrinaldo Perugini
Prefeito Municipal


Leondenés Camargo
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE
O desenvolvimento é a gente que faz.

18823
3628
P
PREFEITURA MUNICIPAL
POUSO ALEGRE - MG

PORTARIA SGP Nº 7328/2014

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

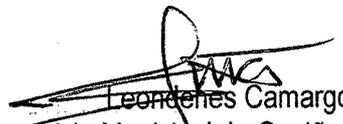
RESOLVE:

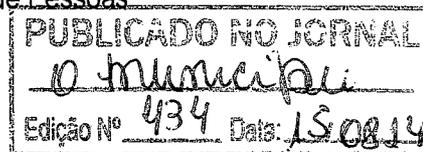
Art. 1º - Nomear, a senhora **Margarete Carolina Fonseca Maziero**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretoria Executiva, Símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir de 01º de Julho de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de Agosto de 2014.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Leonel Camargo
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



ACTA DE JUNTADA

Aos 05 dias do mês SETEMBRO de 2018
faço a juntada a estes autos dos seguintes
documentos: COMPROVANTES RECE-
BIMENTOS OFÍCIOS INTIMA-
ÇÕES folhas 3629 - 3633
Descrição: _____

Pouso Alegre/MG, 05 / 09 / 2018

MARCELO

Servidor/Matrícula



Pouso Alegre, 03 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezado Senhor Paulo de Tarcio Bernardes,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia 11/09/2018, às 13:30h. para ser ouvido a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Recebi
04/09/2018




Pouso Alegre, 03 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezado Senhor Leomir Belarmino da Silva,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia 11/09/2018, às 10:30h. para ser ouvido a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial


04/09/18
15:00 h.S



Pouso Alegre, 03 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

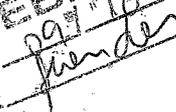
Prezada Senhora Aldine Mendes,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia 11/09/2018, às 16:30h. para ser ouvida a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

RECEBIDO
09/09/18
RESP. 



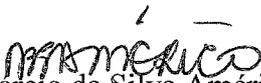
Pouso Alegre, 03 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

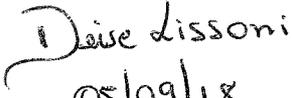
Prezada Senhora Deise Lissoni,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **11/09/2018, às 15:30h.** para ser ouvida a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial


05/09/18



Pouso Alegre, 03 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

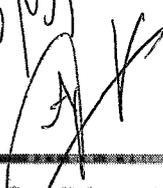
Prezado Senhor Alexandre José Lopes,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia 10/09/2018, às 13:30h. para ser ouvido a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Recebido em: 05/09/18


TERMO DE JUNTADA

Aos 05 dias do mês SETEMBRO de 2018
faço a juntada a estes autos dos seguintes
documentos: CÓPIA OFÍCIO SOLICI-
TADO DE PRAZO AO TOE
folhas 3634

Descrição: _____

Pouso Alegre/MG, 05 / 09 / 2018

Miguel

Servidor/Matrícula



Pouso Alegre, 05 de setembro de 2018

Ref.: Prorrogação de prazo de Tomada de Contas Especial

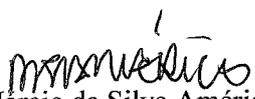
Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,

Diante das diversas irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, foi instaurada Tomada de Contas Especial por meio da Portaria 3.633/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre em 07 de maio de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 17/05/2018.

Face a complexidade das apurações diante das diversas irregularidades referidas nos relatórios que seguem anexos a este pedido, bem como o volume de documentos que estão sendo manipulados e analisados, constando os autos da presente tomada de contas até o momento com 19 volumes e mais de 40 envolvidos, necessário se faz que seja estendido o prazo fixado no art. 17 da Instrução Normativa n.º 03/2013, em mais 120 dias, a contar de 14/09/2018.

Desta maneira, solicitamos à V. Exa. a prorrogação do prazo de remessa da referida tomada de contas especial para que possam ser concluídos os trabalhos de apuração da fase interna.

Respeitosamente,


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Exmo. Senhor Cláudio Couto Terrão

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Av. Raja Gabaglia, n.º 1.315 – Luxemburgo

Belo Horizonte – MG

TERMO DE JUNTADA

Aos 06 dias do mês SETEMBRO de 2018
faço a juntada a estes autos dos seguintes
documentos: CÍSCIA INTINAÇÃO

_____ folha 3635-3636
Descrição: _____

Pouso Alegre/MG, 06 / 09 / 2018

MARCELO

Servidor/Matrícula



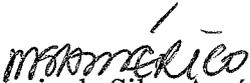
Pouso Alegre, 03 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezada Senhora Roberta Ferreira Marques de Souza,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **11/09/2018, às 14:30h.** para ser ouvida a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Recebi
04/09/18
C. J. S. S.



Pouso Alegre, 03 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezado Senhor Milton Alexandre Alves Neto,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia 11/09/2018, às 9:30h. para ser ouvido a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Marcelo da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Recebi em 05/09/18
Milton A. A. Neto
Milton Alexandre Alves Neto
Fiscal de Receitas Municipais
Matrícula: 19067

TERMO DE JUNTADA

Aos 06 dias do mês SETEMBRO de 2018
faço a juntada a estes autos dos seguintes
documentos: CIGANCIA INTIMADA

fórm. 3637

Descrição: _____

Pouso Alegre/MG, 06 / 09 / 2018

MATHEUS

Servidor/Matrícula

Este termo não possui validade jurídica e não deve ser usado para fins de comprovação de qualquer ato processual.



Pouso Alegre, 03 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezado Senhor Fabrício do Prado Bittencourt,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia 11/09/2018, às 8:30h, para ser ouvido a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

RECEBI em
06/09/2018
16:00HS




ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE
CONTAS ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, MG

Ref. Tomadas de Contas Especial

Portaria 3.633/2018

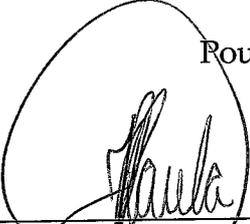
MILTON ALEXANDRE ALVES NETO, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à ilustre presença de Vossa Senhoria requerer o que segue:

- 1) A juntada da Procuração em anexo, conferida ao advogado **Jean Paul Borges Paula**, inscrito na OAB/MG sob o nº 162.551.
- 2) Que, doravante, sejam realizadas todas as publicações, intimações e outros atos de interesse da parte em nome de **Jean Paul Borges Paula**, inscrito na OAB/MG sob o nº 162.551, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede Juntada e Deferimento.

Pouso Alegre, 10 de setembro de 2018.



Jean Paul Borges Paula
OAB/MG: 162.551

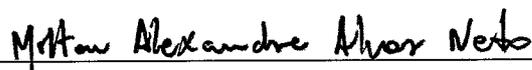
*Recebi em 30/09/2018.
Mantendo*

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA



Pelo presente instrumento e procuração, para os efeitos do foro em geral, vem, **Milton Alexandre Alves Neto**, brasileiro, casado, fiscal de receitas municipais, residente e domiciliado na Rua Cel. Otávio Meyer 737- Centro, inscrito no CPF sob o nº 299.577.068-02 e RG nº 08549324/45 SSPBA, email: miltonalves165@gmail.com, **NOMEAR E CONSTITUIR**, para todos os efeitos desta decorrente, como seu procurador o Advogado **Jean Paul Borges Paula**, inscrito na OAB/MG sob o nº 162.551, endereço eletrônico jeanpaulbp@hotmail.com, com escritório profissional na Rua Coronel Campos Amaral, 505, Jardim América, Pouso Alegre/MG, CEP 37551-039, conferindo-lhe amplos poderes, para o foro em geral e órgãos da Administração Pública das três esferas de Poder, com a cláusula *AD JUDICIA ET EXTRA*, **especialmente com o fim de promover eventual defesa de seus interesses na Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 3.633/18**, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes. Assim, dando tudo por justo e conforme, vai esta ao final assinada.

Pouso Alegre/MG, 10 de setembro de 2018.


| Milton Alexandre Alves Neto



CERTIDÃO

Certifico que no dia 10 / 09 / 18 compareceu na sede desta Procuradoria o
(a) Sr(a). Jean Paul Borges Paula,
portador(a) do documento n.º 162.551 OABMG e retirou a mídia referente à
cópia integral dos autos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018

Pouso Alegre, 10 de setembro de 2018

Manuella F. Alonso dos Reis

Matrícula: 19815

Retirei a mídia referente à cópia integral dos autos da Tomada de Contas Especial n.º
03/2018 no dia 10 / 09 / 2018.

Pouso Alegre, 10 / 09 / 2018

Nome: _____

Documento: 162.551 OAB.

Assinatura: Paula



Termo de depoimento

Aos 10 dias do mês de setembro de 2018, às 13:30 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

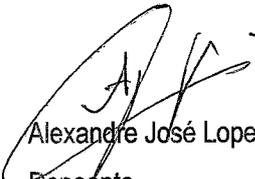
Presente o depoente servidor **Alexandre José Lopes**, brasileiro, casado, natural de Pouso Alegre-MG, nascido em 04/05/1972, CPF n.º 907.190.856-91, RG M-5.719.783, residente e domiciliado na Rua Padre Valdomiro Amaral, n.º 66, Santo Antônio, Pouso Alegre – MG, (35) 99271-6599, para prestar depoimento, desacompanhado de advogado.

Prestado o compromisso legal foi advertido de que se faltar com a verdade incorre em crime de falso testemunho nos termos do Art. 342 do Código Penal.

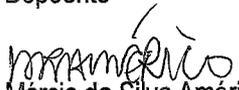
Passado a inquirição do depoente foi perguntado: Se era liquidante da Secretaria Educação, disse foi liquidante na Secretaria de Educação entre 2012 até 2016. Perguntado qual era a função como liquidante, disse que na função de liquidante assinava todos os processos da Secretaria de Educação junto Secretária que era a ordenadora de despesas junto com um contador da Prefeitura; que o depoente se lembra que a empresa Plenax mantinha contrato de capina e de obras com a Secretaria de Educação; que tinha um Departamento específico na Secretaria de chamado Departamento de Manutenção da rede física, que era responsável por dar início a todo o processo de pagamento da empresa; que o processo de pagamento desses serviços já chegavam pronto do departamento de manutenção e que já vinha para o depoente assinar com assinatura da secretária e de um contador; que o departamento de manutenção teve dois diretores nesse período e que eles eram os responsáveis por verificar se o serviço foi realizado ou não pela empresa prestadora dos serviços; que das pessoas que foram diretores nesse período entre 2014 e 2016, foram pessoas de nome Venácio e Hirohito; que não sabe o nome completo dos responsáveis; que o departamento de manutenção mandava a documentação para a Secretaria de Finanças e depois o subempenho retornava pronto para colher as assinaturas; depois do serviço realizado pelo depoente era enviado o processo de subempenho para a Controladoria do Município; que o subempenho



era acompanhados de nota fiscal, planilhas, certidões e cópia dos contratos; que se faltasse algum documento ou tivesse alguma irregularidade o documento era devolvido para o departamento de manutenção da Secretaria de Educação; que depois que passava pelo controle interno era enviado para a Secretaria de Finanças e Tesouraria para pagamento; perguntado se os pagamento para a empresa eram feitos com verbas vinculadas da Secretaria de Educação disse o depoente que o pagamento do empenho prévio ao subempenho, já vinha vinculada dotação orçamentária do empenho previamente estabelecida; o depoente informou que não checava em qual conta que foi realizado o pagamento, se eram contas vinculadas ou não porque não era parte de sua função verificar as contas, visto que já existia um que o empenho era feito pelo setor responsável, e que a Sra. Roberta, tesoureira que cuidava dos pagamentos e que ela que teria que verificar se os recursos são vinculados ou não; questionado qual o setor responsável por verificar se foi utilizada ou não verba vinculada, o depoente informou que era a Secretaria de Finanças que verificava a conta do empenho se era vinculada ou não, o depoente citou o exemplo de verba vinculada ao FUNDEB, onde cita que caso fosse um empenho para a Finanças com documento para pagar via FUNDEB, referido processo era devolvido para a Secretaria para fazer a correção; que o depoente não se lembra de nenhum processo de pagamento para a empresa Plenax que tenha sido devolvido pela Secretaria de Finanças referente a pagamento indevido com recursos vinculados da Educação. Lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente e membros da comissão.


Alexandre José Lopes

Depoente


Márcio da Silva Américo

Presidente


Danielle Laraja Barros Cobra Rodrigues

Secretária


Andressa Tenório Pinheiro

Membro



Termo de depoimento

Aos 10 dias do mês de setembro de 2018, às 15:30 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Presente a depoente servidora **Rúbia Meire de Souza Pereira**, brasileira, divorciada, natural de Pouso Alegre-MG, nascida em 16/01/1968, CPF nº 506.065.656-04, RG M-3.675.198, residente e domiciliado na Rua Ricardina de Paula, nº 150, Santa Filomena, Pouso Alegre – MG, (35) 98807-9479, para prestar depoimento, desacompanhado de advogado.

Prestado o compromisso legal foi advertido de que se faltar com a verdade incorre em crime de falso testemunho nos termos do Art. 342 do Código Penal.

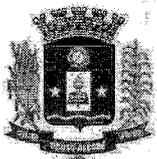
Passando ao depoimento, questionada quais as funções que exercia na Administração na gestão do ex-prefeito Agnaldo Perugini, informou que no primeiro mandato tinha um cargo de diretora do DPGF, e que após o apostilamento, já no segundo mandato, não tinha cargo, somente portaria para assinar como liquidante da Secretaria de Obras e da Secretaria de Serviços Públicos, esta criada posteriormente; que como liquidante sua função era checar se os documentos dos processos de pagamentos que chegavam para a depoente assinar corretos; questionada sobre o Pregão 19/2014 para contratação de serviço de capina, se foi feito na Secretaria de Obras, a depoente informou que não, que chegou do setor de licitação para a Secretaria de Obras já assinado; que nesse caso específico do pregão nº 19/2014 que o procedimento foi completamente adverso do procedimento normal, que geralmente é feito todo o trabalho prévio ao pregão dentro da própria Secretaria; que seria primeiramente feita a planilha especificando o custo com as equipes, posteriormente é feito um termo de referencia detalhando os serviços, forma de pagamento e medição, feita uma requisição no sistema dos valores e pagamentos, bloqueio orçamentário no sistema, e depois encaminhado para o setor de Licitação fazer o edital; a depoente informou que no caso do contrato do pregão nº 19/2014, já veio o contrato pronto e assinado, sem que a Secretaria tivesse feito o trabalho prévio; que já foi enviado o contrato assinado pela

MMB
R. J. RMD



Secretaria de Administração; que não sabe quem era o Secretário na época, se o Sr. Messias Moraes ou o Sr. Marcelo Aboláfio; que o contrato assinado pelo Secretário responsável; que a Plenax mantinha um contrato para capina interna e um para capina externa; que o contrato chegou na Secretaria e que a depoente foi informada que as equipes já começariam os serviços na segunda-feira; que a depoente teve que procurar o setor de licitações para obter cópia das planilhas e composição das equipes para poder efetuar os empenhos de pagamento; questionada se conhece o Sr. Geraldo Botelho Pacheco e se sabe qual era a função dele na Administração Municipal a depoente disse que conhecia o mesmo, que ele começou a trabalhar no Controle Interno e posteriormente foi trabalhar na Secretaria de Finanças; questionada se tinha conhecimento que o Sr. Geraldo Botelho Pacheco era cunhado do Sr. Floriano, proprietário da empresa Plenax, a depoente informou que só tomou conhecimento recentemente; perguntada sobre qual a atividade efetivamente realizada pelo Sr. Geraldo Botelho, informou a depoente que o mesmo fazia planilhas, cálculos de reajuste anual de contratos, PPA, LOAS, etc.; que o Sr. Geraldo Botelho era o braço direito do Secretário de Finanças Messias Moraes; questionada sobre a ocorrência de alguma situação de ingerência envolvendo a empresa Plenax junto a Administração Municipal, citou a depoente que houveram situações onde, o próprio Secretário de Serviços Públicos não sabia sobre o aumento das equipes de trabalho da empresa Plenax, porque a determinação para o aumento das equipes era feito pelo prefeito Agnaldo Perugini ou pelo Secretário Messias Moraes; que diante dessa situação a depoente tinha que correr para fazer o empenho retroativo; que muitas vezes não tinha dotação orçamentária para cobrir o aumento das equipes e que a depoente tinha que ir procurar o Secretário de Finanças Messias Moraes para fazer suplementação de dotação orçamentária, e quem fazia o levantamento das contas onde deveriam ser pagos os empenhos era o Sr. Geraldo Botelho; e que isso ocorreu em diversas vezes, por ausência de dotação orçamentária na Secretaria responsável pelo pagamento, inicialmente de Secretaria de Obras e posteriormente a criação, a Secretaria de Serviços Públicos; que era o Sr. Geraldo Botelho quem alocava os recursos de outras Secretarias para os pagamentos da empresa Plenax; que a depoente confirma que o Sr. Geraldo Botelho fazia tudo isso com o aval do Secretário de Finanças Messias Moraes; perguntada a depoente se percebeu que de alguma forma a empresa Plenax tinha privilégio junto a Administração Municipal, a mesma respondeu que sim, que percebia isso, inicialmente por que o Sr. Floriano proprietário da empresa tinha livre acesso as Secretarias e ao Gabinete do Prefeito, diferente dos demais empreiteiros; que era comum a documentação dos empenhos da empresa Plenax chegarem em um dia para pagamento no outro; que era comum a cobrança de agilidade em relação aos empenhos para pagamento da Plenax; que essa cobrança de agilidade para a conclusão dos empenhos geralmente partiam da Sra. Érika, assessora do Secretário Messias Moraes e também da Sra. Adriana, que trabalhava no Gabinete do Prefeito; perguntado quem da Administração Municipal fiscalizava os serviços prestados pela Plenax ao Município, informou a depoente que geralmente era verificado por servidor da Secretaria de Serviços Públicos, que geralmente eram os servidores Chicão, Luiz Vieira e Esterlino cada um em uma época; que não tem

[Handwritten signature]



certeza se era realmente verificado pelos servidores; perguntado a depoente se tinha alguma questão importante a informar sobre os fatos questionados, relatou em dezembro de 2016, aproximadamente no dia 26 ou 27, chegou uma planilha para pagamento de multas e juros por atraso de pagamento para a empresa Plenax; que as planilhas vieram do Sr. Geraldo Botelho e a depoente recebeu das mãos dele e vieram da Secretaria de Finanças; que foi informado que a depoente deveria empenhar com urgência o pagamento para ser realizado até o dia 30 de dezembro de 2016, uma vez que deveria chegar a Secretaria de Finanças para pagamento até o dia 30 de dezembro; que a depoente se recusou a assinar, uma vez que não tinha dados suficientes para conferir se realmente eram devidos; que a depoente não sabia se o cálculo estava certo ou não; que não tinha nenhum documento acompanhando a planilha para comprovar o valor apresentado ali; que a depoente verificou duas planilhas, sendo uma para a Secretaria de Obras e outra para a Secretaria de Serviços Públicos; que informou aos Secretários que não poderiam autorizar o pagamento somente com base nas planilhas sem verificar se estava correto; que o Secretário José Antonio de Azevedo também se recusou a assinar, mandando a depoente fazer um documento devolvendo a planilha para o Secretário de Finanças; porém, o Secretário de Obras, Wellington Pinheiro Serra aceitou assinar a planilha, mesmo sem os documentos comprobatórios; que não sabe se foi pago, mas que liquidado foi; que o pagamento de juros e multa não era procedimento comum, e que se lembra vagamente de alguma outra situação em que a Administração Municipal efetuou o pagamento de juros e multa a outras empresas; nada mais disse e nada mais lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai assinado pela depoente e membros da comissão.

Rúbia Meire de Souza Pereira

Depoente

Márcio da Silva Américo

Presidente

Danielle Laraia Barros Cobra Rodrigues

Secretária

Andressa Tenório Pinheiro

Membro



Ata de Reunião para oitiva e constatação de ausência de depoente

Aos 10 dias do mês de setembro de 2018, às 14:30 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Reunida para tomar o depoimento da Sra. **Érika Brandão Carvalhaes**, sendo aguardado pelos membros da Comissão o comparecimento até as 15h10min, onde foi constatado que a mesma não compareceu, bem como, não foi apresentada justificativa do não comparecimento.

Uma vez que a intimação foi postal e que não consta o retorno do AR para constatar o recebimento ou não da intimação, decidiu a Comissão encerrar a ata e aguardar o retorno do AR para deliberar sobre a designação de nova data para a tomada do depoimento ou mesmo a dispensa da oitiva.

Havendo o retorno do AR, que seja realizada a juntada, sendo analisada em posterior deliberação da Comissão.

Firmado e assinado pelos membros da Comissão.


Márcio da Silva Américo

Presidente


Danielle Laraia Barros Cobra Rodrigues

Secretária


Andressa Tenório Pinheiro

Membro



Ata de Reunião para oitiva e constatação de ausência de depoente

Aos 10 dias do mês de setembro de 2018, às 16:30 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Reunida para tomar o depoimento da Sra. **Adriana Márcia de Paula Silva**, sendo aguardado pelos membros da Comissão o comparecimento até as 17h10min, onde foi constatado que a mesma não compareceu, bem como, não foi apresentada justificativa do não comparecimento.

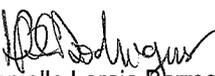
Uma vez que a intimação foi postal e que não consta o retorno do AR para constatar o recebimento ou não da intimação, decidiu a Comissão encerrar a ata e aguardar o retorno do AR para deliberar sobre a designação de nova data para a tomada do depoimento ou mesmo a dispensa da oitiva.

Havendo o retorno do AR, que seja realizada a juntada, sendo analisada em posterior deliberação da Comissão.

Firmado e assinado pelos membros da Comissão.


Márcio da Silva Américo

Presidente


Danielle Laraia Barros Cobra Rodrigues

Secretária


Andressa Tenório Pinheiro
Membro



Ata de Reunião de oitiva com certificação de ausência de depoente

Aos 11 dias do mês de setembro de 2018, às 8:30 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Reunida para tomar o depoimento do Sr. **Fabício do Prado Bittencourt**, sendo que o mesmo não compareceu, e solicitou que seu pai comparecesse e justificasse a ausência alegando que o mesmo teve síndrome do pânico e problemas intestinais decorrentes de nervoso.

Foi informado ao pai do depoente que o mesmo teria que apresentar atestado médico comprovando as alegações e para justificar a ausência, sendo que o mesmo se comprometeu em trazê-lo.

Assim, a Comissão decide aguardar a apresentação do atestado médico para deliberar sobre a designação de nova data para a tomada do depoimento ou mesmo a dispensa da oitiva.

Sendo apresentado o atestado, seja realizada a juntada.

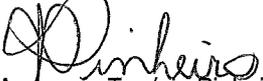
Firmado e assinado pelos membros da Comissão.


Márcio da Silva Américo

Presidente


Danielle Laraia Barros Cobra Rodrigues

Secretária


Andressa Tenório Pinheiro

Membro



CLÍNICA SÃO MARCOS

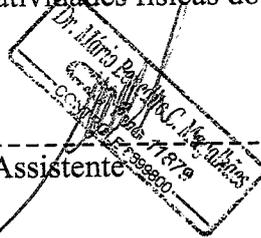
Fone fax (0xx) 35 - 3423-8413

TERMO DE LIBERAÇÃO

Sr. (A) Franco do Prado Britovcourt CTPS N° _____

Por motivo de doença,

- deverá faltar ao trabalho hoje,
 - deverá faltar ao trabalho do dia 10/09/18 ao dia 13/09/18 (inclusive),
 - deverá faltar a escola hoje,
 - deverá faltar a escola do dia ___/___/___ ao dia ___/___/___ (inclusive),
 - deverá ficar mais de 15 dias afastado de suas atividades (procurar a pericia da Previdência),
 - deverá ficar ausente do trabalho no dia ___/___/___ das horas ___:___ às ___:___ horas,
 - deverá ficar na companhia de seu filho menor com problema de saúde, do dia: ___/___/___ ao dia ___/___/___ (inclusive),
 - deverá faltar ao trabalho hoje, para acompanhar o(a) filho(a) ao médico,
 - deverá ficar afastado de suas atividades físicas do dia ___/___/___ até ___/___/___
- CID.: K.59.1



Ass. e Carimbo CRM do Médico Assistente

Médico da Empresa

Responsável pelo trabalhador na empresa

Obs.: (1) - Se for assinalado mais de 01 (um) item, houver adulterações ou trazer dúvidas de interpretação, este documento perde a fé pública.

(2) - O abaixo assinado declara que o CID acima anotado foi a seu pedido expresso.

Assinatura.

Pouso Alegre, ___/___/___

Recebido 11/09/2018
MARCO



Termo de depoimento

Aos 11 dias do mês de setembro de 2018, às 9:30 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Presente o depoente servidor **MILTON ALEXANDRE ALVES NETO**, brasileiro, casado, natural de Pouso Alegre-MG, nascida em 14/12/1979, CPF nº 299.577.068-02, RG 0854932445, residente e domiciliado na Rua Coronel Otávio Meyer, nº 727, Centro, Pouso Alegre – MG, (35) 99209-8032, para prestar depoimento, acompanhado do advogado Dr. **JEAN PAUL BORGES PAULA**, OAB/MG nº 162.551 (procuração folha 3639)

Prestado o compromisso legal foi advertido de que se faltar com a verdade incorre em crime de falso testemunho nos termos do Art. 342 do Código Penal.

Perguntado pelo Presidente da Comissão da TCE: Se fez parte da Comissão de licitações do Pregão 19/2014 e qual era a função, que o depoente confirma que fez parte como membro da equipe de apoio; que participaram do Pregão com o depoente o Sr. Fabricio Bittencourt como pregoeiro e Leomir como membro de apoio, e o próprio depoente; perguntado sobre a participação do Sr. Geraldo Botelho no Pregão 19/2014, informou o depoente que da Sessão Pública o Sr. Geraldo Botelho não participou; perguntado se em algum procedimento houve a participação do Sr. Geraldo Botelho o depoente informou que existe um Processo Administrativo disciplinar sobre a mesma questão e assim se recusou a responder; perguntado informou que foi o Sr. Fabricio que conduziu o pregão; perguntado se o sr. Geraldo Botelho era membro efetivo da comissão de licitação ou membro permanente da equipe de apoio para realização pregão, informou o depoente que não existe comissão fixa para a realização dos pregões e que o pregoeiro escolhe pessoas da equipe de apoio para ajudar, informou o depoente que o Sr. Geraldo Botelho confeccionou planilhas dos custos no referido pregão; que o Sr. Geraldo Botelho só participou da análise das propostas auxiliando o pregoeiro; que o Sr. Geraldo Botelho não participou da Seção Pública dos lances; Perguntado se o Sr. Geraldo Botelho participou de outras licitações ou só do pregão 19/2014, informou que não, perguntado se o Sr. Geraldo Botelho



participou de outros processos licitatórios informou que sim quando precisava de análise contábil financeira; perguntado se sabia que o Sr. Geraldo Botelho era cunhado do Sr. Floriano proprietário da Plenax, informou que não, que nunca teve intimidade para trato de coisas pessoais com o Sr. Geraldo Botelho e que não sabia desse fato; perguntado se o Sr. Geraldo Botelho não se declarou suspeito por ser cunhado do Sr. Floriano, proprietário da empresa vencedora do pregão, informou o depoente que não, para ele não foi informado; perguntado se o Sr. Geraldo Botelho interferiu de alguma maneira na realização do pregão, informou o depoente que não de forma alguma; quem verificou as condições de habilitação da empresa Plenax foi o pregoeiro, uma vez que é prerrogativa dele; que nesse caso a atribuição do depoente como membro da equipe de apoio foi na confecção da ata e verificação da documentação para efeito de rubrica; nada mais disse e nada mais lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai assinado pela depoente e membros da comissão.

Milton Alexandre Alves Neto
Milton Alexandre Alves Neto

Depoente

Márcio da Silva Américo
Márcio da Silva Américo

Presidente

Danielle Laraia Barros Cobra Rodrigues
Danielle Laraia Barros Cobra Rodrigues

Secretária

Andressa Tenorio Pinheiro
Andressa Tenorio Pinheiro

Membro


040 162.551



Termo de depoimento

Aos 11 dias do mês de setembro de 2018, às 10:30 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, ausente justificadamente a Sra. Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Presente o depoente servidor **LEOMIR BELARMINO DA SILVA**, brasileiro, casado, natural de São Bernardo do Campo - SP, nascido em 24/04/1978, CPF n.º 256.319.928-09, RG MG-13.882.515, residente e domiciliado na Rua Lamartine Silva Paiva, n.º 940, Recanto das Rosas, Pouso Alegre - MG, (35) 98835-9211, para prestar depoimento, acompanhado do advogado Dr. **JEAN PAUL BORGES PAULA**, OAB/MG n.º 162.551 (que vai apresentar a procuração para comissão de licitações), esteve presente na oitiva o Sr. **Messias Moraes OAB/MG 116992**, alegando ser parte interessada no caso.

Prestado o compromisso legal foi advertido de que se faltar com a verdade incorre em crime de falso testemunho nos termos do Art. 342 do Código Penal.

Perguntado se fez parte da Comissão do Pregão n.º 19/2014 que tratou da contratação de equipe de capina e qual era a função, que não participou da sessão pública; que o depoente não participou efetivamente da sessão pública do pregão 19/2014, que o depoente assinou posteriormente por mera formalidade as atas; que deixou de participar por atribuições, porque que tinha pouco efetivo; que o depoente não se lembra do nome das pessoas que participaram da comissão do pregão 19/2014; que não sabe se o Sr. Geraldo Botelho participou de nenhum ato da Comissão do processo licitatório; que o depoente não se lembra de ter participado de nenhum ato específico desse processo licitatório; que não lembra se o Sr. Geraldo Botelho participava como membro efetivo de comissão de pregão ou licitação; que o Sr. Geraldo Botelho nunca participou de nenhuma outra comissão ou foi membro de apoio de nenhum processo licitatório que o depoente se lembre; perguntado se conhecia o Sr. Geraldo Botelho, informou que não, que sabe que ele trabalhou no controle interno na Secretaria de Finanças, mas efetivamente não o conhecia fora do local de trabalho; que o depoente



não participou na conferência de documentos do pregão nº 19/2014; nada mais disse e nada mais lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai assinado pela depoente e membros da comissão.

Leomir Belarmino da Silva

Depoente

Marcio da Silva Americo

Presidente

Andressa Tenório Pinheiro

Membro

Messias Morais

Interessado

Paula
OAB 162.551

Messias Morais
OAB 116.992



ATA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Aos 11 dias do mês de setembro de 2018, às 13:30 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018, reunidas para tomada de depoimento das pessoas intimadas para prestarem depoimento: Paulo de Tarcio Bernardes; Roberta Ferreira Marques de Souza, Deise Lissoni e Aldine Mendes, **decidem os membros da comissão de Tomada de Contas Especial cancelar os referidos depoimentos agendados para o dia de hoje.**

A comissão se reunirá em nova data a ser definida para deliberar sobre um novo agendamento para as oitivas ou sua dispensa a ser deliberado pela Comissão.

Notifique-se os intimados para prestar depoimento sobre o cancelamento das oitivas.

Nada mais para o momento, encerra-se a presente ata, lida e assinada por todos os presentes.

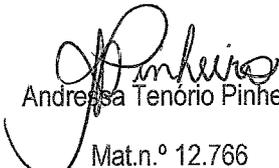
Pouso Alegre, 11 de setembro de 2018


Márcio da Silva Américo

PRESIDENTE - Mat. n.º 14.003


Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues

Mat. n.º 15.127


Andressa Tenório Pinheiro
Mat.n.º 12.766



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 3.633/18 DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, MG.

TCE - PORTARIA Nº 3.633/18

Messias Moraes, brasileiro, casado, servidor público do município de Pouso Alegre, matrícula nº 6505, residente e domiciliado na Av. Cândido Garcia Machado, 36/01, bairro Colina de Santa Bárbara, Pouso Alegre, MG, vem à presença de Vossa Senhoria expor e requerer o seguinte:

Que, considerando que nesta Tomada de Contas foi juntada notificação para restituição de valores (ofício nº 17/2018) realizada contra minha pessoa em 10/04/18, juntada nestes autos nas folhas 331/332.

Que a notificação esta relacionada com o objeto desta Tomada de Contas.

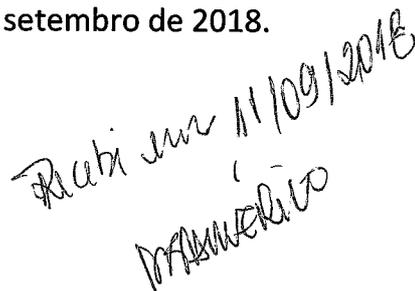
Requeiro de Vossa Senhoria que seja concedida vista para obtenção de cópias destes autos, bem como, que eu seja pessoalmente notificado de todos os atos praticados nestes autos.

Termos em que,

Peço e espero deferimento.

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2018.


Messias Moraes
Mat. Nº 6505


Recebido em 11/09/2018
M. M. M. M.



ATA DOS TRABALHOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Aos 12 dias do mês de agosto de 2018, às 15h30min horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo e Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Considerando a necessidade de continuidade da instrução do feito e de se esclarecer determinados fatos, determina a presente comissão a intimação das seguintes pessoas para serem ouvidas nos dias 13 e 17 de setembro.

13/09/2018

8h30min – Roberta Ferreira Marques de Sousa

10h – Deise Lissoni

15h – Evelyn Sousa

17/09/2018

13h30min – Aldine Mendes

15h – Inês Aparecida da Silva

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2018

Márcio da Silva Américo

PRESIDENTE - Mat. n.º
14.003

Danielle Laraia de Barros
Cobra Rodrigues

Mat. n.º 15.127

Andressa Tenório Pinheiro
Mat. n.º 12.766



Pouso Alegre, 13 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezada Senhora Roberta Ferreira Marques de Souza,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, e considerando a necessidade de redesignação das oitivas, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, rua dos Carijós, n.º 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **14/09/2018, às 8:30h.** para ser ouvida a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Recebi
13/09/18
C. Santana



Pouso Alegre, 13 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezada Senhora Deise Lissoni,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, e considerando a necessidade de redesignação das oitivas, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, rua dos Carijós, n.º 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **14/09/2018, às 10:00h.** para ser ouvida a respeito dos fatos.

Cordialmente,

Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Recebi
13/09/18



Pouso Alegre, 13 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezada Senhora Evelyn Sousa,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, rua dos Carijós, n.º 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **14/09/2018, às 15:00h.** para ser ouvida a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

*Recibido em 13/09/18
Evelyn*



Termo de depoimento

Aos 14 dias do mês de setembro de 2018, às 8:30 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018. .

Presente a depoente servidora **Roberta Ferreira Marques de Sousa**, brasileira, casada, natural de Poços de Caldas-MG, nascida em 20/10/1972, CPF nº 832.942.016-72, RG 5.734.904, residente e domiciliado na Rua dos Crisâtemos, 250, Jd. Iara, Pouso Alegre – MG, (35) 99813-1262, para prestar depoimento, desacompanhado de advogado.

Prestado o compromisso legal foi advertido de que se faltar com a verdade incorre em crime de falso testemunho nos termos do Art. 342 do Código Penal.

Perguntada a respeito da sua função, a depoente respondeu que atualmente possui o cargo de gerente de gestão financeira; que entre 2014 e 2016 não tem certeza da denominação do cargo, mas que era um cargo de diretora; que não tem no organograma o cargo de tesoureira, mas que exerce a função de tesoureira porque responsável por fazer os pagamentos; que na sua função é subordinada ao Secretário de Administração e Finanças; que ocupa essa função há aproximadamente 12 anos; que de 2014 a 2016 o Secretário de Finanças era o Sr. Messias Moraes, que nesse período estava subordinada ao Sr. Messias Moraes; que os pagamentos realizados pela depoente sempre eram determinados pelo Secretário de Finanças; que todos os empenhos eram feitos dentro da secretaria de finanças, que o pedido de empenho sai da secretaria da pasta e é executado no departamento de orçamento; que a secretaria de finanças só empenha os pagamentos, que é a secretaria da pasta a responsável por

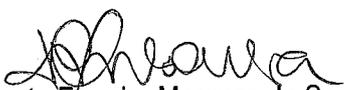


controlar o orçamento; perguntada se se lembra se foram realizados pagamento para a empresa Plenax a ser deduzidos de recursos vinculados da secretaria de educação e secretaria de saúde, respondeu que sim, mas que nos empenhos já constavam as fontes de recursos a ser utilizadas; perguntada sobre como era o acesso do Sr. Floriano perante a secretaria.de finanças, a depoente informou que o mesmo geralmente ia para conversar com o secretário de finanças, Messias Morais, ou então com a Sra. Érika, que era secretária do Sr. Messias Morais; que para tratar de pagamento era com os dois; que conhecia o Sr. Geraldo Botelho; que não sabe especificamente a função que ele exercia, mas que sabe que ele braço direito do Sr. Messias Morais e que acha que a função dele era calcular pagamentos da Plenax, inclusive de juros; que o Sr. Messias Morais e o Sr. Geraldo Botelho pareciam próximos; que o Sr. Geraldo Botelho trabalhava no setor de licitação e compras e depois foi para a finanças; que, depois de um tempo que o Sr. Geraldo Botelho estava trabalhado na secretaria de finanças, a depoente ficou sabendo da relação de parentesco entre o Sr. Geraldo Botelho e o Sr. Floriano; que perguntada a respeito da relação entre o Sr. Geraldo Botelho e os pagamentos realizados à empresa Plenax, respondeu que o Sr. Geraldo Botelho tinha uma planilha dos pagamentos da Plenax e era ele quem controlava o que a prefeitura estava devendo para o Floriano e qual a ordem das notas deveria ser observada para pagamento, e, ainda, era o Sr. Geraldo Botelho quem fazia os cálculos dos juros dos pagamentos em atraso devidos a empresa Plenax; que se lembra ter feito o pagamento de juros para a empresa Plenax em várias ocasiões; que sabe que o Sr. Geraldo Botelho controlava os pagamentos da Plenax porque ele ia até a tesouraria questionar a depoente se havia sido paga determinada nota; que sabia que em seguida o Sr. Geraldo Botelho passava para a Sra. Érika falar com o Messias ou que ele discutia diretamente com o Sr. Messias a respeito da ordem dos pagamentos das notas para a empresa Plenax e que em conjunto eles definiam qual seria pago primeiro; que o parecia que o Sr. Geraldo Botelho era um funcionário da Plenax trabalhando dentro da secretaria de finanças; que quando o Sr. Geraldo Botelho procurava a depoente ele só perguntava de notas da Plenax; que nunca perguntou sobre notas de nenhuma outra empresa; que a empresa Plenax era sempre prioridade na ordem de pagamento e que não obedecia à ordem cronológica, que era o Sr. Messias Morais quem determinava que a empresa Plenax deveria passar na frente; que o Sr. Messias Morais fazia uma listinha dos pagamentos do dia e era ele, o Sr. Messias Morais, quem determinava qual a ordem do pagamento que deveria ser obedecida pela depoente; que se lembra de alguns casos em que a controladoria enviava os processos de pagamento da Plenax dizendo que eram urgentes, mas que era o Sr. Messias Morais que determinava o pagamento; que na época dessa administração ninguém

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



assinava o processo no controle, só carimbava, então não tinham como saber quem auditou os processos; que quem tem obrigação de saber se o recurso utilizado no empenho pode ser referente a este tipo de gasto ou não é a secretaria e verificado pelo controle interno, tendo este a obrigação de apontar se a ficha está errada; que é o controle interno que também faz a checagem das contas, tendo a controladoria obrigação de saber e devolver o processo para a secretaria indicar a fonte correta; que ela falou que no momento do pagamento ela não tem como verificar isso; que nenhum pagamento, nem uma conta de luz, era feito sem a autorização do Sr. Messias Moraes; nada mais disse e nada mais lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai assinado pela depoente e membros da comissão.


Roberta Ferreira Marques de Sousa

Depoente


Márcio da Silva Américo

Presidente


Danielle Laraia Barros Cobra Rodrigues

Secretária


Andressa Tenório Pinheiro

Membro



Termo de depoimento

Aos 14 dias do mês de setembro de 2018, às 11:04 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Presente a depoente servidora **Deise Cristina Lissoni de Souza**, brasileira, casada, natural de Araras-SP, nascida em 30/08/1973, CPF nº 962;101.766-15, RG M-5.799.864, residente e domiciliado na Av. Dr. Noel Teixeira, 433, Santa Luzia, Pouso Alegre – MG, (35) 98846-8826, para prestar depoimento, desacompanhado de advogado.

Prestado o compromisso legal foi advertido de que se faltar com a verdade incorre em crime de falso testemunho nos termos do Art. 342 do Código Penal.

Passado a inquirição da depoente foi perguntado: qual o período que trabalhou na secretaria de finanças, respondeu que trabalhou de 2011 a abril de 2016 e que em seguida foi transferida para a secretaria de saúde; que no começo não exercia nenhuma função específica, estava no cargo de planejamento de gestão e finanças, e foi exonerada do cargo no início de 2014, que saiu de férias prêmio em fevereiro de 2014 e voltou a trabalhar em junho do mesmo ano; que assim que voltou teve troca de secretário de finanças e o Sr. Messias Moraes assumiu a secretaria; que ficou uns 40-60 dias sem nada para fazer, e que conversou com a Sra. Érika, que era secretária do Sr. Messias, para que fosse definido o que ela deveria fazer, como nada foi determinado, a depoente disse que se autotransferiu para a tesouraria vez que percebeu que precisavam de ajuda com o trabalho; que então foi trabalhar com a Roberta Sousa, com a Evelyn, a Luciana Cardoso e a Silvânia; que ficou só na tesouraria até abril de 2016; que não participava da parte de pagamentos porque foi proibida de participar dos processos de pagamento; que controlava uma planilha de pagamentos de processos em razão da demora dos pagamentos, que essa planilha era compartilhada com a Sra. Érika, que a planilha tinha data de entrada, nome do fornecedor, valor, que quem tinha o contato para efetuar o pagamento era a Sra. Érika, a Sra. Roberta e o Secretário de Finanças, Messias Moraes; que não ajudava nem a agendar os pagamentos, que só tinha

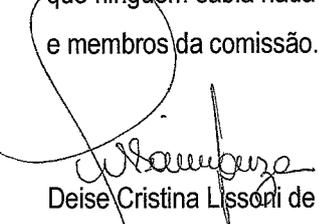


contato com a planilha para alimentar dados de pagamento; que tinham muitas prioridades de pagamento, que não seguiam a ordem cronológica para pagamento, que tinham várias empresas específicas que tinham prioridades como Plenax, Casa Blanca que foi substituída pela Fazenda Comunicação, KTM; que lixo, por exemplo, só pagavam no grito, porque tinham outras prioridades; que tinham fornecedores que tinham valores maiores a receber e estes recebiam parcelado para ter dinheiro para pagar a Plenax; que nunca viu um caixa da prefeitura tão pobre quanto nesse período, que faltava centavos para cobrir a folha dos funcionários, não se pensava nem na folha de pagamento; que acredita que a Érika que passava os pagamentos seguindo ordem do Sr. Messias; que a Sra. Érika que chegava com a folha e entregava para a Roberta para pagamento; que foi a primeira vez que a Roberta teve que compartilhar a planilha de pagamentos; que era diretora em 2012 e que houve uma reforma que a Plenax que fez, que houve um atraso de pagamento e que teve que montar o processo de pagamento em que pese ainda não ter terminado a obra; que se lembra do Sr. Geraldo Botelho; que quando ele chegou, em 2014, teve a primeira briga com o Sr. Geraldo em razão da referida obra vez que ficou sabendo que o Sr. Geraldo estava fazendo levantamento de juros para a empresa Plenax; que o começou a discutir com o Sr. Geraldo que não seria devido o pagamento de juros e que foi retirada da sala pelo Sr. João e que esse lhe disse: "deixa quieto, é parente do Floriano, veio para isso" e que como o Sr. Messias já era secretário, não teve o que fazer; que não sabe se os outros sabiam que o Sr. Geraldo era parente do Floriano, mas que acha que sabiam, que não era segredo para ninguém; que assim que o Sr. Messias chegou ele remanejou as salas para atender todo mundo na primeira ou segunda sala, que era a sala da Sra. Érika; que ele não era visto, porque ficava nas primeiras salas; que foi por conta do Sr. Messias que teve que sair da controladoria e que quando ele chegou na finanças recebeu 4 comunicados para se retirar da finanças; que ele fazia CI e mandava pela secretária que era para a depoente comparecer no RH; que na quarta vez perguntou o porquê de sair e acredita que o Sr. Messias ficou incomodado com o fato de a depoente estar trabalhando com os processos de pagamento; que entende que o Sr. Messias queria que ela fosse transferida desde o início, mas que não foi transferida imediatamente porque em 2012, no fechamento de contas do Sr. Agnaldo Perugini, ele não tinha respeitado a Lei Complementar 101 e foram feitas anulações de empenho que somavam mais de 12 milhões de reais na senha do Sr. Marcelo Aboláfio e que os processos de pagamento que estavam na tesouraria sumiram, e os fornecedores foram na secretaria para receber e afirmaram que só seria realizado o pagamento se fossem emitidas novas notas para montar novos processos, que o Sr. Paulo Henrique Reis, secretário à época, foi afastado para não ficar na função nesse período, assumindo o Sr. Marcelo Aboláfio; que ela, depoente, a Sr. Inês, e um funcionário da Sonner ficaram de plantão no final do ano para fazer a anulação de empenho de aproximadamente 12 milhões para que se conseguisse fechar as contas para fazer o acerto de caixa e fechar receita e despesa; que quando quis saber o porquê teria que se retirar da secretaria, discutiu com o Sr. Messias a aceitou ter que se retirar pois tinha receio de continuar na secretaria; que teve um período que o Sr. Michel sofreu um acidente, ficou internado e que continuavam chegando processos no nome dele e que ouviu um

[Handwritten signatures and initials]



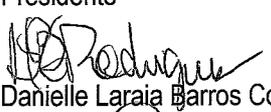
comentário dentro da secretaria de finanças que quem fazia os processos de pagamento da saúde cuja beneficiária era a Plenax era a Sra. Adriana Márcia, chefe de gabinete, com uma senha que teria sido criada em nome do Sr. Michel no período em que este estava internado; que a Sra. Adriana Márcia sempre procurava processos de pagamentos na finanças, que os processos de determinadas empresas chegavam e já tinham que ser pagos; que ouviu dizer que a Sra. Adriana Márcia saiu da prefeitura e foi trabalhar para a empresa Plenax, assim como o Sr. Geraldo Botelho e um outro engenheiro da prefeitura; que sabe que o Sr. Geraldo Botelho fazia as planilhas de cálculos do juros da Plenax; que o Sr. Geraldo não tinha contato com ninguém na secretaria; que ninguém sabia nada dele. Nada mais foi perguntado. Lido e achado conforme, vai assinado pela depoente e membros da comissão.


Deise Cristina Lissori de Souza

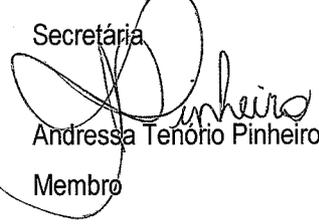
Depoente


Márcio da Silva Américo

Presidente


Danielle Laraia Barros Cobra Rodrigues

Secretária


Andressa Tenório Pinheiro

Membro



Termo de depoimento

Aos 14 dias do mês de setembro de 2018, às 15:00 horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura do Município de Pouso Alegre, situada na Rua dos Carijós, n. 45, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Presente a depoente servidora **Evelyn de Sousa Faria**, brasileira, convivente, natural de Pouso Alegre-MG, nascida em 26/05/1986, CPF nº 077.661.446-03, RG MG-13.988.069, residente e domiciliada na Rua Sargento Joaquim Francisco de Almeida, 200, Bl. 10, apto 301, Inconfidentes, Pouso Alegre – MG, (35) 99715-4005, para prestar depoimento, desacompanhado de advogado.

Prestado o compromisso legal foi advertido de que se faltar com a verdade incorre em crime de falso testemunho nos termos do Art. 342 do Código Penal.

Perguntada a respeito da sua função, respondeu que hoje é agente administrativo da Câmara Municipal cedida pela Prefeitura; que foi chamada para iniciar os trabalhos na prefeitura dia 13 de junho de 2013; que prestou concurso para agente administrativo; que começou a trabalhar na recepção da secretaria de finanças; que ficou na recepção trabalhando 6 horas e em janeiro do ano subsequente o secretário Douglas Dória concedeu um cargo à depoente, que continuou na recepção e em julho foi para a tesouraria; que ficou no cargo na tesouraria até final de 2016 porque Secretário Messias Moraes tirou o cargo da depoente por conta desta não ter ido trabalhar nos três últimos dias do ano de 2016 que o Secretário teria que entregar os documentos para a mudança da gestão; que já estava na tesouraria quando o Sr. Messias Moraes assumiu a secretaria; que foi mandada para a tesouraria pelo secretário Douglas Dória para ajudar no serviço; que auxiliava diretamente a Sra. Roberta nos pagamentos, lançamentos de receita, fechamento de mês, conferência de processo, etc; que verificava se o processo estava faltando número de contas, se tinha CND vencida, que havia processos que chegavam sem o carimbo da controladoria e tinha que devolver o processo para que se procedesse ao trâmite correto; que existia uma ordem cronológica de pagamentos que se acabou; que percebeu que não se seguia essa ordem; quando o Messias chegou já vinha uma relação com os processos para pagar; o Sr. Messias Moraes



que selecionava quais os processos que eram para pagar; nesse momento a Sra. Roberta perdeu a autoridade como tesoureira para determinar os pagamentos; que não tinha o dinheiro para pagar tudo o que chegava, então o Sr. Messias, ou às vezes a Sra. Érica, secretária do Sr. Messias, separava as caixas para determinar quais processos deveriam ser pagos; que perguntada a respeito de haver preferência de alguma empresa pagamento, a depoente respondeu que sim, que a empresa Plenax tinha o privilégio para receber os pagamentos; que conheceu o Sr. Geraldo Botelho porque trabalhava na finanças, mas não tinha contato porque ele era muito fechado; que o Sr. Geraldo Botelho ficava em uma sala e que não sabe dizer qual era a função dele; que a sala do Sr. Messias ficava muito fechada, não se sabendo quem estava lá; que ficou sabendo depois, pela "rádio pião" que o Sr. Geraldo Botelho era parente do Sr. Floriano; que não sabe dizer a frequência de acesso do Sr. Floriano na secretaria porque a tesouraria ficava no fundo; que se lembra de ter efetuado pagamentos de juros para a empresa Plenax e que tal fato lhe gerou muita estranheza, vez que havia visto pagamento de juros para outra empresa, sendo várias outras empresas teriam a justificativa por conta de atraso de pagamento e a justificativa sempre era de que não tinha dinheiro em caixa e muitas vezes o próprio pagamento dos juros para a Plenax precedia o pagamento de outras dívidas antigas de outras empresas, não sendo observada a ordem cronológica; que existia o setor controladoria mas não existia a análise de processo de como deve ser feito e que às vezes a Sra. Érika levava processos para pagamento e dizia que era urgente e que tinha que ser feito o pagamento no dia, vez que ela que fazia a programação de pagamentos e nesses pagamentos tinha juros da Plenax; que muitas vezes chegavam processos para pagamentos de urgência sem que tivessem passado pelo controle e que se efetuava o pagamento e depois voltava o processo para o controle para bater o carimbo; que os pagamentos são feitos por tolken e dependem de duas assinaturas e quem detinha os tolkens era a depoente, a Sra. Roberta e o Sr. Messias; que perguntada se sabia quem calculava os juros para pagamento da empresa Plenax, respondeu que ouviu falar que era o Sr. Geraldo Botelho que fazia os cálculos de juros para pagamento da Plenax; que perguntada sobre a relação do Sr. Messias na secretaria respondeu que ele tentava ser agradável, mas que não conseguia, porque que todo mundo tinha medo dele porque sabia de histórias dele do jeito que ele era e do jeito que ele tratava as pessoas; que ele dava uns berros, uns murros, e que no fim do ano de 2016, na última semana de dezembro, sofreu assédio moral porque se recusou a fazer o que o Sr. Messias mandou, que foi o ano de fechamento para troca de mandato e que tinha 8 milhões do IPREM de recurso que não poderia ser utilizado e o Sr. Messias queria utilizar esse dinheiro para pagamento de outros fornecedores; que a Sra. Roberta estava de licença e o Sr. Messias dependia do tolken da depoente para fazer os pagamentos, vez que estes dependem de duas assinaturas; que a depoente recebeu uma pilha de processos para pagar com dinheiro que não poderia, recusando-se a depoente, que ao saber da recusa da depoente o Sr. Messias chegou berrando perguntando quem a depoente pensava que ela era, que todo mundo que estava lá teria que obedecer às ordens dele, que ela não sabia quem ele era, que ela tinha que se colocar no lugar dela porque ela estava lá para obedecê-lo, que tinham várias pessoas presentes, a depoente continuou na sala e foi embora depois que o Sr. Messias saiu da sala; que a depoente foi embora para casa e não voltou; que os fatos aconteceram na

[Handwritten signatures and initials]

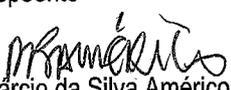


terça-feira; que na quarta-feira a depoente foi procurada por várias outras pessoas a pedido do Sr. Messias, mas esta não atendeu o telefone e recebeu uma mensagem dizendo que o Sr. Messias não queria que esta viesse à Prefeitura, mas que entregassem seu token para ele para que pudessem fazer os pagamentos; que foram até ao apartamento da depoente no dia, na casa da sogra de depoente e na casa da mãe da depoente; afirma a depoente que eles queriam o token dela para pagamento; a depoente disse que foi para São Gonçalo para evitar que a encontrassem; que o gerente do Banco do Brasil ligou para a depoente dizendo que o Sr. Messias tinha ido até o banco para tentar fazer os pagamentos sozinho e que não era para a depoente entregar o seu token; que o Sr. Messias divulgou que a depoente e a Sra. Roberta não queriam voltar para prefeitura para pagar os funcionários; que na quinta-feira tiraram a depoente do cargo, instauraram processo administrativo, lavraram boletim de ocorrência contra a depoente; que foi o processo administrativo foi posteriormente arquivado porque os fatos foram esclarecidos e se concluiu que a depoente não tinha feito nada de errado; que destaca a depoente que não quis fazer nada de errado e por isso se recusou a fazer os pagamentos pedidos pelo Sr. Messias; que depois soube que os salários dos funcionários comissionados foram pagos e não sabe como o Sr. Messias conseguiu fazer esse pagamento sem o seu token. Nada mais disse e nada mais lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai assinado pela depoente e membros da comissão.



Evelyn de Sousa Faria

Depoente



Márcio da Silva Américo

Presidente



Danielle Laraia Barros Cobra Rodrigues

Secretária



Andressa Tenório Pinheiro

Membro



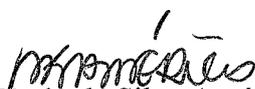
Pouso Alegre, 14 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezada Senhora Aldine Mendes,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, e considerando a necessidade de redesignação das oitivas, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, rua dos Carijós, n.º 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia 17/09/2018, às 13:30h. para ser ouvida a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

*Recebi 14/09/18
Aldine*



Pouso Alegre, 14 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezada Senhora Inês Aparecida da Silva,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, rua dos Carijós, n.º 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **17/09/2018, às 15:00h.** para ser ouvida a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial


14/09/18



Termo de depoimento

Aos 17 dias do mês de setembro de 2018, às 13:30 horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, situada na Rua dos Carijós, n. 45, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Presente a depoente servidora **Aldine Mendes**, brasileira, solteira, natural de Pouso Alegre-MG, nascida em 07/04/1981, CPF nº 061.397.666-56, RG 4.532.395, residente e domiciliado na Rua dos Oswaldo Cruz, 183, Saúde, Pouso Alegre – MG, (35) 99238-4018, para prestar depoimento, desacompanhado de advogado.

Prestado o compromisso legal foi advertido de que se faltar com a verdade incorre em crime de falso testemunho nos termos do Art. 342 do Código Penal.

Perguntada a respeito da sua função, a depoente respondeu que sua função atual é de agente administrativo, não tendo cargo; que entre 2014 a 2016 exerceu o cargo de diretora executiva; que os únicos que tinham delegação de competência para montagem de processo eram o secretário e o secretário adjunto, que nenhum processo poderia ser pago sem a autorização desses dois; que a montagem do processo e o pagamento dependiam da autorização do secretário ou do subsecretário; que nessa época tiveram vários secretários; que não sabe precisar o período de cada um, mas que os nomes seriam Dr. Luís Augusto de Faria Cardoso, Gisely Gianini Pelegrini como secretária interina e, depois dela, o Luiz Fernando e bem no final do ano ele saiu e foi o Ranieri; que o subsecretário desse período era o Sr. Michel Ferreira Funchal; que o seu setor era responsável para montar todos os processos de pagamentos da secretaria de saúde; que quem dava a ordem para a montagem era

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'AMM' and another signature that appears to be 'SP'.



o secretário adjunto; que ficava subentendido que o secretário estava ciente, vez que ao final este assinava o empenho; que a planilha vinha da obras e passavam para a gente para montar o processo; que montou os empenhos da Plenax até certo tempo porque estava com muita demanda; que a saúde tem uns dez tipos de recursos e quando querem que a gente monte em um recurso que a gente não concorda, a gente não tem o poder de divergir, a gente recusa e passaram a montar em outro lugar, e a depoente afirmou que não tinha mais acesso a esse processo, que foi o que aconteceu com os processos da Plenax; que a depoente não sabia dizer se estava certo ou estava errado, mas não tinha certeza se poderia pagar aquilo com aquele recurso; que tinham os diretores de cada pasta e cada responsável determinava qual seria o pagamento; que no caso da Plenax a depoente entendeu que talvez tivesse errado e que não queria assumir a responsabilidade; que o Sr. Michel queria o processo muito rápido para pagamento, queria que montasse muito rápido, então a depoente se recusou a montar e o Sr. Michel passou a ele próprio montar o processo e a assinar como responsável; que parecia que tinha muita coisa para montar e que eles chegavam com as coisas muito atrasadas; que a depoente se recusou a fazer a montagem desses pagamentos e então o próprio Sr. Michel passou a montar os processos; que a depoente disse para o Sr. Michel criar um usuário no sistema para que pudesse montar os processos; que só se lembra desse fato ter acontecido com processos da Plenax; que quando puxava o saldo da ficha via que tinham vários processos que não tinha montado mas que tinha sido pago; que só o processo físico mostra quem assinou e quem autorizou; que parou de fazer os processos por volta de final de um ano, mas que não sabe dizer com certeza; que não tem autonomia para definir se pode pagar ou não; que quem tem esse poder é o secretário e o secretário adjunto; que quando questionou o secretário adjunto dizendo que não ia mais fazer os processos este assumiu para si a responsabilidade; que depois que se recusou a montar os processos, o Sr. Michel passou a assinar como liquidante e como ordenador de despesa; que o Sr. Michel poderia assinar porque ele teria competência por estar em cargo acima da depoente; que o Sr. Michel montava o todo processo e autorizava o pagamento; que não via o processo sendo montado; que só sabia que os processos existiam porque às vezes um ou outro voltava da secretaria de finanças por não ter saldo na ficha e achavam que tinha sido feito pela depoente porque ela era a responsável pela montagem dos processos; perguntada a respeito do afastamento do Sr. Michel, respondeu a depoente que não se lembra precisamente, mas que foi um pouco antes da gestão terminar; que uma moto bateu nele; que ele quebrou a perna e o maxilar; que nesse período não sabe quem estava fazendo o processo; em muitos casos a Sra. Adriana Márcia



do gabinete ajudava a montar vários processos; que talvez tenha sido ela que fez os processos nesse período, mas que não tem certeza; que quando falta recurso, tem uma pessoa que define quais as dotações e quais as suplementações, mas que nesse caso acha que era o próprio Michel que definia, vez que os processos da Plenax não passava pelo seu setor; que nesse caso provavelmente seria ele mesmo ou o secretário; que recebe as planilhas prontas do Sr. Michel, que este dizia que a planilha vinha da obras; que ele dizia o número de equipes e o recurso que seria utilizado para pagamento pelo serviço; que a depoente apenas montava os processos com as instruções recebidas; que quem determinava qual a ficha deveria ser utilizada era o Sr. Michel. Nada mais disse e nada mais lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai assinado pela depoente e membros da comissão.

Aldine Mendes

Depoente

Márcio da Silva Américo

Presidente

Daniellé Laraia Barros Cobra Rodrigues

Secretária

Andressa Tenório Pinheiro
Membro



Termo de depoimento

Aos 17 dias do mês de setembro de 2018, às 15:00 horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, situada na Rua dos Carijós, n. 45, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Presente a depoente servidora **Inês Aparecida da Silva**, brasileira, casada, natural de Santo Antônio do Monte-MG, nascida em 24/02/1962, CPF nº 353.256.906-04, RG 4.212.969, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, 34, Jd. Iara, Pouso Alegre – MG, (35) 3422.8019 e 99967-7251, para prestar depoimento, desacompanhado de advogado.

Prestado o compromisso legal foi advertido de que se faltar com a verdade incorre em crime de falso testemunho nos termos do Art. 342 do Código Penal.

Perguntada a respeito da sua função, a depoente respondeu que é aposentada desde 02/04/2017 e sua função atual na Prefeitura é de assessora, sendo esse o mesmo serviço que fazia antes; que era responsável pela elaboração dos instrumentos de planejamento e trabalhava na execução deste LDO, LOA, PPA; que hoje só trabalha na execução; que realiza a execução da despesa orçamentária; que controlava a execução orçamentária; que chegam os processos já determinados pelos secretários das pastas; que fazem a projeção dos gastos e sua função é a execução; que o secretário faz a solicitação de empenho e vai para lá para empenhar e liquidar; que só vai para pagamento depois de liquidado, com nota fiscal, passa pelo controle interno, e volta para a tesouraria para pagamento; que quase todos foram estimados porque não sabia qual o valor ia pagar porque dependia das medições; que no caso da Plenax quase todos eram estimados; que no caso da Plenax



quase todo processo que ia lá para pagamento tinha que suplementar, quase todos da saúde; que quem determinava o recurso que deveria ser utilizado no processo da saúde era a própria saúde; que a secretaria de saúde, o gestor da pasta, que determina qual o recurso tem que ser utilizado; que quando questionava acerca de poder ou não pagar com aquele recurso, recebeu como resposta que era para pagar com aquele recurso; que o questionamento feito a respeito da empresa Plenax foi a respeito do juros; que não era comum a Prefeitura pagar juros daquela forma; que a ordem para o pagamento dos juros para a empresa Plenax chegou por meio do Sr. Geraldo Botelho; que quem autorizava o pagamento dos juros eram os secretários das pastas, vez que eles tinham que assinar; que não sabe dizer o cargo do Sr. Geraldo Botelho, mas que este ajudava na previsão orçamentária e conferia planilhas, não podendo afirmar que só da Plenax, mas que da Plenax com certeza; que o Sr. Geraldo era subordinado ao Sr. Messias, secretário de finanças; que tudo que chegava da Plenax era urgente; que tinham pessoas que sentavam junto e ficavam vigiando para acelerar o processo; que o correto era para ficar um ou dois dias para confeccionar com calma, conferir; que da secretaria de saúde o Sr. Michel era uma das pessoas que levava os processos da Plenax e esperava para ficar pronto e acelerar o processo; que da secretaria de obras a Sr. Érika, secretária do Sr. Messias, que também cobrava urgência, sentava e esperava para tramitar com mais urgência; que não lembra como, mas que ficou sabendo que o Sr. Geraldo era cunhado do Sr. Floriano; que depois de um tempo todo mundo já sabia desse fato; que o Floriano estava lá direto; que o Sr. Floriano conversava com a Érika, com o Geraldo, com o Messias; que o empenhamento não tem ordem cronológica, mas que o que diziam que era prioritário alguém parava o que estava fazendo e ia fazer; que se lembra de outras vezes de pagamento de juros para outras empresas, mas muito pouco nesses anos todos que trabalhou na prefeitura; que no caso da Plenax chamou atenção pelo montante, de vários contratos. Nada mais disse e nada mais lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai assinado pela depoente e membros da comissão.

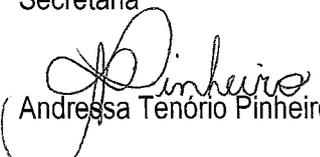

Inês Aparecida da Silva

Depoente


Márcio da Silva Américo

Presidente


Danielle Larala Barros Cobra Rodrigues
Secretária


Andreza Tenório Pinheiro



ATA DOS TRABALHOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Aos 17 dias do mês de setembro de 2018, às 9 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo e Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Considerando a necessidade de continuidade da instrução do feito e de se esclarecer determinados fatos, determina a presente comissão a intimação das seguintes pessoas para serem ouvidas no dia 18 e 19 de setembro.

18/09/2018

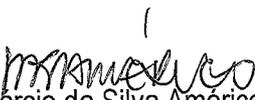
8h30min – Fabrício do Prado Bitencourt

14h30min – Adriana Mara dos Santos

20/09/2018

8h30min – Paulo de Tarcio Bernardes

Pouso Alegre, 17 de setembro de 2018


Márcio da Silva Américo
PRESIDENTE - Mat. n.º
14.003


Danielle Laraia de Barros
Cobra Rodrigues
Mat. n.º 15.127


Andressa Tenório Pinheiro
Mat.n.º 12.766



Pouso Alegre, 17 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezado Senhor Fabrício do Prado Bittencourt,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, considerando a justificativa para não comparecimento no dia 11/09/2018 e a necessidade de redesignação da oitiva, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, rua dos Carijós, n.º 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **18/09/2018, às 8:30h** para ser ouvida a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Pouso Alegre, 17 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezada Senhora Adriana Mara dos Santos,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, rua dos Carijós, n.º 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **18/09/2018, às 14:30h** para ser ouvida a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Marcio da Silva Americo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial





Termo de depoimento

Aos 18 dias do mês de setembro de 2018, às 8:30 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Presente o depoente servidor Fabrício do Prado Bittencourt, brasileiro, casado, natural de Pouso Alegre-MG, nascida em 06/11/1981, CPF n.º 045.664.586-10, RG MG-11.111.684, residente e domiciliado na Rua Francisco Salles, n.º 358, Centro, Pouso Alegre – MG, (35) 99735-0945, para prestar depoimento, desacompanhado de advogado.

Prestado o compromisso legal foi advertido de que se faltar com a verdade incorre em crime de falso testemunho nos termos do Art. 342 do Código Penal.

Perguntado pelo Presidente da Comissão da TCE sobre a sua função, respondeu que simplesmente pegava o processo pronto no armário; que não sabia fazer edital; que nunca fez edital; que só assinava o edital; que pegava o processo do dia no armário e pegava a rodada de lances; que tinha sessão que nem participava; que chegavam com processo pronto só para que o depoente assinasse; que quem levava o notebook para fazer as atas era o Milton ou o Wagner; que trabalhava no almoxarifado, como auxiliar de serviços gerais, carregando caixas, e foi chamado dizendo que ele teria uma sala, que melhoraria suas condições de trabalho, que fazia as compras para o município e que se soubesse como seria nunca teria assumido o cargo de pregoeiro; que trabalha na prefeitura, salvo engano, desde 2007; que entrou como auxiliar de serviços gerais no almoxarifado; que foi chamado para trabalhar pelo secretário de administração da época, Sr. Éder, para trabalhar no setor de licitação dizendo que ia melhorar as condições de trabalho; que no entusiasmo de conseguir uma coisa melhor aceitou; que foi chamado "para comprar as coisas na prefeitura; que nunca tinha mexido com nada de licitação; que não se lembra qual a função inicial que exercia assim que assumiu; que fazia muito serviço de rua, pelo



fato de dirigir; que levava documentos entre as secretarias; que foi colocado para fazer serviço, era mais um motorista; que não ficava parado no computador trabalhando; que quando o colocaram para fazer essa função de licitação não tinha nenhum curso; que com o passar do tempo foi oferecido para fazer um curso de um dia como pregoeiro; que não sabia quais eram as suas atribuições, suas responsabilidades; que não tinha nem conhecimento que existia uma lei específica de registro de preços; que não respondia nenhuma dúvida a respeito do edital, de dúvidas de licitação; que mal parava na secretaria; que diziam: "fizemos a sessão" e vinha a pasta pronta só para assinar, e mandavam o depoente rubricar todas as folhas e assinar no final; que na época o diretor era o Wagner; que quando faziam as sessões e o depoente não estava presente, o Milton trazia as pastas depois da sessão dizendo que o depoente teria que assinar; que questionou uma vez o porquê de ter que assinar tudo, obteve como resposta que teria que assinar porque tinha uma portaria dizendo que o depoente era pregoeiro; que muitas vezes não participava da sessão; que perguntado quando não participava, era uma equipe que subia, pegava os lances e descia; que não tinha autonomia de decidir questões no pregão e então perguntava para o secretário, que era o Sr. Marcelo Aboláfio ou o Sr. Messias Morais, e este mandava fazer, ou para o diretor de compras era o Wagner; que não sabia olhar se um documento era correto ou não e e então sempre descia e perguntava para o secretário ou para o diretor de compras; que seguia as ordens que eles mandavam; que todo processo licitatório tinha parecer; que às vezes perguntava para o assessor jurídico, Sr. Luiz Fernando; que tinha processo licitatório que se tinha dúvidas eles entravam numa sala, o diretor de compras e o secretário, fechavam a porta, decidiam o que deveria ser feito, e depois diziam para o depoente para falar isso ou fazer aquilo, e aí o depoente falava o que mandavam; que o conduzia o pregão com as orientações do secretário ou do diretor de compras; que quem fazia ata era o Leomir, o Milton ou o Wagner; que eles levavam o computador para a sessão; que conhecia o Sr. Geraldo Botelho só do serviço; que ele trabalhou na licitação e na finanças; que não se lembra do senhor Geraldo Botelho participando de nenhum pregão; que teve licitação do Floriano que não participou; que se lembra que teve dia de licitação em que a empresa do Floriano participou, o Sr. Messias mandou o depoente fazer um serviço de rua; que não participou da licitação; que quando voltou já tinham feito a sessão e disseram para o depoente que era para assinar, rubricar todas as páginas; que traziam a ata pronta; perguntado especificamente a respeito do Pregão 019.2014, ao ler a ata disse que não se lembra de ter dito para suspender a sessão para "análise das planilhas" que estava consignado na ata; que não se lembra da empresa Consita que consta na ata como participante; que não reconhece o termo de lances como feito por que; que era só um papelzinho com a referência ao pregão em que eram anotados os lances, sem os dizeres da prefeitura; que parece que foi passado a limpo a folha de lances apresentada; que não se lembra de ter participado dessa licitação; que não se lembra da empresa Consita, mas que normalmente se lembra das empresas participantes quando presidia a sessão; que o Milton também conduzia outros processos licitatórios; que o Milton e o Wagner conduziam a sessão mesmo quando o pregoeiro era o depoente; que já foi retirado da sessão dizendo que deveria fazer

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



outro serviço porque o Messias mandava o depoente fazer outro serviço e era o Milton e o Wagner que continuavam conduzindo a sessão; que não se lembra de ter feito uma sessão completa em que a empresa Plenax tenha participado; que o depoente saía da sala no início ou no meio do pregão e depois chegavam com a ata pronta, a sessão encerrada, só para o depoente assinar o processo; que era o depoente quem abastecia o carro da administração, levava documento no fórum, no ministério público, no tribunal de contas em Belo Horizonte, buscava material no almoxarifado; que o Sr. Messias mandava o depoente sair para fazer esses serviços na rua e outras pessoas faziam a sessão e quando o depoente voltava mandavam ele assinar os documentos do pregão; que já traziam a pasta suspensa, bege, para o depoente rubricar e assinar; que o depoente não lia porque falavam para ele que estava tudo certo, que era só para ele assinar; que era chamado no início da sessão para fazer outras coisas e acontecia de vezes que o Milton continuava a sessão; que tinha vezes que o depoente ficava nervoso, a mão começava a suar, a tremer, o depoente descia e o Milton o Wagner continuava a sessão mesmo estando o nome do depoente como pregoeiro, que depois traziam o processo para o depoente assinar; que não conferia a documentação porque não tinha conhecimento; que quando tinha qualquer dúvida descia e perguntava para o secretário e eles diziam "fala assim"; que quando não fazia o que o Secretário mandava, o Sr. Messias ou o Sr. Marcelo, ele era xingado; que eles falavam "eu sou o secretário, eu que mando"; que parou de exercer essa função uma vez que foi chamado no ministério público, que nunca tinha ido no ministério público, que voltou e disse que não queria mais exercer essa função; que saiu apavorado de lá; que pediu exoneração; que foi chamado pela Dra. Margarida em razão de um processo licitatório que não tinha participado, que só assinou, que o Wagner e o Leomir tinham subido e feito a licitação, que o Wagner entregou as pastas dizendo para o depoente que tinha dado tudo certo e que era para ele só assinar; que é um processo de improbidade; que estava o depoente sozinho; que perguntado sobre o que era o Sr. Messias disse que ia mandar um advogado para ele e não mandou ninguém; que a Promotora disse que o serviço do depoente era limpar chão e não fazer pregão; que o depoente saiu apavorado do ministério público; que depois de ser exonerado fazia serviços gerais, faz tudo; que depois foi exonerado o Milton que assumiu a função de pregoeiro; que entende que não tinha conhecimento nenhum para exercer a função de pregoeiro; que fez um curso de um dia; que acredita que seus superiores teriam conhecimento que o depoente não tinha condição nenhuma de ser pregoeiro; que foi a ânsia de sair do serviço que exercia e ir para um lugar melhor; mostrado o contrato da Plenax de fls. 554 e perguntado sobre a documentação apresentada pela Plenax no pregão 019.2014, respondeu que não conferiu esse contrato, que não faria conferência de documento nenhum, que viu a autenticação da junta ao final do contrato mostrado e afirmou que nem sabia que tinha isso; que não fazia conferência de documentos; ao ser mostrada a ata de fls. 721, disse o depoente que a assinatura que consta na ata na frente do seu nome não é sua e que não reconhece como sendo dele nenhuma das rubricas de fls. 720; que afirma categoricamente que não sabe que uma EPP pode ter um prazo para apresentar o documento depois; que não reconhece a ata apresentada; que não estava presente na



sessão; que não suspendeu a sessão desse pregão para analisar planilhas e não concedeu prazo para a empresa apresentar a documentação posteriormente porque não tem conhecimento para isso e não desceu para perguntar e voltou para dizer isso a mando de ninguém porque não participou dessa sessão; que analisando os documentos dos autos não confirma como suas as assinaturas vez que estão muito diferentes; que sua assinatura é em pé e têm assinaturas deitadas; que é canhoto; que cada página tem uma assinatura diferente; que não participou desse pregão; que não conduziu da forma que constou na ata; que não conduziu esse pregão, nem participou da sessão que foi suspensa para analisar as planilhas e nem da sessão que concedeu prazo para a Plenax apresentar documentos posteriormente; que se assinou algo, assinou depois de feita a sessão; que estranhou a assinatura do Sr. Geraldo Botelho na ata porque ele não participava do processo licitatório; perguntado sobre a relação entre o Messias e o Floriano, o Milton e o Floriano, respondeu que via o Floriano dentro da prefeitura conversando com eles, com o Messias e o Floriano; que ficou na licitação e depois foi para finanças; que quando saiu da licitação e foi para a finanças ajudava no atendimento de balcão e fazia serviço de rua do mesmo jeito; que quando estava na finanças o Sr. Geraldo Botelho trabalhava lá; que não sabe especificamente o que ele fazia lá; que via o Sr. Floriano na secretaria de finanças, que ele cumprimentava todo mundo; que o Sr. Floriano ia para se reunir com o Sr. Messias; que via o Sr. Geraldo Botelho junto, mas não sabe o que conversavam; que não sabe dizer se o Floriano tinha livre acesso; que deixaram ele num canto depois que pediu exoneração do cargo de pregoeiro, só fazendo serviços internos e externos; que não sabe dizer se o Floriano tinha algum privilégio porque não era função dele cuidar de pagamentos na finanças; que nunca pediram para ele ir na empresa Plenax levar documentos; que o Sr. Messias mandava o depoente levar documento, buscar água, varrer calçada; limpar lá embaixo; que perguntado a respeito do objeto do pregão cuja empresa Plenax foi vencedora de um contrato significativo que resultou em uma contratação de R\$ 8.300.000,00, não se lembrou de seu objeto, ratificando que não participou desse processo licitatório; nada mais disse e nada mais lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai assinado pela depoente e membros da comissão.


Fabricio do Prado Bittencourt

Depoente


Márcio da Silva Américo

Presidente


Danielle Laraja Barros Cobra Rodrigues

Secretária


Andressá Tenório Pinheiro

Membro



Termo de depoimento

Aos 18 dias do mês de setembro de 2018, às 14:00 horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, situada na Rua dos Carijós, n. 45, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Presente a depoente servidora **Adriana Mara dos Santos**, brasileiro, casada, natural de São Gonçalo do Sapucaí-MG, nascida em 06/02/1970, CPF nº 67725856668, RG M5.177.004, residente e domiciliado na Rua Vivaldi Pereira da Silva, nº 268, Pouso Alegre – MG, (35) 99956-5521, para prestar depoimento, desacompanhado de advogado.

Prestado o compromisso legal foi advertido de que se faltar com a verdade incorre em crime de falso testemunho nos termos do Art. 342 do Código Penal.

Perguntado pelo Presidente da Comissão da TCE sobre a sua função, respondeu atualmente é assistente de gestão de contratos; que trabalha no setor de licitação desde janeiro de 2013; que antes disso trabalhava na secretaria de saúde; que em janeiro de 2013 era chefe sessão na licitação, mas ficava mais na parte de carimbar os processos licitatórios, ficar na recepção; que conhecia o Fabrício; que aqui na prefeitura que começou a conviver com ele; que quando chegou o Fabrício já estava aqui; que via que o Fabrício fazia de tudo um pouco, que via que ele cumpria ordem do Messias; que ele era tipo um 'boy' do setor; que precisava levar qualquer coisa lá embaixo e pediam para ele levar; que teve uma época que ele era pregoeiro, mas que ele não conseguia fazer a sessão porque ele era muito nervoso; que ele ficava à mercê do Messias; que quando o Messias desceu para a finanças, o Fabrício desceu também; que com relação ao processo licitatório ele fazia alguma coisinha, mas não sabe falar se ele conferia documentos; que não sabe se ele sabia conferir; que era mais o Milton que fazia as sessões, o Leomir e o Waguinho; que eram esses que conduziam a sessão e não o Fabrício; que se lembra de várias vezes durante o pregão chamarem o Fabrício para resolver alguma

19



coisa fora e ele saia da sessão e ia resolver, levar documentos fora; que acha que o Fabrício era inseguro e que não conseguia conduzir a sessão; que quando ele ficava com dúvidas, ele procurava o Milton e o Messias; que ele fazia o que o Messias mandava; que nunca viu o Fabrício presidindo, conduzindo efetivamente uma sessão; que quem presidia a sessão era o Milton e o Waguinho; que o Milton, o Leomir e o o Waguinho entendiam de licitação; que perto desses o Fabrício não sabia nada; que na época era pouca gente que subia para fazer a sessão; que a sala de sessão era longe da sala de licitação em que a depoente ficava; que já viu o Fabrício assinando ata depois do processo licitatório pronto, depois que tinha ocorrido a sessão; que estava tudo pronto e entregavam só para ele assinar depois da sessão; que era o Messias, a Érika e o Milton que passavam o processo para o Fabrício assinar tudo depois de pronto; que ele ficava mais para fora da sede da prefeitura, fazendo serviço externo; que ele era mais motorista; perguntada se o Sr. Geraldo Botelho fazia parte do processo licitatório, respondeu que não via ele participando do pregão; que sabia que ele fazia as planilhas; que sabia que o Sr. Geraldo era parente do Floriano porque alguém falou. Nada mais disse e nada mais lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai assinado pela depoente e membros da comissão.


Adriana Mara dos Santos
Depoente


Márcio da Silva Américo
Presidente


Danielle Laraia Barros Cobra Rodrigues
Secretária

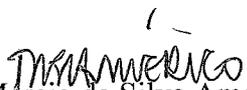

Andressa Tenório Pinheiro
Membro



CERTIDÃO

Certifico que no dia 19/09/2018, às 10h30min, realizei contato telefônico a fim de intimar o Sr. Paulo de Tarcio Bernardes, por meio de contato pelo telefone da Secretaria de Políticas Sociais, local em que o referido servidor está lotado atualmente, afirmando este que comparecerá à sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, rua dos Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre, às 8h30min do dia 20/09/2018, para ser ouvido a respeito dos fatos relativos à Tomada de Contas Especial n.º 03/2018.

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2018


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Termo de depoimento

Aos 20 dias do mês de setembro de 2018, às 08:30 horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, situada na Rua dos Carijós, n. 45, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Presente o depoente servidor **Paulo de Tarcio Bernardes**, brasileiro, divorciado, natural de Santa Rita do Sapucaí-MG, nascido em 29/06/1967, CPF nº 772.560.696-34, RG M-5.144.491, residente e domiciliado na Rua República da Bolívia, nº 111, Jd. América, Pouso Alegre – MG, (35) 99756-3860, para prestar depoimento, desacompanhado de advogado.

Prestado o compromisso legal foi advertido de que se faltar com a verdade incorre em crime de falso testemunho nos termos do Art. 342 do Código Penal.

Perguntado pelo Presidente da Comissão da TCE sobre desde quando trabalha na prefeitura, respondeu que desde 11 de maio de 2000; que atualmente está trabalhando na secretaria de políticas sociais; que seu cargo é auxiliar de almoxarife; que no período de 2014 a 2016 estava vinculado à secretaria de administração; que montava os processos para pagamento, fazia compras, abastecia o almoxarifado, fazia o processo de pagamento de telefone, internet, fazia a compra dos gêneros alimentícios para abastecer as secretarias; que fazia o serviço administrativo da secretaria; perguntado se compôs comissão de licitação nesse período, afirmou que sim; que não se lembra desde que ano; que sua função na comissão era de membro de equipe apoio; que nunca foi presidente; que nesse período não lembra quem presidia; que eram várias pessoas dentro do



departamento; que dos processos que participou, o presidente era o Milton e não lembra quem era o presidente da outra comissão; que da comissão que participava era o Milton que era presidente; que o depoente iniciava os processos; que fazia uma relação dos processos licitatórios, por exemplo, gêneros alimentícios, e mandava para as secretarias pedir seus quantitativos e as fichas orçamentárias e montava o processo, fazendo a abertura do processo licitatório; que não fazia edital; que eram várias pessoas ali dentro que faziam editais; que não participava de sessão licitatória; que assinava depois da sessão licitatória, principalmente os processos que iniciava; que assinava os processos depois que tinha acontecido a sessão; que chegou a assinar como membro da equipe de apoio como se tivesse presente lá no momento, mas sem estar presente, assinando o processo depois da sessão; que quando acontecia isso, um membro da própria comissão, o pessoal que tinha feito a sessão, que passava o processo para o depoente assinar; que dava uma olhada na ata antes de assinar; que era uma rotina da secretaria; que se não via nada de errado, assinava; que não participava das sessões porque era uma rotina da secretaria dividir as atribuições; que normalmente quem ia eram os membros da comissão; que quem era da comissão e se lembra que iam para a sessão era o Milton, o Wagner, o Leomir; que não lembra qual era a atribuição do Fabrício; que ele trabalhava lá no setor; que desconhece o que ele saía da secretaria para fazer; que ele mexia com os processos; que ele montava as pastas, conferia documentos na secretaria, que tinha a atribuição dele no setor; que pelo que ele mostrava ele tinha conhecimento; que quem costumava presidir os processos eram os presidentes da comissão; que das vezes que foi ver a sessão quem presidia era o Milton e o Waguinho; que não participou dessa licitação da Plenax; que quem decidia sobre como o processo licitatório iria ocorrer e quando eram os membros da comissão, respeitando as disposições legais; que o Milton e o Leomir também trabalhavam conferindo documentos; que nunca viu o Fabrício presidindo uma sessão licitatória; que tinha processo licitatório quase todo dia; que acontecia da equipe estar reunida fazendo a sessão e o Fabrício estar na secretaria finalizando algum processo; que o que se discutia normalmente sobre o processo era na sessão e o depoente não estava presente; que nas dúvidas não perguntava para o Fabrício, então não sabe dizer se ele tinha conhecimento; que costumava perguntar suas dúvidas para o Leomir, para o Milton e para o Waguinho; que quem iria tirar dúvidas sobre o processo licitatório, geralmente perguntava para o Milton, o Leomir e o Waguinho, dependendo de qual era a dúvida; que dentro da secretaria, das pessoas da comissão não tinha uma pessoa específica que conferia os documentos na sessão; que nunca conduziu uma sessão pública de licitação; que nunca fez nenhum curso; que conhecia o Sr.



Geraldo Botelho; que ele não se lembra de ele ter trabalhado no setor; que ele não participou de processo licitatório; que dos processos que assinou não se lembra de nenhum processo que o Sr. Geraldo Botelho também constasse no processo como membro da equipe de apoio; que as sessões de pregão eram constantes; que tinha dia que tinham duas sessões. Nada mais disse e nada mais lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai assinado pela depoente e membros da comissão.


Paulo de Tarcio Bernardes

Depoente


Márcio da Silva Américo

Presidente


Danielle Laraia Barros Cobra Rodrigues

Secretária


Andréssa Tenório Pinheiro

Membro



Pouso Alegre, 20 de setembro de 2018.

ASSUNTO: Solicitação de vista da TCE

Prezado Senhor Messias Morais,

Tendo em vista a solicitação no tocante à concessão vista do procedimento de Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, informo a V. Sa. que os autos da estão à disposição para vista e obtenção de cópia digitalizada em mídia a ser retirada na sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na rua Adalberto Ferraz, n.º 190, Centro, Pouso Alegre/MG.

Quanto ao requerimento de notificação pessoal de todos os atos praticados nos autos da Tomada de Contas Especial, indefere-se o pedido, vez que

o TCU já consagrou o entendimento de que a fase interna da TCE, desenvolvida no âmbito do órgão repassador dos recursos, constitui-se um procedimento inquisitório de coleta de provas, assemelhado ao inquérito policial, no qual não se tem uma relação processual constituída. O estabelecimento do contraditório nessa fase não seria obrigatório, impossibilitando, assim, a tese de cerceamento de defesa.

Nesse sentido, firmou-se a jurisprudência do TCU:

Direito Processual. Tomada de contas especial. Fase interna. Princípio da ampla defesa. Princípio do contraditório. Notificação. Ausência. Não há prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa em razão da ausência de oportunidade de defesa na fase interna de tomada de contas especial, pois nessa etapa, em que se coletam evidências para fins de apuração dos fatos e das responsabilidades, não há uma relação processual constituída. A garantia ao direito de defesa ocorre na fase externa, com o chamamento do responsável aos autos, a partir da sua citação válida.



Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**



Assim, considerando a característica de investigação que permeia a fase interna da Tomada de Contas Especial, não há que se falar em obrigação de notificação pessoal de V. Sa. de todos os atos praticados nesses autos.

Cordialmente,


Márcio da Silva Américo - matrícula n.º14.003

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial

TERMO DE JUNTADA

Aos 24 dias do mês SETEMBRO de 2018
faço a juntada a estes autos dos seguintes

documentos: CORRESPONDÊNCIA NÃO
GOSTREGUE E ARS

3691-3693

Descrição: _____

Pouso Alegre/MG, 24 / 09 / 2018

MARCELO

Servidor/Matricula

MP
CMAQS PRÓPRIAS)

AR

Anivers

AO REMETENTE

Correios AR IMP **SEDE**

PESO (kg) 0,023

FC0929/38

DY 02128311 2 BR



ÉRIKA BRANDÃO CARVALHAES

R. ANTONIO JOSUE LARMA. 100. BL 16. APTO

JARDIM CALIFORNIA

POUSO ALEGRE - MG

37.557.232

Nº Documento:

37550-104

POUSO ALEGRE
CIDADE / LOCALITE

UF MG

BRASIL

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
NOME OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

DE POUSO ALEGRE

ADALBERTO FERRAZ 190
ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPOT DRING

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPOT 04 SET 2018

AVISO DE RECEBIMENTO AR

AVIS CN07

Correios Brasil

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

05/09/18 16:11 h

06/09/18 15:00 h

10/09/18 17:23 h

DY 02128311 2 BR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

Data da entrega: / /



Recebido por:

NÃO PROCURADO

Bruna P. M. de Paiva
Agente de Correios
Mat. 8.424.373-2



PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE
ADALBERTO FERRAZ, 190, CENTRO
POUSO ALEGRE - MG
37.550-104



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

SM 04096307 8 BR



AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 SET / 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R ADALBERTO FERRAZ 190

CIDADE / LOCALITÉ

POUSO ALEGRE

UF

MG

BRASIL
BRÉSIL

3 7 5 5 0 - 1 0 4

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. RAJA GABAGLIA 1315

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

30.380-435 BELO HORIZONTE MG BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

PELO PEDIDO PROLONGAÇÃO DE PRAZO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X

Maria da Conceição Santos Dias
Oficial de Controle Externo

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

06/09/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Reinaldo G. Mendes
Agente de Correios
Mat. 8412916-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO
AVISO CN07

"MD"

DY 02128312 6 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 SET 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

05.9.18	06.9.18	10.9.18
14:35 h	12:13 h	15:28 h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

R ADALBERTO FERAZ 190

CIDADE / LOCALITE

POUSO ALEGRE

UF
MG

BRASIL
BRÉSIL

37550-104

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ADRIANA MÁRCIA DE PAULA SILVA

ENDERECO / ADRESSE

HELI O CABRAL DA FONSECA 85

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

37.551-263

POUSO ALEGRE

MG BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NOTIFICAÇÃO TCE

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Adriana

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

17/09/18

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Adriana Márcia de Paula Silva de Farias

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

MG 4975146

RUBRICA E MAT. DO AGENTE / SIGNATURE DE L'AGENT

Maria Lette
Mat. 8.911.280-6
DR/MG - Agente de Correios
Atividade Comercial

ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

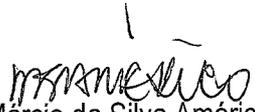


ATA DOS TRABALHOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

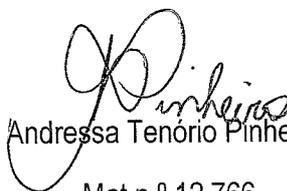
Aos 24 dias do mês de setembro de 2018, às 9 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, situada na rua dos Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo e Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Considerando a necessidade de continuidade da instrução do feito e de se esclarecer determinados fatos, determina a presente comissão a intimação de Josymara Alves Vilela para ser ouvida no dia 25 de setembro, às 09 horas.

Pouso Alegre, 24 de setembro de 2018


Márcio da Silva Américo
PRESIDENTE - Mat. n.º
14.003


Danielle Laraia de Barros
Cobra Rodrigues
Mat. n.º 15.127


Andressa Tenório Pinheiro
Mat.n.º 12.766



Pouso Alegre, 24 de setembro de 2018.

ASSUNTO: INTIMAÇÃO

Prezada Senhora Josymara Alves Vilela,

Considerando a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria n.º 3.633, de 17 de maio de 2018, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudo da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com base no relatório de auditoria elaborado pela empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda, dos anos de 2014 a 2016, e considerando a necessidade de redesignação das oitivas, intima-se V. S^a. para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, rua dos Carijós, n.º 45, Centro, Pouso Alegre/MG, no dia **25/09/2018, às 09:00h.** para ser ouvida a respeito dos fatos.

Cordialmente,


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Recebi
Josymara Alves Vilela
24/09/2018



Termo de depoimento

Aos 25 dias do mês de setembro de 2018, às 09:08 horas, na sala de reuniões da sede da Prefeitura do Município de Pouso Alegre, situada na Rua dos Carijós, n. 45, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, tomada de depoimentos necessários a identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Presente a depoente servidora **Josymara Alves Vilela**, brasileira, divorciada, natural de Pouso Alegre-MG, nascida em 30/04/1970, CPF nº 848.021.706-53, RG 5.177.899, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel da Costa, 45, Santa Lúcia, Pouso Alegre – MG, (35) 99257-5775, para prestar depoimento, desacompanhado de advogado.

Prestado o compromisso legal foi advertido de que se faltar com a verdade incorre em crime de falso testemunho nos termos do Art. 342 do Código Penal.

Passado a inquirição da depoente foi perguntada: se é servidora efetiva, afirmou que sim, que entrou na prefeitura em outubro de 2011; que é agente administrativo; que assim que entrou foi direto para a controladoria; que lá todo mundo auditava os processos, só que eles eram divididos; que na auditoria se conferia as ordem cronológica, os documentos, as CNDs, os valores, a nota fiscal, o contrato, geralmente se conferia se os valores do contrato estavam batendo com a nota fiscal; que geralmente os processos eram distribuídos por tema, processos de pagamentos mais simples como contas de água, luz, aluguel, papelaria, eram auditados pela depoente e o Gleyson; que os processos de obras, que eram os mais complexos, eram auditados pelo Marinho, Mário Pinho, e acho que pela Elizete; que logo que o pai do Mário Pinho foi eleito como vereador, ele saiu e entrou o Vicente; que era uma divisão do setor; que como era nova na controladoria, o que foi passado é que os mais complexos ficariam com quem tinha mais tempo; que os processos da Plenax, depois que saiu o Mário, o Vicente que passou a auditar todos; que na época tinham 4 funcionários; que a Camila e a Mariléia ficaram com subvenção, a depoente com viagens, verbinhas e o Vicente com os processos de pagamento; que acontecia muito de processos da Plenax que já tinham sido pagos e iam para o controle depois só para carimbar; que diziam que tinha urgência, que precisava fazer o pagamento naquele



dia; que ficavam revoltado com isso; que não entendiam por que auditar um processo que já tinha sido pago; que quando chegava um processo de pagamento da Plenax que não tinha sido pago, ficava uma pessoa esperando, para acelerar; que geralmente entregavam o processo para o Vicente; que muitas vezes a Adriana Márcia ou o motorista da finanças chegavam e falavam que era só para bater o carimbo; que nessa época o controlador era o João; que ele acatava, pedia para auditar daquele jeito; que era uma ordem do Messias; que o Messias que pedia para auditar correndo; que todo mundo sabe que quem era o real prefeito da cidade era o Sr. Messias; que muitas vezes o Vicente só batia o carimbo porque sabia que ia ser pago de qualquer jeito; que desde que entrou o procedimento era só de carimbar, ninguém assinava; que percebia que sempre tinha essa urgência com os processos da Plenax; que diziam que estavam na finanças esperando o pagamento; que teve uma época que a controladoria era do lado da finanças; que o Messias ia lá, mas não conversava com os funcionários, só com o controlador; que o Floriano chegou a ir lá para tomar um cafezinho; que às vezes ele entrava na sala para conversar com o controlador; que ele tinha bastante acesso na prefeitura; que conheceu o Sr. Geraldo Botelho, que ele trabalhou na controladoria; que ele fazia planilhas, mas que ninguém tinha muito conhecimento de qual era o trabalho dele; que algumas vezes ele ajudou em auditoria, mas a maior parte do tempo ele ficava no computador dele; que não sabia que ele era cunhado do Floriano; que a depoente não ficou sabendo no momento que ele trabalhava na controladoria que ele era cunhado do Floriano; que ele ficou uns três meses na controladoria e logo foi para a finanças; que não viu o Sr. Geraldo participando de processo licitatório; que algumas vezes o José Roberto, que era controlador, pediu para a depoente acompanhar a sessão de licitação, para mostrar que tinha alguém da controladoria assistindo à sessão; que a intenção era mostrar que tinha alguém da controladoria acompanhando; que foi umas três vezes; que uma foi merenda de escola, a outra foi uma grande dos boxes do mercado municipal, e a outra acha que foi bem simples; que lembra de ter visto o Milton, o Waguinho e o Fabrício; que o Leomir não estava presente; que das vezes que viu, o Fabrício abria a sessão, mas quem conduzia mesmo era o Milton e o Waguinho; que o Fabrício dava a abertura, dizendo "estamos iniciando a sessão" mas em seguida quem conduzia mesmo a sessão era o Milton ou o Waguinho; que achava que era de praxe ser assim porque não tinha muita experiência com licitação; que nas que presenciou, o Fabrício ficava sentado num canto assistindo; que sabe que o Fabrício é uma pessoa que quando pressionada, não tem estrutura e fica muito desestabilizado; que percebia que ele não tinha capacidade nem estrutura para ser pregoeiro; que uma pessoa nessa função tem que ter conhecimento; que quando se conversa com a pessoa percebe se ela tem conhecimento e percebia que o Fabrício não tinha esse conhecimento; que o Fabrício quando estava na finanças ficava levando e buscando documentos; que ele era um "boy"; que quando trabalhou na licitação, o Fabrício já tinha saído; que ouvia piadinhas na licitação sobre ele dizendo que se precisasse assinar alguma coisa, era para colocar o CPF do Fabrício; que faziam muito esse tipo de brincadeira; que se precisava assinar alguma coisa diziam para chamar o Fabrício ou o João porque eles "eram bobões" e assinavam; que tinha contato com o Fabrício porque a esposa dele trabalhava na



controladoria; que ele não era uma pessoa que as pessoas consultavam quando tinham alguma dúvida; que ele não parecia ter conhecimento da licitação; que quem sabia muito era o Milton, o Leomir; que via muita gente perguntando e conversando com o Milton; que ele não gostava de parar o serviço dele e atender as pessoas; que ele era bem difícil, mas ele e o Waguinho tinham muito conhecimento; que quando entrou, percebeu que era o Milton e o Waguinho que tomavam conta de tudo na licitação; que a fama do Fabrício sempre foi de ser um "boy do Messias"; que sabe que ele não gostava muito de ficar sentado trabalhando; que ele ficava mais na rua, levando e buscando coisas, como um motorista; que percebia que o Fabrício não tinha conhecimento; que isso todo mundo da prefeitura sabe; que percebe que ele é limitado e que não entende como ele era pregoeiro, mas acha que ele nem sabia o que é realmente ser pregoeiro; que mora na rua da empresa Plenax; que logo depois do término do mandato, encontrou com a Adriana Márcia e com o Geraldo Botelho na Plenax; que tinha contato com a Adriana Márcia porque estudou com ela; que a própria Adriana foi lhe contar que estava trabalhando na Plenax; que o Geraldo não falou com o depoente, mas que ela via ele entrando cedo na Plenax todos os dias; que ambos estavam trabalhando na Plenax. Nada mais foi perguntado. Lido e achado conforme, vai assinado pela depoente e membros da comissão.

Josymara Alves Vilela
Josymara Alves Vilela

Depoente

Marcio da Silva Américo
Marcio da Silva Américo

Presidente

Danielle Laraia Barros Cobra Rodrigues
Danielle Laraia Barros Cobra Rodrigues

Secretária

Andressa Tenório Pinheiro
Andressa Tenório Pinheiro

Membro

TERMO DE JUNTADA

Aos 25 dias do mês SETEMBRO de 2018

faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos: PAG 8 DO DIARIO

OFICIAL DE CONTAS DE MG
folhas 3699

Descrição: PROLONGACAO DE
PRAZO TCE

Pouso Alegre/MG, 25 / 09 / 2018

Servidor/Matrícula



3 – OFÍCIO.GAB. nº 0426/2018, protocolizado sob o nº 4905810/2018 – Tomadas de Contas Especiais instauradas pelas Resoluções SES nºs 6070/2018, 6071/2018 e 6072/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – Controladoria-Geral do Município

1 – Ofício CTGM / TCEMG / 324/2018, protocolizado sob o nº 4664510/2018 – Tomada de Contas Especial nº 01.045713-17-96, instaurada pela Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social – SMAAS, atualmente denominada Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, por meio da Portaria SMAAS nº 007/2017 – Associação Grupo Espírita “O Consolador”.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

1 – Ofício nº 223/2018/CMC, protocolizado sob o nº 4879010/2018 – Tomada de Contas Especial nº 01/2017, instaurada pela Portaria nº 27/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

1 – Documento protocolizado sob o nº 4826210/2018 – Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 3633/2018.

DESPACHO

Ante o teor das justificativas apresentadas, defiro, **em caráter excepcional**, os pedidos formulados e prorrogo por mais **120 (cento e vinte) dias** o prazo para o encaminhamento das Tomadas de Contas Especiais acima mencionadas ou documentação complementar, ficando os requerentes alertados do teor dos arts. 17 e 21 da Instrução Normativa nº 03/2013, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2018, *in verbis*:

“Art. 17. Os autos da tomada de contas especial serão encaminhados ao Tribunal, para julgamento, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da instauração do procedimento.

Parágrafo único. Os autos não serão encaminhados, salvo por determinação em contrário do Tribunal, quando o valor atualizado do dano for inferior ao

valor estabelecido pelo Tribunal mediante decisão normativa.

Art. 21. O não encaminhamento dos autos da tomada de contas especial no prazo estabelecido no caput do art. 17 poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do inciso VII do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008.”

Vale ressaltar, ainda, o teor do art. 1º, da Portaria nº 16/PRES./16, *in verbis*:

“Art. 1º O valor máximo da multa de que trata o art. 85 da Lei Complementar n. 102, de 17/1/2008, e o art. 318 da Resolução n. 12, de 19/12/2008, passa a ser de R\$58.826,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).”

Informo aos solicitantes que os autos das Tomadas de Contas Especiais deverão ser encaminhados a esta Corte de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 03/2013, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2018, c/c a Decisão Normativa nº 01/2016, com a Nota de Conferência devidamente assinada e preenchida com a indicação das páginas, devendo a documentação ser organizada em pastas de, no máximo, 200 (duzentas) folhas numeradas em ordem crescente a partir da capa, de acordo com a cronologia dos fatos.

Informo, ainda, que, se o valor atualizado do dano for inferior ao valor estabelecido na Decisão Normativa nº 01/2016, deste Tribunal, ou na ocorrência de alguma das hipóteses consignadas no art. 18 da Instrução Normativa nº 03/2013, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2018, deverão ser encaminhadas a este Tribunal apenas as informações pertinentes aos procedimentos das Tomadas de Contas Especiais, por meio de demonstrativo, devendo o fato constar do relatório do órgão de controle interno que acompanha as tomadas ou a prestação de contas anual, como preceitua o § 1º do art. 248 da Resolução TCEMG nº 12/2008 (Regimento Interno).

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
CLAUDIO COUTO TERRAO**

Distribuição feita em 21/09/2018

PLENO

TERMO DE JUNTADA

Aos 28 dias do mês SETEMBRO de 2018
faço a juntada a estes autos dos seguintes
documentos: RR DESPOSTA MESSIAS
MORAIS

3700
Descrição: _____

Pouso Alegre/MG, 28 / 09 / 2018

M. M. M. M. M.

Servidor/Matricula



PREENCHER COM LETRA DE FORMA **AR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
MESSIAS MORAIS		
ENDEREÇO / ADRESSE		
CANDIDO GARCIA MACHADO	36/01	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	
37.551-240	POUSO ALEGRE	
UF		
PAÍS / PAYS		
MG		
BRASIL		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
RESPOSTA	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
	<input type="checkbox"/> EMS	
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Messias Morais</i>	24/09/18	CDD - POU SO ALEGRE MG 24 SET 2018 MG
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>William James Bueno</i> Mat. 24739097	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



ATA DOS TRABALHOS DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Aos 17 dias do mês de outubro de 2018, às 09 horas, na sala de reuniões da sede da Procuradoria do Município de Pouso Alegre, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela portaria n.º 3.619/2018, emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre e pelo Controlador Geral do Município em 10/04/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas em 19/04/2018, composta por Márcio da Silva Américo, matrícula n.º 14.003, Procurador do Município, seu presidente, Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues, Fiscal de Receita Municipal, matrícula 12.873 e Andressa Tenório Pinheiro, matrícula n.º 12.766, Auxiliar Administrativo, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e emissão do Relatório do Tomador de Contas para a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 3.633 emitida pelo Prefeito Municipal de Pouso Alegre/MG na data de 07/05/2018 e publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018.

Primeiramente, cumpre esclarecer que a presente Comissão tem norteado seus trabalhos com base no relatório de auditoria da empresa Libertas e com base no Relatório Final da Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre, bem como por documentos e informações levantadas no transcurso do procedimento de tomada de contas especial, buscando, por meio de documentos, ratificar as irregularidades apontadas nos referidos relatórios.

Entendeu essa Comissão, após análise minuciosa dos relatórios, em reuniões realizadas após o encerramento da instrução, dos documentos que já instruíam o feito e dos outros que aportaram ao longo desta tomada de contas especial que as irregularidades relatadas estão fundamentadas com base nos documentos que integram os autos, além de ratificadas pelos depoimentos tomados pela Comissão Especial de Estudos e, considerando o interregno curto para processamento da presente tomada de contas especial, seria contraproducente e tumultuoso inquirir todos os diversos responsáveis, já que, repisa-se, a maioria das irregularidades estão claramente demonstradas por meio documental.

É importante destacar nesse contexto o entendimento do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a fase interna da tomada de contas especial, isto é, durante a sua tramitação no órgão repassador dos recursos e no controle interno, tem por característica predominante ser inquisitiva, buscar apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, para, em momento posterior, notificar os responsáveis a fim de permitir-lhes a defesa. Nesse sentido, cumpre trazer à colação excertos do voto condutor do Acórdão 3.181/2005-1ª Câmara:

Com efeito, a preliminar de nulidade suscitada não merece prosperar, uma vez que o TCU já consagrou o entendimento de que a fase interna da TCE, desenvolvida no âmbito do órgão repassador dos recursos, constitui-se um procedimento inquisitório de coleta de provas, assemelhado ao inquérito policial, no qual não se tem uma relação processual constituída. O estabelecimento do contraditório nessa fase não seria obrigatório, impossibilitando, assim, a tese de cerceamento de defesa.

A presente comissão, portanto, optou por realizar a oitiva apenas daqueles que foram considerados de extrema relevância para o esclarecimento de pontos específicos da investigação das irregularidades praticadas objeto de apuração pela presente Tomada de Contas Especial.



Assim, foi realizado um trabalho no sentido de identificar as pessoas que seriam as responsáveis pelos atos indicados no levantamento realizado pela auditoria, e depoimentos prestados na Comissão da Câmara Municipal, prova emprestada de Inquérito civil em andamento no Ministério Público Estadual, bem como, dos vários depoimentos obtidos no âmbito da Comissão de Tomada de Contas Especial, visando à apuração das irregularidades apontadas.

Nesse sentido, considerando todo o acervo probatório já obtido, ratificado e complementado pela oitiva das testemunhas de fls. 3641 em diante, o objetivo da Comissão foi individualizar as condutas e identificar os responsáveis para que fosse possível promover as notificações.

Para otimizar o trabalho, as irregularidades apontadas foram discriminadas por essa Comissão de acordo com o momento em que ocorreram e com a imputação aos responsáveis, seguindo a separação proposta pela auditoria, constando, no referido relatório, a justificativa de se considerar tais fatos irregulares, restringindo essa comissão, nesse momento, à referência à irregularidade levantada e à identificação de seu responsável.

Diante das irregularidades apontadas pela auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda, do levantamento elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 e informações e documentos levantados pela Comissão de Tomada de Contas Especial, passamos ao levantamento dos agentes públicos e demais envolvidos nas irregularidades apontadas, devendo as pessoas indicadas ser intimadas para apresentarem, caso queiram, justificativa, defesa ou novos documentos antes da elaboração do relatório final do tomador de contas.

Assim, nos termos das irregularidades apontadas pela auditoria e levantamento feito pela Comissão Especial da Câmara de Pouso Alegre, passamos a indicar as irregularidades e pessoas que tinham a responsabilidade legal, seja decorrente das atribuições legais de seu cargo, ou pela participação efetiva nos atos irregulares, ou mesmo em decorrência dos apontamentos indicados nos depoimentos, que diretamente ou indiretamente resultaram em dano ao erário, para que possam apresentar defesa e justificativas necessárias às conclusões do Tomador de Contas e elaboração do relatório a ser encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas.

Passamos assim, à análise das irregularidades e indicação de agentes ligados às irregularidades, seja por responsabilidade legal da função, participação em atos irregulares e apontamentos feitos através de depoimentos.

1. Atos praticados sem delegação da autoridade competente

Irregularidade identificada no item 2.1. da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (folhas 13/15 do procedimento de tomada de contas) e indicação do relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folhas 185/186) do procedimento de tomada de conta especial.

No levantamento realizado em relação à irregularidade apontada, a Comissão verificou que havia um decreto municipal de nº 3.416/10 (cópia juntada em folha nº 3536) que delegava aos Secretários Municipais a competência para autorizar abertura de procedimentos licitatórios de suas respectivas pastas, nas modalidades de Tomada de Preço, Convite, Concorrência e Pregão.



Estabelece o art. 1º do Decreto Municipal nº 3.416/10:

Art. 1º Fica delegada competência aos Secretários Municipais para autorizar abertura de procedimentos licitatórios de suas respectivas pastas, nas modalidades de Tomada de Preço, Convite, Concorrência e Pregão.

Parágrafo Único. As homologações e adjudicações dos procedimentos licitatórios realizados de acordo com o caput deste artigo, bem como autorização das despesas, são de competência dos titulares das Secretarias pertinentes.

Por esse motivo, a Comissão entendeu que não seria o caso de irregularidade a apontada falta de delegação da autoridade competente, uma vez que ela existia.

2. Ausência de designação expressa do fiscal do contrato

Irregularidade apontada no item 2.2. da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (folhas 15/16 do procedimento de tomada de contas especial) e indicação do relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folha 187 do procedimento de tomada de conta especial), constatou-se da análise dos documentos que integram os autos do processo licitatório a ausência de designação de servidor(es) específico(s) responsável(is) pela fiscalização da execução dos serviços contratados, conforme prevê o Contrato nº 059/2014.

A ausência de fiscal do contrato se mostrou uma medida muito prejudicial que deu causa à ocorrência de irregularidades que se seguiram no cumprimento do contrato e que se verificaram em razão da falta de fiscalização.

No levantamento realizado em relação à irregularidade apontada apresenta como responsáveis:

Wellington Pinheiro Serra: Secretário de Obras que realizou os atos para abertura da licitação na condição de ordenador de despesas, sem a indicação do gestor/fiscal do contrato;

Messias Moraes: Secretário de Administração que tinha como obrigação decorrente do cargo verificar a designação expressa de fiscal para acompanhar a execução dos contratos;

Fabricio do Prado Bittencourt: cuja função de pregoeiro no processo sob análise tinha o dever de identificar e determinar o saneamento de irregularidades no edital;

Milton Alexandre Alves Neto: cuja função de membro da equipe de apoio no processo licitatório tinha o dever de identificar e solicitar o saneamento de irregularidades.

Geraldo Botelho Pacheco: cuja função de membro da equipe de apoio no processo licitatório tinha o dever de identificar e solicitar o saneamento de irregularidades.



3. Metodologia de execução dos serviços

Irregularidade apontada no item 2.3 da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (folhas 17/23 do procedimento de tomada de contas) e indicada pelo relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folhas 187/194) do procedimento de tomada de conta especial.

Conforme levantamento realizado pela auditoria, a metodologia de execução dos serviços se mostrou extremamente danosa ao erário, visto que facilitou a ocorrência de irregularidades que resultaram em dano diante da inadequação da escolha da metodologia empregada, decorrente da completa falta de controle na fiscalização dos serviços prestados.

No levantamento realizado em relação à irregularidade apontada, apresenta como responsáveis:

Wellington Pinheiro Serra: Secretário de Obras que realizou os atos para abertura da licitação na condição de ordenador de despesas e responsável pela definição da metodologia de execução dos serviços;

José Antônio de Azevedo: Subsecretário Adjunto de Serviços Públicos que assinou os atos para abertura da licitação na condição de ordenador de despesas e participou juntamente com o Secretário de Obras, da definição da metodologia de execução dos serviços.

Messias Morais: Secretário de Administração responsável por estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do processo licitatório, que estava sob sua coordenação.

Fabricio do Prado Bittencourt: cuja função de pregoeiro no processo sob análise tinha o dever de identificar e determinar o saneamento de irregularidades no edital.

Milton Alexandre Alves Neto: cuja função de membro da equipe de apoio no processo licitatório tinha o dever de identificar e solicitar o saneamento de irregularidades.

Geraldo Botelho Pacheco: na função de Diretor do Controle Interno elaborou as planilhas de controle interno e orçamentárias (folhas 437/463) do procedimento de tomada de contas e ainda atuou como membro de apoio da Comissão de Licitação e tinha o dever de identificar irregularidades no edital;

4. Planilha de formação dos preços

A irregularidade apontada no item 2.4. da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (folhas 23/32 do procedimento de tomada de contas) e indicação do relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folha 194) do procedimento de tomada de conta especial), identifica no Pregão nº 019/2014, que os serviços a serem contratados teriam como regime de execução a empreitada por preço unitário.

Também deve se manifestar sobre o fato das planilhas de custos (unitários e global) constantes na fase interna do processo licitatório, assim como o cronograma físico-financeiro, terem sido elaboradas e assinadas pelo Diretor do Controle Interno à época Geraldo Botelho Pacheco. Segundo se extrai dos depoimentos carreados



nos autos da presente tomada de contas, a função do Sr. Geraldo Botelho era a confecção de planilhas, afirmando-se, inclusive, que haveria uma estreita relação entre o trabalho realizado pelo Geraldo Botelho e a empresa Plenax, sendo os depoimentos colhidos nos autos convergentes no sentido de que aquele era o responsável por elaborar as planilhas constantes no processo licitatório de início, para prorrogação contratual e para os pagamentos efetuados à empresa Plenax, sendo relevante destacar que no transcorrer dos trabalhos da Comissão, verificou-se ser Geraldo Botelho Pacheco cunhado e tio dos proprietários da empresa Plenax que foi a vencedora do pregão.

Dessa forma, o Sr. Geraldo Botelho Pacheco, em sua defesa, deverá prestar esclarecimentos sobre sua suspeição, sobre ter atuado no processo licitatório sob suspeita, na elaboração nas planilhas de custos do objeto do contrato, sendo o mesmo diretor do controle Interno, o que é de fato incomum, bem como a sua participação como membro da equipe de apoio no processo licitatório do Pregão 19/2014, cujo vencedor do certame foi a empresa Plenax, cujos proprietários eram seu cunhado José Aparecido Floriano Filho e seu sobrinho Higor Pacheco Floriano, destacando-se que segundo os depoimentos colhidos nos autos, o Sr. Geraldo Botelho Pacheco não participava das sessões dos processos licitatórios, mas constam seu nome e sua assinatura na ata do Pregão 019/2014, objeto da presente tomada de contas especial.

No levantamento realizado em relação à irregularidade apontada apresenta como responsáveis:

Wellington Pinheiro Serra: Secretário de Obras que realizou os atos para abertura da licitação na condição de ordenador de despesas, sem a indicação do gestor/fiscal do contrato;

Messias Moraes: Secretário de Administração, responsável por fiscalizar a regularidade de todas as fases do processo licitatório.

Geraldo Botelho Pacheco: que na função de Diretor do Controle Interno elaborou as planilhas de controle interno e orçamentárias (folhas 437/463) do procedimento de tomada de contas e ainda atuou como membro de apoio da Comissão de Licitação e tinha o dever de identificar irregularidades;

5. Atos da fase interna com a mesma data

Irregularidade apontada no item 2.5 da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (fl. 32 do procedimento de tomada de contas especial) e indicação do relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folhas 195) do procedimento de tomada de conta especial.

Foi indicado o fato curioso de terem sido concentrados em uma única data vários atos complexos do processo licitatório.

No levantamento realizado em relação à irregularidade apontada apresenta como responsáveis:

Messias Moraes: como Secretário de Administração deve zelar pela lisura dos processos licitatórios, devendo esclarecer a concentração de vários atos complexos realizados pela Comissão de Licitação em uma única data, caracterizando indício de fraude à licitação, principalmente quando considerados outros elementos que serão abordados no decorrer do presente relatório.



Fabricio do Prado Bittencourt: cuja função de pregoeiro no processo sob análise, ante os fortes indícios de fraude na licitação, deve esclarecer o motivo da concentração de todos os atos da fase interna em uma mesma data;

Milton Alexandre Alves Neto: cuja função de membro da equipe de apoio no processo licitatório, ante os fortes indícios de fraude na licitação, deve esclarecer o motivo da concentração de todos os atos da fase interna em uma mesma data;

Geraldo Botelho Pacheco: que na função de Diretor do Controle Interno elaborou as planilhas de controle interno e orçamentárias (folhas 437/463) do processo licitatório e ainda atuou como membro de apoio da Comissão de Licitação, ante os fortes indícios de fraude na licitação, deve esclarecer o motivo da concentração de todos os atos da fase interna em uma mesma data;

6 - Descumprimento do Princípio da Publicidade

Irregularidade apontada no item 2.6 da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (folhas 32/36 do procedimento de tomada de contas especial) e indicação do relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folhas 195/196) do procedimento de tomada de conta especial.

Restou consignado no relatório da auditoria que não ficou comprovado o cumprimento do requisito da publicidade do processo licitatório, não havendo comprovante da devida publicação no jornal local e nem no quadro de avisos do Município.

No levantamento realizado em relação à irregularidade apontada apresenta como responsáveis:

Messias Moraes: como Secretário de Administração e conseqüentemente responsável pela correta observância dos trâmites legais para a realização do processo licitatório.

Fabricio do Prado Bittencourt: cuja função de pregoeiro no processo sob análise da comissão tinha o dever de identificar e determinar o saneamento de irregularidades no edital e prezar por garantir o respeito ao princípio da publicidade, garantindo a lisura do procedimento;

Milton Alexandre Alves Neto: cuja função de membro da equipe de apoio no processo licitatório tinha o dever de identificar e solicitar o saneamento de irregularidades.

Geraldo Botelho Pacheco: que na função de Diretor do Controle Interno elaborou as planilhas de controle interno e orçamentárias (folhas 437/463) do procedimento de tomada de contas e ainda atuou como membro de apoio da Comissão de Licitação e tinha o dever de identificar irregularidades no edital. Em sua defesa deverá prestar esclarecimentos sobre sua suspeição por participação como membro da equipe de apoio no processo licitatório do Pregão 19/2014, cujo vencedor do certame foi a empresa Plenax, cujos proprietários eram seu cunhado José Aparecido Floriano Filho e seu sobrinho Higor Pacheco Floriano e que foi favorecida pela irregularidade apontada.



7- Índícios de irregularidade no credenciamento da empresa Plenax

Irregularidade apontada no item 2.7 da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (folhas 36/39 do procedimento de tomada de contas especial) e indicação do relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folhas 196/199) do procedimento de tomada de conta especial.

Considerando as incongruências constantes no contrato social apresentado pela empresa Plenax e o processamento do processo licitatório, esta não poderia ter sido credenciada e, conseqüentemente, não poderia ter se sagrado vencedora do certame. A problemática maior gira em torno de outra versão da sexta alteração contratual apresentada pela empresa Plenax quando da habilitação, alteração esta completamente diferente da primeira apresentada, o que caracteriza fortes indícios de fraude à licitação.

No levantamento realizado em relação à irregularidade apontada apresenta como responsáveis:

Secretário de Administração

Messias Morais: em razão da sua responsabilidade com Secretário de Administração e conseqüentemente responsável pela consecução do processo licitatório observando os trâmites legais.

Membros da comissão de licitação:

Fabricio do Prado Bittencourt: cuja função de pregoeiro no processo sob análise da comissão tinha o dever de verificar o credenciamento da empresa e tinha a obrigação legal de colher a assinatura do representante da empresa Plenax, que foi vencedora da licitação, garantindo a lisura do procedimento;

Da mesma forma, os demais membros da Comissão - equipe de apoio do pregoeiro:

Milton Alexandre Alves Neto: cuja função de membro da equipe de apoio no processo licitatório tinha o dever de identificar e solicitar o saneamento de irregularidades.

Geraldo Botelho Pacheco: cuja função de membro da equipe de apoio no processo licitatório tinha o dever de identificar e solicitar o saneamento de irregularidades. Em sua defesa deverá prestar esclarecimentos sobre sua suspeição por participação como membro da equipe de apoio no processo licitatório do Pregão 19/2014, cujo vencedor do certame foi a empresa Plenax, cujos proprietários eram seu cunhado José Aparecido Floriano Filho e seu sobrinho Higor Pacheco Floriano e que foi favorecida pela irregularidade apontada.

Representantes da empresa Plenax indicados na alteração contratual irregular (folhas 554/557):

José Aparecido Floriano Filho

Higor Pacheco Floriano

Giorgio Augusto Ferreira Pinto

Destaca-se inclusive a divergência entre as assinaturas das testemunhas que são as mesmas nas alterações, mas com assinaturas completamente diferentes em cada documento, ratificando os indícios de irregularidade no contrato social, que, inclusive, em sua primeira versão, apresentada para credenciamento no pregão, não apresenta o registro necessário na Junta Comercial.



8- Ausência da assinatura do representante da Plenax na ata da sessão e ausência de recusa expressa do direito recursal por parte dos demais licitantes.

Irregularidade apontada no item 2.8 da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (folhas 39/40 do procedimento de tomada de contas especial) e indicação do relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folhas 202/203) do procedimento de tomada de contas especial.

No levantamento realizado em relação à irregularidade apontada apresenta como responsáveis:

Secretário de Administração

Messias Morais: em razão da sua responsabilidade com Secretário de Administração e consequentemente responsável pela consecução do processo licitatório observando os trâmites legais.

Membros da comissão de licitação:

Fabricio do Prado Bittencourt: cuja função de pregoeiro no processo sob análise tinha o dever de colher a assinatura do representante da empresa Plenax na ata da sessão e obter a recusa expressa do direito recursal dos demais licitantes, garantindo a lisura do procedimento;

Milton Alexandre Alves Neto: cuja função de membro da equipe de apoio no processo licitatório tinha o dever de identificar e solicitar o saneamento de irregularidades.

Geraldo Botelho Pacheco: cuja função de membro de apoio da Comissão de Licitação e participante da sessão tinha o dever de conferir as assinaturas e o procedimento que deveria ser observado.

José Antônio de Azevedo: Subsecretário Adjunto de Serviços Públicos que consta na ata de fls. 657 como o representante da secretaria requisitante na sessão pública e que tinha o dever de observar a adequação do procedimento.

Representantes da empresa Plenax:

José Aparecido Floriano Filho – sócio que representa a empresa

Higor Pacheco Floriano – considerando a divergência entre a sexta alteração contratual apresentada na fase de credenciamento, na qual consta a saída da sociedade do sócio José Aparecido Floriano Filho, com o ingresso do sócio Giorgio Augusto Ferreira Pinto, passando a administração da empresa a ser exercida por Higor Pacheco Floriano, ratifica a fraude na apresentação desta alteração contratual vez que em que pese tais previsões, todos os atos em nome da Plenax, posteriores à juntada da referida alteração, foram praticados pelo sr. José Aparecido Floriano Filho.



9- Da Declaração de enquadramento da Plenax como empresa de Pequeno porte com a intenção de se valer dos Benefícios da Lei Complementar 123 e da documentação exigida no edital para fins de qualificação técnica

Irregularidade apontada no item 2.9 e 2.10 da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (folhas 40/56 do procedimento de tomada de contas especial) e indicação do relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folhas 203/212) do procedimento de tomada de contas especial.

Quanto à documentação exigida no edital para fins de qualificação técnica que não foi apresentada pela empresa e nem conferida pela Comissão de Licitação, entende-se essa Comissão ser a responsabilidade da empresa que não apresentou bem como da Comissão que não verificou se a documentação estava completa.

O mesmo se conclui em relação à falsa declaração de enquadramento da Plenax como empresa de pequeno porte com a finalidade de se valer dos benefícios da lei Complementar 123 que teve atuação do responsável legal da empresa e omissão da comissão de licitação.

Ressalta-se que consta no processo licitatório o balanço apresentado pela empresa com um rendimento de mais de 10 milhões de reais no ano de 2013 (fl. 703), o que se mostra incompatível com o disposto no art. 3º, II, da Lei 123/2006. Além disso, a empresa tinha, dentre os vários contratos firmados com o Município, um contrato referente à manutenção de próprios públicos, do ano de 2009, que vinha sofrendo sucessivas prorrogações, com os respectivos reajustes, cujo valor inicial era de mais de 5 milhões de reais. Ou seja, a empresa Plenax se beneficia da alegada condição de Empresa de Pequeno Porte, em que deteria um faturamento de até R\$ 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) por ano, nos termos da legislação da época, mas só em um dos muitos contratos firmados com o Município, a empresa já recebeu mais de 5 milhões de reais pelos serviços prestados, o que causa estranheza a Comissão de Licitação não se atentar para esse fato, considerando ser ela a responsável pelas contratações e prorrogações contratuais e, ainda, destaca-se que foi essa alegação que permitiu ser a empresa vencedora do certame, vez que, nos termos da ata de fls. 720/721 em que se constatou que a certidão de débitos tributários da Fazenda de Minas Gerais e a certidão de débitos relativas às contribuições previdenciárias estavam vencidas, foi concedido prazo de 02 dias úteis, em razão da condição de EPP da empresa, para regularizar as certidões apresentadas.

No levantamento realizado em relação às irregularidades apontadas apresenta como responsáveis:

Secretário de Administração

Messias Morais: em razão da sua responsabilidade com Secretário de Administração e consequentemente responsável pela consecução do processo licitatório observando os trâmites legais.

Membros da comissão de licitação:

Fabricio do Prado Bittencourt: cuja função de pregoeiro no processo sob análise da comissão tinha o dever de verificar a documentação apresentada pela empresa Plenax para fins de qualificação técnica, garantindo a lisura do procedimento;



Milton Alexandre Alves Neto: cuja função de membro da equipe de apoio no processo licitatório tinha o dever de identificar e solicitar o saneamento de irregularidades.

Geraldo Botelho Pacheco: cuja função de membro de apoio da Comissão de Licitação e tinha o dever de identificar irregularidades no edital;

José Antônio de Azevedo: Subsecretário Adjunto de Serviços Públicos que consta na ata de fls. 720 como o representante da secretaria requisitante na sessão pública e que tinha o dever de observar a adequação do procedimento.

Representantes da empresa Plenax:

José Aparecido Floriano Filho – sócio administrador da empresa, que assina a declaração de empresa de pequeno porte constante nos documentos de habilitação.

Higor Pacheco Floriano – que seria o representante da empresa nos termos da sexta alteração do contrato social apresentada nos documentos de habilitação.

10- Assinatura do contrato de expectativa decorrente da ata de registro de preço

Irregularidade apontada no item 2.12 da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (folhas 56/60 do procedimento de tomada de contas especial) e indicação do relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folhas 212/214) do procedimento de tomada de contas especial.

Verificou-se que em que pese se tratar de uma licitação de registro de preço, firmou-se imediatamente o contrato com o quantitativo total registrado, sendo essa contratação responsabilidade do Secretário de Obras e da Comissão de Licitação.

Contudo, destaca-se nos depoimentos colhidos a informação que o processo licitatório não seguiu os trâmites ordinários de trabalho da secretaria, nem antes da sessão e nem posteriormente, encaminhando para a secretaria de obras o contrato assinado pela Secretaria de Administração.

Assim, no levantamento realizado em relação à irregularidade apontada apresenta como responsáveis:

Messias Moraes: Secretário de Administração, em virtude da assinatura de contrato imediatamente com o quantitativo total, em incompatibilidade com o regime de registro de preços.

Wellington Pinheiro Serra: Secretário de Obras que firmou o termo de contrato de expectativa na condição de ordenador de despesas.

Membros da comissão de licitação:

Fabricio do Prado Bittencourt: cuja função de pregoeiro no processo sob análise tinha o dever de verificar a regularidade do contrato decorrente do processo licitatório.



Milton Alexandre Alves Neto: cuja função de membro da equipe de apoio no processo licitatório tinha o dever de identificar e solicitar o saneamento de irregularidades.

Geraldo Botelho Pacheco: cuja função de membro de apoio da Comissão de Licitação e tinha o dever de identificar irregularidades no edital;

11- Incidência de juros e correção monetária sobre parcelas de pagamento

Quanto a irregularidade apontada no item 2.13 da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (folhas 60/64 do procedimento de tomada de contas especial) e indicação do relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folhas 214/221) do procedimento de tomada de contas especial.

No levantamento realizado em relação à irregularidade apontada apresenta como responsáveis:

Quanto aos pagamentos irregulares de multas e juros, constatou-se a responsabilidade do Prefeito Municipal à época, Sr. **Agnaldo Perugini**, gestor municipal, do Sr. **Geraldo Botelho Pacheco**, que fez os cálculos e assinou as planilhas, do Sr. **Messias Moraes** – Secretário de Finanças, responsável por ordenar os pagamentos e daqueles que assinaram os processos de pagamento de multas e juros, quais sejam:

Dos juros pagos nos levantamentos do Contrato nº 93/2009. Pagamento de Juros: foram realizados por diversas Secretárias, entre elas:

I. Secretaria de Saúde:

Empenho 009626: Michel Ferreira Funchal (Secretário Adjunto de Saúde) e Geraldo Botelho Pacheco (Secretário Adjunto da Fazenda), como ordenadores de despesas, e João Batista Ribeiro, como responsável técnico.

VALOR: R\$ 47.386,19

Empenho 004192/001: Michel Ferreira Funchal (Secretário Adjunto de Saúde), Aldine Mendes (diretora executiva saúde) e Geraldo Botelho Pacheco (Secretário Adjunto da Fazenda), como ordenadores de despesas, e João Batista Ribeiro, como contador.

VALOR: R\$ 100.006,88

II. Secretaria de Fazenda:

Empenho 9631: Messias Moraes (Secretário de Finanças), como ordenador de despesa, Roseane Denise Pereira Cimadon como liquidante, e Geraldo Botelho Pacheco (Secretário Adjunto da Fazenda), também, como ordenador de despesas, e João Batista Ribeiro, como contador.

VALOR: R\$ 20.230,03

III. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:



Empenho 10193: Raphael Prado dos Santos (Secretário de Desenvolvimento Econômico) e Geraldo Botelho Pacheco (Secretário Adjunto da Fazenda), como ordenadores de despesas, e João Batista Ribeiro, como responsável técnico.

VALOR: R\$ 28,68

IV. Secretaria de Planejamento Urbano:

Empenho 10192: Marcio José Faria (chefe de gabinete), assinou pela Secretária de Planejamento, Sra. Sandra Maria Coutinho do Amaral e Geraldo Botelho Pacheco (Secretário Adjunto da Fazenda), como ordenadores de despesas.

VALOR: R\$ 54.240,54

V. Secretaria de Esporte e Lazer:

Empenho 10195: João Batista Rodrigues (Secretário de Esportes e Lazer) e Geraldo Botelho Pacheco (Secretário Adjunto da Fazenda), como ordenadores de despesas, João Batista Ribeiro, como responsável técnico, e Marcos Antonio Rodrigues (Departamento de Planejamento), como liquidante.

VALOR: R\$ 74.048,53

VI. Secretaria de Cultura e Turismo:

Empenho 9626: José Clévio de Paula (Secretário de Cultura) e Geraldo Botelho Pacheco (Secretário Adjunto da Fazenda), como ordenadores de despesas, Iraci Maria dos Santos (liquidante), João Batista Ribeiro, como responsável técnico.

VALOR: R\$ 7.783,14

VII. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Empenho 010275: Wellington Pinheiro Serra (Secretário de obras) e Geraldo Botelho Pacheco (Secretário Adjunto da Fazenda), como ordenadores de despesas, João Batista Ribeiro, como responsável técnico.

VALOR: R\$ 318.140,81

VIII. Secretaria de Meio Ambiente:

Empenho 10190: José Roberto Fernandes (Secretário do Meio Ambiente) e Geraldo Botelho Pacheco (Secretário Adjunto da Fazenda), como ordenadores de despesas, João Batista Ribeiro, como responsável técnico.

VALOR: R\$ 2.533,53

IX. Secretaria de Transporte e Trânsito:

Empenho 010191: Luiz Carlos Delfino (Secretário Trânsito) e Geraldo Botelho Pacheco (Secretário Adjunto da Fazenda), como ordenadores de despesas, João Batista Ribeiro, como responsável técnico, e Margarete C.F. Maziero (Diretor executiva transportes e trânsito).

VALOR: R\$ 4.256,58



X. Prefeitura Municipal:

Empenho 9843: Marcio Jose Faria (Chefe de gabinete) e Geraldo Botelho Pacheco (Secretário Adjunto da Fazenda), como ordenadores de despesas, João Batista Ribeiro, como responsável técnico.

VALOR: R\$ 23.175,09

XI. Secretaria de Desenvolvimento Social:

Empenho 9632: Marcos Aurélio da Silva (Secretário de desenvolvimento social) e Geraldo Botelho Pacheco (Secretário Adjunto da Fazenda), como ordenadores de despesas, Isabela Ferreira Junqueira (liquidante), João Batista Ribeiro, como responsável técnico.

VALOR: R\$ 24.743,63

XII. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Empenho 9623: Roberto Romanelli Barata (Secretário Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e Geraldo Botelho Pacheco (Secretário Adjunto da Fazenda), como ordenadores de despesas, Kelly Cristina Silva de Rezende (liquidante), João Batista Ribeiro, como responsável técnico.

VALOR: R\$ 493,28

12- Índícios de irregularidades na prorrogação do Contrato de Expectativa n.º 059/2014

Irregularidade apontada no item 2.14 da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (folhas 65/75 do procedimento de tomada de contas especial) e indicação do relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folhas 233/240) do procedimento de tomada de contas especial:

Quanto aos indícios de irregularidades na prorrogação do contrato, diante, principalmente, do caráter duvidoso das cotações apresentadas como justificativa de preço para prorrogação do contrato, verifica-se um favorecimento à empresa Plenax, que deve ser responsabilizada, juntamente com o Secretário de Obras e com setor de licitação que realiza o processamento da prorrogação dos contratos.

Wellington Pinheiro Serra: Secretário de Obras que firmou o termo de contrato de expectativa na condição de ordenador de despesas.

Marcelo Aboláfio Lopez: Secretário de Administração à época da prorrogação contratual questionada.

Milton Alexandre Alves Neto: presidente da comissão permanente de licitação e que promoveu os trâmites para a prorrogação do contrato.

Geraldo Botelho Pacheco: responsável como Diretor do Departamento de Gestão de Contratos.

Representantes legais da empresa Plenax, beneficiado diretamente com a irregularidade:

José Aparecido Floriano Filho



Higor Pacheco Floriano

13- Falta de Justificativa sobre o critério utilizado para o reajuste do valor do contrato

Irregularidade apontada no item 2.15 da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (folhas 76/90 do procedimento de tomada de contas especial) e indicação do relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre (folhas 240/248), instituída pela Resolução nº 1251/2017 do procedimento de tomada de conta especial.

Com relação à irregularidade na concessão de reajuste do valor do contrato são responsáveis aqueles que participaram daquela, quais sejam: o Secretário de Obras, o Diretor do Departamento de Gestão de Contratos à época, que realizou os cálculos para a concessão do reajuste e os responsáveis pela empresa Plenax, que se beneficiaram com a prorrogação.

Wellington Pinheiro Serra: Secretário de Obras e Gestor do Contrato.

Marcelo Aboláfio Lopez: Secretário de Administração à época da prorrogação contratual questionada.

Geraldo Botelho Pacheco: Diretor do Departamento de Gestão de Contratos e quem realizou os cálculos para determinar qual o valor do reajuste deveria ser concedido.

Proprietários da empresa Plenax, beneficiados diretamente com a irregularidade:

José Aparecido Floriano Filho

Higor Pacheco Floriano

14- Pagamentos feitos em fontes inadequadas, utilizando-se recursos vinculados, estaduais e federais, além de se desrespeitar as ordens de pagamento, dando prioridade aos pagamentos em benefício da empresa Plenax

Irregularidade apontada no item 2.15 da auditoria realizada pela Libertas Auditores & Consultores Ltda (folhas 125/149 do procedimento de tomada de contas especial) e indicação do relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 do procedimento de tomada de conta especial.

Com relação aos pagamentos irregulares, em que foram utilizadas fontes inadequadas, de recursos vinculados, principalmente da saúde e da educação, para pagamento de capina, entende-se emergir a responsabilidade do Prefeito Municipal à época **Aginaldo Perugini**, do Secretário de Finanças **Messias Moraes**, **Geraldo Botelho**, que à época, trabalhava na Secretaria de Finanças e foi indicado pelos depoimentos como a pessoa responsável por definir quais contas deveriam ser utilizadas para realizar os pagamentos à empresa Plenax, e de todos aqueles que participaram desses processos de pagamento que constam detalhadamente da planilha constante do anexo 1 que acompanha a presente ata.



Também deve prestar esclarecimentos acerca da formação dos processos de pagamento a **Sra. Adriana Márcia de Paula Silva**, chefe de gabinete à época, vez que tanto nos depoimentos colhidos no Ministério Público quanto nos depoimentos colhidos pela presente Comissão, restou consignado que os processos de pagamento referentes à empresa Plenax eram confeccionados no gabinete, pela referida servidora.

A planilha detalha os empenhos e pessoas responsáveis, devendo ser intimadas todas as pessoas indicadas para que apresentem defesa.

Anexo 1

15- Quebra da ordem cronológica e benefícios de pagamentos realizados à empresa Plenax.

Irregularidade apontada no item "M" no relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folhas 221/226) do procedimento de tomada de conta especial.

Nesse ponto específico ficou confirmado que existia quebra da ordem cronológica e benefícios de pagamentos conforme verificou a Comissão Especial da Câmara, confirmada por servidores da Secretaria de Finanças. ouvidos naquela comissão (integra dos trabalhos da Comissão e depoimento prestados constam de folhas 3356/3431 do procedimento de Tomada de Contas Especial). Destaca-se que em diversos depoimentos colhidos para instruir a presente Tomada de Contas Especial, consignaram os depoentes que era o Secretário de Finanças, **Messias Morais**, que determinava pessoalmente aos funcionários qual a ordem de pagamentos deveria ser observada, sendo que a empresa Plenax possuía nítido privilégio, sempre com preferência na ordem de pagamento, em que, inclusive, se deixava de pagar outras empresas para que se tivesse recursos suficientes para pagar a empresa Plenax.

Assim, o Secretário de Finanças **Messias Morais** foi indicado pelos servidores da Secretaria de Finanças como a pessoa que determinava os pagamentos fora da ordem cronológica e preferencialmente à empresa Plenax (depoimento juntado em folhas 3391/3392 e folhas 3403 da TCE).

No levantamento realizado em relação à irregularidade apontada apresenta como responsável:

Messias Morais: que em um primeiro momento seria responsável pelas irregularidades em virtude de seu cargo como Secretário de Finanças, mas que, pelos depoimentos constantes nos autos da presente Tomada de Contas, as irregularidades com relação à inobservâncias da ordem cronológica para determinar os pagamentos sempre em prioridade para a empresa Plenax ocorriam em virtude de suas determinações.

Érika Brandão Carvalhaes: que aparece como co-responsável pela inobservância do respeito à ordem cronológica de pagamentos, determinando que a Plenax tivesse preferência na ordem de pagamentos.

Roberta Ferreira Marques de Sousa: que na qualidade de tesoureira, tinha o dever de cumprir a devida ordem cronológica para realizar os pagamentos em nome da Prefeitura, fato esse que não era observado em virtude das preferências que detinha a empresa Plenax para pagamento prioritário pelo município, conforme consignado no depoimento da própria tesoureira (fls. 3660/3662), que afirma que cumpria ordens do Sr. Messias Morais para desrespeitar a ordem dos pagamentos e priorizar os pagamentos para a empresa Plenax.



Inês Aparecida da Silva: que era a pessoa responsável pelo setor de orçamento e que afirma que a ordem cronológica de pagamentos não era respeitada e que a empresa Plenax detinha prioridade para receber os pagamentos pelos serviços prestados.

João Batista da Costa: que, na função de Controlador-geral do Município, tinha o dever de verificar a regularidade dos processos de pagamento e de impedir a prática de irregularidades. No caso, é importante mencionar que no depoimento de fls. 3696-3698 ficou consignado que muitos processos da Plenax que já tinham sido pagos iam para o Controle posteriormente só para carimbar e que, em que pese a recusa dos funcionários, o Controlador pedia para auditar o processo mesmo assim e que então só batiam o carimbo, por ordem do Controlador, porque o processo já havia sido pago.

Adriana Márcia de Paula Silva, chefe de gabinete à época, vez que tanto nos depoimentos colhidos no Ministério Público quanto nos depoimentos colhidos pela presente Comissão, restou consignado que os processos de pagamento referentes à empresa Plenax eram confeccionados no gabinete, pela referida servidora, e que esta determinava que os processos da Plenax teriam tramitação prioritária.

Destaca-se que em vários depoimentos colhidos para instrução da presente tomada de contas, restou consignado que a empresa Plenax detinha, por meio de seu representante, José Aparecido Floriano Filho, livre acesso nas dependências da Prefeitura e que havia sempre uma prioridade para pagamentos realizados para a referida empresa.

16- Inconsistências das Medições e Prestação "inexistente" de serviços

Irregularidade apontada no item "N" no relatório final elaborado pela Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituída pela Resolução nº 1251/2017 (folhas 221/226) do procedimento de tomada de conta especial.

Nesse ponto específico ficou confirmado que existem graves indícios de que os serviços pagos não foram devidamente prestados, uma vez que teriam sido pagos sem a devida comprovação da prestação dos serviços.

Confirmam essas irregularidades os depoimentos prestados pelos servidores perante a Comissão Especial da Câmara Municipal de Pouso Alegre, bem como termos de declarações fornecidas pelo Ministério Público Estadual do PIC nº MPMG-0525.17.000580-1 e IC nº MPMG-0525.16.001104-1, solicitados pela Comissão de Tomada de Contas Especial e juntados como prova emprestada em folhas nº 3434/3473.

Foi verificado que não existia medição e nem fiscalização dos serviços prestados pela empresa Plenax, apontando sérios indícios de fraude.

No levantamento realizado em relação à irregularidade apontada apresenta como responsáveis que assinaram as medições e/ou os processos de pagamento em que continham as medições(s), os quais, querendo, devem apresentar defesa em razão dos cargos ou condutas apontadas abaixo:

Cleidis Regina Chaves Modesto: Secretária de Educação que assina os processos de pagamento e ratifica os documentos neles constantes;



Alexandre José Lopes: na qualidade de liquidante da educação tinha o dever de verificar a regular prestação do serviço;

Hirohito Gonçalves Matsumoto: apontado nos depoimentos como responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados e pela realização das medições, integrando o departamento de manutenção escolar;

Luís Augusto de Faria Cardoso: Secretário de Saúde que assina os processos de pagamento e ratifica os documentos neles constantes;

Michel Ferreira Funchal: Subsecretário de Saúde que assina os processos de pagamentos que diz que vinham prontos da Chefia de Gabinete, e afirma que as medições não eram conferidas por ninguém e que, inclusive, assinou processos de pagamento em benefício da empresa Plenax e que sabia que o serviço não havia sido prestado (fls. 3437/3439). Além disso, solicita a presente Comissão esclarecimentos a respeito do fato de que os processos de pagamento para a empresa Plenax eram montados na Chefia de Gabinete.

Aldine Mendes: na qualidade de liquidante da educação tinha o dever de verificar a regular prestação do serviço;

Mauro Augusto Lopes Couto: que na condição de Secretário de Obras do Município tinha o dever de fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela empresa Plenax;

Virgílio Moraes Rennó: que na condição de Secretário de Obras do Município tinha o dever de fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela empresa Plenax. Além disso, solicita essa Comissão esclarecimentos acerca do depoimento prestado às fls. 3444/3445 no que diz respeito à utilização de empregados da empresa Plenax para a realização da "operação tapa-buracos" e sobre a informação de ter sido orientado pela Secretaria de Fazenda para utilizar o contrato de capina para pagamento da "operação tapa-buracos".

José Antônio de Azevedo: na condição de Secretário de Serviços Públicos tinha o dever de fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela empresa Plenax e ainda afirma que assinou medições sem realizar efetiva fiscalização conforme fls. 3462/3464;

João Batista Rodrigues: na condição de Secretário de Esporte e Lazer tinha o dever de fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela empresa Plenax. Solicita essa Comissão esclarecimentos a respeito do desvio de função dos funcionários da Plenax para prestar serviços diversos da capina e a respeito da divergência entre a quantidade de funcionários designados para prestar o serviço e a quantidade de funcionários que realmente estavam prestando o serviço.

Marcos Antônio Rodrigues: como Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, é apontado pelos depoimentos como o responsável por encaminhar os processos de pagamentos, com as medições, para assinatura do Secretário de Esportes, tendo, portanto, a responsabilidade de verificar a regularidade dos serviços prestados.

Antônio Carlos Mendes: na condição de Secretário de Esporte e Lazer tinha o dever de fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela empresa Plenax. Solicita essa Comissão esclarecimentos a respeito da autorização/ ordenação de despesa ter sido encaminhada pela Secretaria de Fazenda e das medições em que constava somente a assinatura do Sr. José Aparecido Floriano Filho.



José Roberto Fernandes: na condição de Secretário do Meio Ambiente tinha o dever de fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela empresa Plenax. Solicita esta Comissão esclarecimentos a respeito da afirmação de que "todos os processos de pagamento referentes à empresa Plenax eram confeccionados na sede da Prefeitura, pela chefia de Gabinete", conforme depoimento de fls. 3450-3451 e a respeito da incompatibilidade do valor de R\$ 1.220.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte mil reais) no período de 5 meses, o serviço prestado pela empresa Plenax e a quantidade de funcionários da prefeitura que já dispunha o Parque Zoobotânico.

Adriana Márcia de Paula Silva: deve prestar esclarecimentos acerca do fato de que vários depoimentos carreados nos autos da presente Tomada de Contas Especial apontam que os processos de pagamento referentes à empresa Plenax eram montados na chefia de Gabinete, pela Sra. Adriana Márcia, e eram encaminhados aos Secretários apenas para assinatura.

Luiz Fernando da Fonseca Ribeiro: Secretário de Saúde que assina os processos de pagamento e ratifica os documentos neles constantes;

Douglas Vieira Mendes: na condição de Secretário do Meio Ambiente tinha o dever de fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela empresa Plenax. Solicita essa Comissão esclarecimentos a respeito da orientação dada pela servidora Adriana Marcia de que o serviço havia sido prestado (fls. 3456/3458). Solicita esclarecimentos a respeito de onde eram confeccionados os processos de pagamento e quem realizava as medições.

Andressa Cavalheiro Rosa: deve prestar esclarecimentos acerca do depoimento de fls. 3456/3458, em que atuava como Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria do Meio Ambiente e sua responsabilidade na fiscalização dos serviços prestado pela empresa Plenax Construções e Serviços Ltda.

Jésus Gregório de Souza: Diretor de obras à época que deve esclarecer sua relação entre os serviços prestados pela empresa Plenax e a fiscalização que deveria ser realizada, vez que há medições assinadas por ele, em que pese afirmar que não era sua responsabilidade. Destaca-se a necessidade de esclarecer qual o contrato de tapa buracos era fiscalizado e que tinha como prestadora de serviços a empresa Plenax, vez que, pelo levantamento feito por essa Comissão a pedido do I. Promotor de Justiça, Agnaldo Lucas Cotrim, a empresa Plenax não prestava serviços de tapa buracos para o Município de Pouso Alegre.

Luiz Valmízio Vieira: era a pessoa responsável pelas medições, ocupante do cargo de Diretor de Limpeza Pública, nos termos de seu depoimento colacionado às fls. 3465/3466, entretanto, a respeito da NF n.º 171 apresentada pelo MP quando da colheita do depoimento, afirmou que a medição foi feita por Rodrigo Narciso da Silva, que era empregado da Plenax, devendo, portanto, esclarecer o porquê de ser responsável pelas medições, mas afirmar que estas eram feitas por um funcionário da Plenax.

Ana Maria da Silva Rodrigues: chefe da seção do Parque Natural Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apontada como responsável pelas medições dos serviços prestados pela empresa Plenax no Parque Zoobotânico de Pouso Alegre.

Francisco Carlos da Silva: responsável pela fiscalização da limpeza urbana, afirma que era responsável por acompanhar o trabalho dos funcionários da Plenax, mas que não reconhece como suas as assinaturas constantes nas notas fiscais n.º 126 e 209 apresentada pelo I. representante do Ministério Público quando da sua oitiva e ainda consigna que havia o comentário de que trabalhavam menos empregados do que constava nas planilhas, sendo importante esclarecer tais fatos para a presente Comissão.



Steiner Alves Gonçalves: apontado nos depoimentos colhidos nos autos como servidor responsável pela fiscalização dos serviços de capina prestados pela empresa Plenax.

Adauto Lúcio do Couto: nos termos de fls. 3468, era responsável por chefiar as equipes de capina, e teria saído do cargo em virtude de não concordar com irregularidades que estavam sendo praticas, devendo esclarecer tal fato.

Rodrigo Narciso Silva: apontado nos depoimentos colhidos como o funcionário da empresa Plenax que trabalhava dentro da Prefeitura e detinha o controle dos funcionários da Plenax que exerciam a função de capina e que fazia as medições, controlava a frequência e número de funcionários e elaborava as relações para pagamentos.

Jader Augusto da Cunha: cuja função era, nos termos do próprio depoimento de fls. 3472/3473, fiscalizar o trabalho das equipes de capina que a Plenax disponibilizava para prestação de serviços na Prefeitura de Pouso Alegre, mas, consigna em seu depoimento que "assinava várias planilhas de medições contidas nos processos de pagamentos anexadas na presente investigação, mas a bem da verdade não era o declarante quem elaborava tais documentos" e que as assinava a mando do Sr. Floriano.

Dessarte, entende essa Comissão ser os acima apontados responsáveis pelas irregularidades constatadas no Relatório da Empresa Libertas e no Relatório Final da Câmara de Vereadores de Pouso Alegre e fase instrutória do procedimento de tomada de contas especial.

Os responsáveis deverão ser notificados para apresentação de defesa ou manifestação acerca das responsabilidades imputadas no prazo de 10 dias do recebimento da intimação, sendo-lhes enviada juntamente com a notificação cópia integral dos autos da TCE n.º 03/2018 em mídia digital.

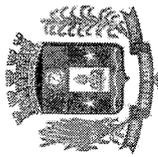
Nada mais para o momento, encerra-se a presente ata, lida e assinada por todos os presentes.

Pouso Alegre, 17 de outubro de 2018

Márcio da Silva Américo
PRESIDENTE - Mat. n.º 14.003

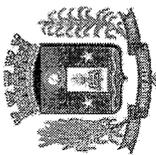
Daniele Laraia de Barros Cobra Rodrigues
Mat. n.º 15.127

Andressa Tenório Pinheiro
Mat. n.º 12.766

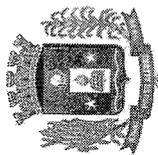


Anexo 1

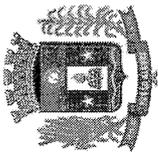
EMPENHO	DATA DA LIQUIDAÇÃO	Objeto	Fonte de Recurso	Valor	RESPONSÁVEL
666/1	07/04/2015	Capina na fonte 102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$14.168,84	Aldine Mendes - Liquidante da saúde
8203/1	02/12/2014	Capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$235.089,05	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
8203/1	02/12/2014	Capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$235.089,05	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
8203/3	02/12/2014	Capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$235.089,05	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
8203/1	02/12/2014	Capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$235.089,05	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
8203/2	02/12/2014	Capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$235.089,05	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
8203/1	02/12/2014	Capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$235.089,05	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
NAP 10286	22/08/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$180.109,20	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
NAP 10290	19/08/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$180.109,20	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
NAP 10289	18/08/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$185.169,20	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
NAP 10292	18/08/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$186.813,70	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
NAP 10291	18/08/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$164.546,69	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
345/2	22/03/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$159.667,82	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação



1354/2	15/04/2015	capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$329.124,67	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
1354/1	16/04/2015	capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$329.124,67	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
1354/3	22/04/2015	capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$141.053,43	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
350/5	10/03/2016	Capina fonte 147	Transferência do Salário-Educação	R\$75.005,16	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
350/2	10/03/2016	Capina fonte 147	Transferência do Salário-Educação	R\$75.005,16	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
350/3	10/03/2016	Capina fonte 147	Transferência do Salário-Educação	R\$75.005,16	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
350/4	10/03/2016	Capina fonte 147	Transferência do Salário-Educação	R\$75.005,16	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
350/1	15/03/2016	Capina fonte 147	Transferência do Salário-Educação	R\$75.005,16	Alexandre José Lopes - Liquidante da Educação
8203/1	02/12/2014	Capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$235.089,05	Cleidis Regina Chaves Modesto - Sec. Educação
8203/4	02/12/2014	Capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$235.089,05	Cleidis Regina Chaves Modesto - Sec. Educação
8203/3	02/12/2014	Capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$235.089,05	Cleidis Regina Chaves Modesto - Sec. Educação
8203/2	02/12/2014	Capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$235.089,05	Cleidis Regina Chaves Modesto - Sec. Educação
8203/1	02/12/2014	Capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$235.089,05	Cleidis Regina Chaves Modesto - Sec. Educação
NAP 10286	22/08/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$180.109,20	Cleidis Regina Chaves Modesto - Sec. Educação
NAP 10290	19/08/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$180.109,20	Cleidis Regina Chaves Modesto - Sec. Educação
NAP 10289	18/08/2016	Capina Fonte	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$185.169,20	Cleidis Regina Chaves Modesto - Sec. Educação



NAP 10292	101	18/08/2016	Capina Fonte	Impostos Vinculados à Educação	R\$186.813,70	Cleidis Regina Chaves Modesto – Sec. Educação
NAP 10291	101	18/08/2016	Capina Fonte	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$164.546,69	Cleidis Regina Chaves Modesto – Sec. Educação
345/2	101	22/03/2016	Capina Fonte	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$159.667,82	Cleidis Regina Chaves Modesto – Sec. Educação
1354/2	101	15/04/2015	capina fonte	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$329.124,67	Cleidis Regina Chaves Modesto – Sec. Educação
1354/1	101	16/04/2015	capina fonte	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$329.124,67	Cleidis Regina Chaves Modesto – Sec. Educação
1354/3	101	22/04/2015	capina fonte	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$141.053,43	Cleidis Regina Chaves Modesto – Sec. Educação
350/5	147	10/03/2016	Capina fonte	Transferência do Salário-Educação	R\$75.005,16	Cleidis Regina Chaves Modesto – Sec. Educação
350/2	147	10/03/2016	Capina fonte	Transferência do Salário-Educação	R\$75.005,16	Cleidis Regina Chaves Modesto – Sec. Educação
350/3	147	10/03/2016	Capina fonte	Transferência do Salário-Educação	R\$75.005,16	Cleidis Regina Chaves Modesto – Sec. Educação
350/4	147	10/03/2016	Capina fonte	Transferência do Salário-Educação	R\$75.005,16	Cleidis Regina Chaves Modesto – Sec. Educação
350/1	147	15/03/2016	Capina fonte	Transferência do Salário-Educação	R\$75.005,16	Cleidis Regina Chaves Modesto – Sec. Educação
8203/3	101	02/12/2014	Capina fonte	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$235.089,05	Hirohito G. Matsumoto - Diretor de Depto de Manutenção
NAP 10286	101	22/08/2016	Capina Fonte	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$180.109,20	Hirohito G. Matsumoto - Diretor de Depto de Manutenção
NAP 10289	101	18/08/2016	Capina Fonte	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$185.169,20	Hirohito G. Matsumoto - Diretor de Depto de Manutenção
NAP 10292	101	18/08/2016	Capina Fonte	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$186.813,70	Hirohito G. Matsumoto - Diretor de Depto de Manutenção



345/2	22/03/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$159.667,82	Hirohito G. Matsumoto - Diretor de Depto de Manutenção
1354/2	15/04/2015	capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$329.124,67	Hirohito G. Matsumoto - Diretor de Depto de Manutenção
1354/1	16/04/2015	capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$329.124,67	Hirohito G. Matsumoto - Diretor de Depto de Manutenção
1354/3	22/04/2015	capina fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$141.053,43	Hirohito G. Matsumoto - Diretor de Depto de Manutenção
350/5	10/03/2016	Capina fonte 147	Transferência do Salário-Educação	R\$75.005,16	Hirohito G. Matsumoto - Diretor de Depto de Manutenção
350/2	10/03/2016	Capina fonte 147	Transferência do Salário-Educação	R\$75.005,16	Hirohito G. Matsumoto - Diretor de Depto de Manutenção
4021/1	01/08/2014	Obra fonte 155	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$76.093,77	Inês Dall'Agnol Ribeiro - Diretora de Logística
4021/1	01/08/2014	Obra fonte 155	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$76.093,77	Luis Augusto de Faria Cardoso - Secretário de Saúde
666/1	07/04/2015	Capina na fonte 102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$14.168,84	Michel Ferreira Funchal - Secretário adjunto de saúde
NAP 10286	22/08/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$180.109,20	Thelma Jussara Braga de Souza Argolo - Professora
NAP 10290	19/08/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$180.109,20	Thelma Jussara Braga de Souza Argolo - Professora
NAP 10289	18/08/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$185.169,20	Thelma Jussara Braga de Souza Argolo - Professora
NAP 10292	18/08/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$186.813,70	Thelma Jussara Braga de Souza Argolo - Professora
NAP 10291	18/08/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$164.546,69	Thelma Jussara Braga de Souza Argolo - Professora
345/2	22/03/2016	Capina Fonte 101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$159.667,82	Thelma Jussara Braga de Souza Argolo - Professora



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE
O desenvolvimento é a gente que faz.



PORTARIA SGP Nº 5755/2013

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o senhor **Benedito José Venâncio Neto**, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Apoio à Escola, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01º de Maio de 2013.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria AGP Nº 5073/2013.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de Julho de 2013.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Leondenés Camargo
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – POUSO ALEGRE / MG - CEP 37.550-000
CGC: 18.675.983/0001-21 – FONE: (0**35) 3449-4023
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ADM – 2013-2016



PORTARIA AGP Nº 5073/2013

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para ocuparem os Cargos em Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de Janeiro de 2013:

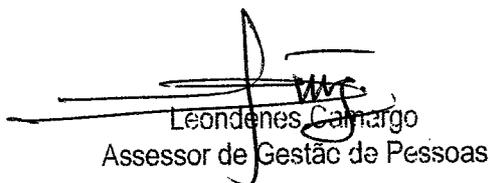
Benedito José Venâncio Neto – Diretor do Departamento de Apoio à Escola - Símbolo CC2;

José Luiz de Souza Machado – Chefe da Seção de Bolsas de Estudo, Símbolo CC3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 28 de janeiro de 2013.


Arnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Leondenes Camargo
Assessor de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Tupinambás, S/N – 3449 41 01 – CNPJ nº 18.675.983/0001-21
Administração 2013 – 2016

COMUNICAÇÃO INTERNA

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2015

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Leondenés Camargo

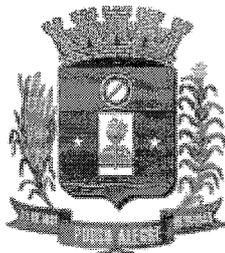
Assessor de Gestão de Pessoas

Informamos a Vossa Senhoria que o servidor Benedito Jose Venâncio Neto, matrícula 17322, Cargo Comissionado, prestando serviço na Secretaria de Administração teve o último dia trabalhado em dia 09 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,



Carolina de Souza
Seção de Pessoal - Educação



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 2965/2013 de 02/01/2013

Ementa

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: MESSIAS MORAIS

Texto

Agnaldo Perugini, Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de **Secretário Municipal de Administração**, a partir desta data, o Sr. Messias Morais.

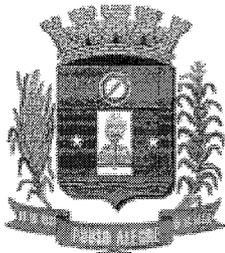
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Publicação em 31/01/2013 no Jornal "O Município" nro. 395 página 3



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Decreto nº 3958/2013 de 02/01/2013

Ementa

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: MESSIAS MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos art. 69, inciso II e 72, § 1º, alíneas "a" a "f", da Lei Orgânica do Município e o art. 8º da Lei Municipal nº 4.606/2007;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência ao **Secretário Municipal de Administração**, Messias Morais, non pela Portaria número 2965/2013, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, letras "a" a "f" e nos incisos I a XVI, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.606/2007. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O **Secretário Municipal de Administração** fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

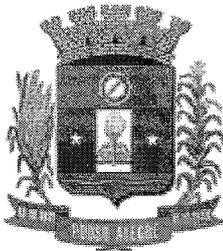
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 DE JANEIRO DE 2013

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Publicação em 31/01/2013 no Jornal "O Município" nro. 395 página 7



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Decreto nº 4008/2013 de 07/03/2013

Ementa

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO N. 3.958 QUE: DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**: MESSIAS MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. O art. 1º do Decreto n. 3.958/2013, que dispõe sobre a delegação de competência ao **secretário municipal de administração**: Messias Morais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica delegada competência ao **Secretário Municipal de Administração**, Messias Morais, nomeado pela Portaria número 2965/2013, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, letras "a" a "f" e nos incisos VI a XVI, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.606/2007. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal)”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 07 DE MARÇO DE 2013

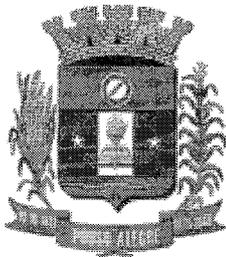
Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINEE

Publicação em 15/03/2013 no Jornal "O Município" nro. 398 página 12



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Decreto nº 4032/2013 de 01/05/2013

Ementa

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MESSIAS MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos art. 69, inciso II e 72, § 1º, alíneas "a" a "f", da Lei Orgânica do Município e disposto na Lei Municipal n. 5.296/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência ao **Secretário Municipal de Administração**, Messias Morais, nomeado pela Portaria nº 2965/13, a partir desta data, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria de Administração, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XIII, do artigo 21, da Lei Municipal nº 5.296/2013. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O **Secretário Municipal de Administração** fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3958/13, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 01 DE MAIO DE 2013.

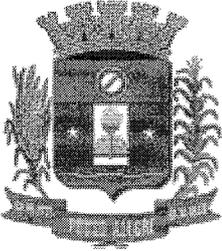
Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 31/05/2013 no Jornal "O Município" nro. 403 página 19



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3121/2014 de 08/07/2014

Ementa

EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Messias Moraes**, em 08/07/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 08 DE JULHO DE 2014

Aginaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 15/07/2014 no Jornal "O Município" nro. 432 página 4



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3216/2015 de 01/07/2015

Ementa

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS: **JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Agnaldo Perugini, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos Urbanos (CC1), a partir desta data, o Sr. **José Antonio de Azevedo**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 1º DE JULHO DE 2015.

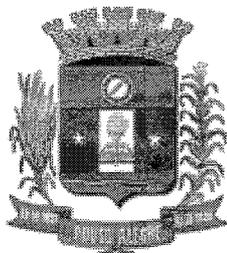
Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 13/07/2015 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nro. 1536 página 48



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 2974/2013 de 02/01/2013

Ementa

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: JOÃO BATISTA RODRIGUES

Texto

Agnaldo Perugini, Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 07 de janeiro de 2013, o Sr. **João Batista Rodrigues**.

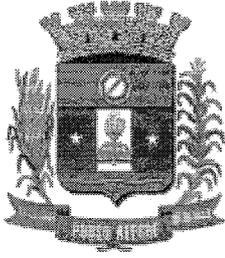
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Publicação em 31/01/2013 no Jornal "O Município" nro. 395 página 4



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3271/2016 de 01/04/2016

Ementa

EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir desta data, do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. **João Batista Rodrigues**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 1º DE ABRIL DE 2016.

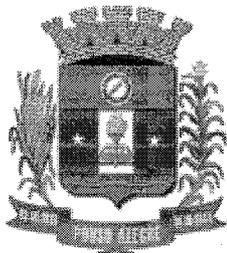
Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza

CHEFE DE GABINETE

Errata em 11/05/2016 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nro. 1745 página 61



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3183/2015 de 15/04/2015

Ementa

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: ENGº MAURO AUGUSTO LOPES DO COUTO.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Agnaldo Perugini, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir desta data, o Engº **Mauro Augusto Lopes** Couto.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art.1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 15 DE ABRIL DE 2015.

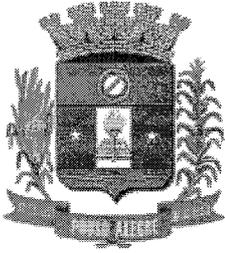
Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 27/04/2015 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nro. 1483 página 41



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3262/2016 de 09/03/2016

Ementa

EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, o Engº **Mauro Augusto Lopes** do Couto.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE MARÇO DE 2016.

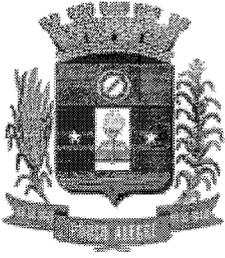
Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 06/04/2016 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nro. 1721 página 73



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3264/2016 de 10/03/2016

Ementa

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA: ENGº VIRGÍLIO MORAIS RENNÓ.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Agnaldo Perugini, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir desta data, o Engº **Virgílio Moraes Rennó**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 DE MARÇO DE 2016.

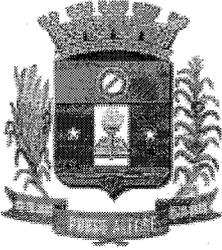
Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 07/04/2016 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nro. 1721 página 73



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3125/2014 de 09/07/2014

Ementa

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: **MARCELO ABOLAFIO LOPEZ.**

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, para o cargo de Secretário Municipal de Administração, o Senhor **Marcelo Abolafio Lopez.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE JULHO DE 2014.

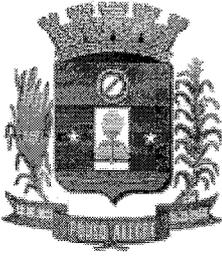
Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 15/07/2014 no Jornal "O Município" nro. 432 página 4



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Decreto nº 4225/2014 de 09/07/2014

Ementa

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **MARCELO ABOLAFIO LOPEZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos art. 69, inciso II e 72, § 1º, alíneas "a" a "f", da Lei Orgânica do Município e disposto na Lei Municipal n. 5.296/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração, **Marcelo Abolafio Lopez**, nomeado pela Portaria nº 3125/14, a partir desta data, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria de Administração, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XIII, do artigo 21, da Lei Municipal nº 5.296/2013. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Administração fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

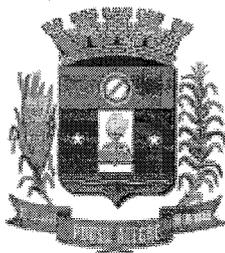
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE JULHO DE 2014.

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Decreto nº 4287/2014 de 30/10/2014

Ementa

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **MARCELO ABOLAFIO LOPEZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos art. 69, inciso II e 72, § 1º, alíneas "a" a "f", da Lei Orgânica do Município e disposto na Lei Municipal n. 5.296/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração, **Marcelo Abolafio Lopez**, nomeado pela Portaria nº 3125/14, a partir desta data, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria de Administração, especialmente quanto ao Cartão Alimentação dos Servidores do Poder Executivo, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria de Administração, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XIII, do artigo 21, da Lei Municipal nº 5.296/2013. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Administração fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 4.225/2014, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

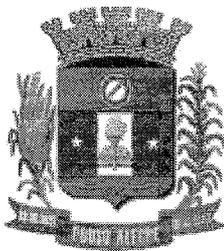
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3120/2014 de 08/07/2014

Ementa

EXONERA O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Controlador Geral do Município, o Sr. **Marcelo Abolafio Lopez**, em 08/07/2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 1º.

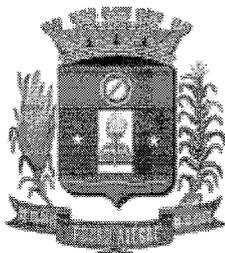
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 08 DE JULHO DE 2014

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3127/2014 de 09/07/2014

Ementa

NOMEIA CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: JOÃO BATISTA DA COSTA.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, para o cargo de **Controlador Geral** do Município, o Senhor João Batista da Costa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE JULHO DE 2014.

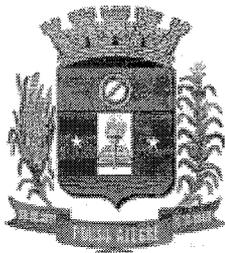
Aginaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 15/07/2014 no Jornal "O Município" nro. 432 página 4



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3299/2016 de 13/06/2016

Ementa

NOMEIA O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: JOÃO BATISTA DA COSTA

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, para o cargo de **Controlador Geral** do Município, o Sr. João Batista da Costa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 13 DE JUNHO DE 2016.

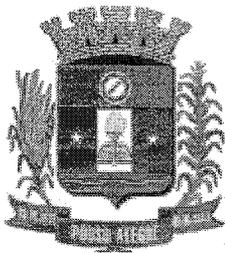
Aginaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 07/07/2016 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nro. 1785 página 95



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Decreto nº 4227/2014 de 09/07/2014

Ementa

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, JOÃO BATISTA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos art. 69, inciso II e 72, § 1º, alíneas "a" a "f", da Lei Orgânica do Município e disposto na Lei Municipal n. 5.296/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência ao **Controlador Geral** do Município, João Batista da Costa, nomeado pela Portaria nº 3127/14, a partir desta data, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Controladoria do Município, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Controladoria do Município, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, nos incisos I a XVII, do artigo 20, da Lei Municipal nº 5.296/2013. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º. O **Controlador Geral** do Município fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4126/13, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE JULHO DE 2014.

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Márcio José Faria

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 15/07/2014 no Jornal "O Município" nro. 432 página 6



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3298/2016 de 10/06/2016

Ementa

EXONERA O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: JOÃO BATISTA DA COSTA.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a partir desta data, do cargo de **Controlador Geral** do Município, o Sr. João Batista da Costa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 DE JUNHO DE 2016.

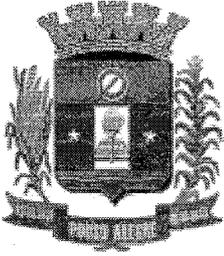
Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 07/07/2016 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros' nro. 1785 página 94



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3280/2016 de 16/04/2016

Ementa

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: ANTONIO CARLOS MENDES

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 5.296/13,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer - CC1, a partir desta data, o Senhor **Antônio Carlos Mendes**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 16 DE ABRIL DE 2016

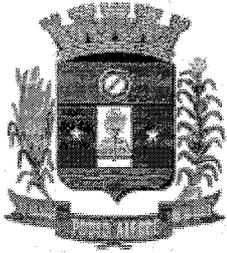
Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Marcio de Souza

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 25/05/2016 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nro. 1755 página 57



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 2975/2013 de 02/01/2013

Ementa

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: **JOSÉ ROBERTO FERNANDES**

Texto

Agnaldo Perugini, Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a partir desta data, o Sr. **José Roberto Fernandes**.

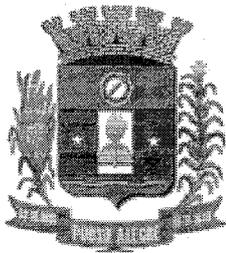
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Publicação em 31/01/2013 no Jornal "O Município" nro. 395 página 4



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

Portaria nº 3191/2015 de 21/04/2015

Ementa

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: **JOSÉ ROBERTO FERNANDES**.

Texto

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 5.296/13,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a partir de 22 de abril de 2015, o Senhor **José Roberto Fernandes**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 21 DE ABRIL DE 2015

Agnaldo Perugini

PREFEITO MUNICIPAL

Vagner Márcio de Souza

CHEFE DE GABINETE

Publicação em 11/05/2015 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nro. 1492 página 48



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



PORTARIA SGP Nº 8207/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

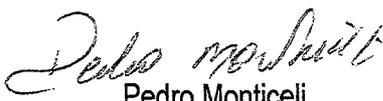
R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, a senhora **Ana Maria da Silva Rodrigues**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Seção do Parque Natural Municipal, Símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 09 de Março de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de Março de 2015. .


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE

Desenvolvimento que orgulha a todos nós.



PORTARIA SGP Nº 9899/2016

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

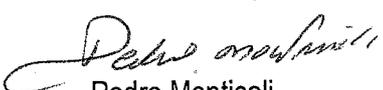
Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, a partir de 06 de Outubro de 2016, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) **Luiz Fernando Alves**, matrícula 19455, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cadastro de Áreas Verdes, Símbolo CC-3.
- b) **Ana Maria da Silva Rodrigues**, matrícula 19124, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção do Parque Natural, Símbolo CC-3.
- c) **Eliane Ribeiro Batista**, matrícula 19456, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vistoria a Acompanhamento de Poda, Símbolo CC-3.
- d) **Michel Julião Pinheiro de Paes**, matrícula 17279, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de Outubro de 2016.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

O desenvolvimento é a gente que faz.



Pouso Alegre, 06 de Janeiro de 2014

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Por ordem do Senhor Prefeito, solicito de Vossa Senhoria a nomeação do Senhor Luiz Valmízio Vieira, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, nº. 50, Bairro São Cristóvão II, Pouso Alegre/MG, cargo nível CC2 constante do organograma da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, especificamente no Departamento de Infraestrutura Urbana, para exercer a função de Fiscal da Limpeza Pública.

Certo de sua atenção, antecipadamente agradeço.

Wellington Pinheiro Serra
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Post
0284/14

Autorizado
06/01/14

Cod. 425

Leondenes Camargo
Secretário de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 6284/2014

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, o senhor Luiz Valmizio Vieira para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 06 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retro-age seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 08 de Janeiro de 2014.


Agivaldo Perugini
Prefeito Municipal


Leondenes Camargo
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



AO Sr. Prefeito Arnaldo Perugini.

Eu Luiz Valmirio Vieira, Portador do CPF 500.691.368-35 e matrícula 18.142 estou pedindo minha exoneração do cargo de Diretor de fiscalização da secretaria de Obras.

Por motivos pessoais, desde já o meu muito obrigado

Luiz Valmirio Vieira

Pouso Alegre 08-08-2014

Depois
M.C.
Sr. Secret. Z.A.
08.08.14

ARNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

18142

Acusando obra
com aguardar ultimo dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



POUSO ALEGRE, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

GAPREF Nº 232/14

De: Vagner Márcio de Souza
Assessoria de Administração Pública

P/: Leondenés Camargo
Secretário de Gestão de Pessoas

Senhor Secretário,

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, que o Senhor **Luiz Valmizio Vieira**, deverá ser nomeado a partir do dia **27/10/2014**, para o cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Agradecido pela atenção, subscrevo-me.

Vagner Márcio de Souza
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Post
4708/14

Post
4708/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



POUSO ALEGRE, 12 DE JUNHO DE 2015.

GAPREF Nº 118/15

De: Vagner Márcio de Souza
Chefia de Gabinete

P/: Pedro Monticelli
Secretário de Gestão de Pessoas

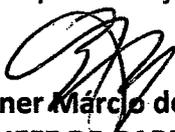
Prezado Secretário,

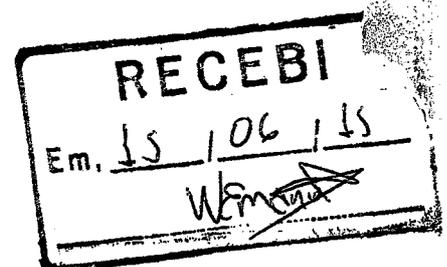
De ordem do Exmo. Prefeito Municipal, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, que sejam feitas as seguintes nomeações e exonerações de acordo com a relação abaixo:

NOME	CARGO	SOLICITAÇÃO/DATA
Lidiane Akiyama	Seção de Projetos de Paradesporto	Exonerar a partir de 10/06/2015
Leandro Ribeiro Brito	Seção de Procedimento Médico-Veterinário	Nomear a partir de 10/06/2015
Antonio Galvão Moreira	Secretário Adjunto de Educação	Exonerar a partir de 01/06/2015
Marcelo Ferreira de Souza	Diretor de Dpto de Infraestrutura de Esporte	Exonerar a partir de 01/06/2015
Marcelo Ferreira de Souza	Secretário Adjunto de Cultura e Turismo	Nomear a partir de 01/06/2015
Rafael Gazola Brandão	Coordenador do Centro de Esporte Unificado - CEU	Nomear a partir de 01/06/2015
Messias Natalino Barcelos	Inspetor da Guarda Civil Municipal – CC-3	Nomear a partir de 01/06/2015
Maciel Lopes	Chefe de Seção de Apoio ao Comando da Guarda	Nomear a partir de 01/06/2015
Otávio José Felix Junior	Chefe de Seção de Varrição – CC-3 – Secretaria de Serviços Públicos Urbanos	Nomear a partir de 01/06/2015
Luiz Valmízio Vieira	Diretor do Dpto de Supervisão Geral - Secretaria de Serviços Públicos Urbanos	Nomear a partir de 01/06/2015

- Segue também documentação para contratação do Sr. Rafael Gazola Brandão.

Agradecido pela atenção, subscrevo-me.


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 4361/15

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NOMENCLATURAS DE CARGOS NO ORGANOGAMA DO PODER EXECUTIVO, PASSANDO A ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A SER DENOMINADA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. A Assessoria de Administração Pública (CC1) que compõe o organograma do Poder Executivo passa a ser denominada Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos (CC1), com a estrutura administrativa prevista neste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos passa a ser denominada Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º O Departamento de Garagem Municipal (CC2), o Departamento de Combustíveis (CC2) e a Seção de Manutenção de Automotores (CC3) da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito ficam transpostos para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos.

Art. 4º Os cargos de Assistente de Gabinete (CC3), Departamento de Limpeza Urbana (CC2), Seção de Resíduos Sólidos (CC3), Seção de Manutenção de Praças (CC3), Seção de Águas Pluviais (CC3) e Seção do Cemitério (CC3) da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ficam transpostos para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos.

Art. 5º O Departamento de Infraestrutura Urbana (CC2) da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura fica transposto para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, passando a ser denominado Departamento de Supervisão Geral (CC2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º A Seção de Apreensão de Animais (CC3) da Secretaria Municipal de Saúde fica transposta para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, passando a ser denominada Seção de Varrição (CC3).

Art. 7º O Departamento de Fomento ao Cooperativismo (CC2) da Secretaria Municipal de Governo fica transposto para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, passando a ser denominado Departamento de Fomento ao Cooperativismo e Coordenação da Coleta Seletiva (CC2).

Art. 8º. A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos (CC-1) compreende as seguintes unidades administrativas:

- 1 - Departamento de Limpeza Urbana - CC2;
- 2 - Departamento de Supervisão Geral - CC2;
- 3 - Departamento de Garagem Municipal - CC2;
- 4 - Departamento de Fomento ao Cooperativismo e Coordenação da Coleta Seletiva - CC2;
- 5 - Departamento de Combustíveis - CC2;
- 6 - Seção de Manutenção de Automotores - CC3;
- 7 - Seção de Resíduos Sólidos - CC3;
- 8 - Seção de Varrição - CC3;
- 9 - Seção de Manutenção de Praças - CC3;
- 10 - Assistência de Gabinete - CC3;
- 11 - Seção de Águas Pluviais - CC3;
- 12 - Seção de Cemitério - CC3.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos – CC-1 é órgão responsável pela execução dos serviços públicos de limpeza urbana, conservação das vias urbanas, resíduos sólidos e coleta seletiva, a qual compete, dentre outras atribuições regulamentares:

I - Administrar e executar os serviços de limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares, e demais serviços correlatos à limpeza pública;

II - Coordenar e executar a limpeza e a conservação da rede de esgotos pluviais do Município;



PORTARIA SGP Nº 8622/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Decreto Nº 4361/2015 de 21 de Abril de 2015, com efeitos a partir de 01º de Julho de 2015;

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispensar, o senhor **Luiz Valmizio Vieira**, Matrícula 18945 do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 30 de Junho de 2015.

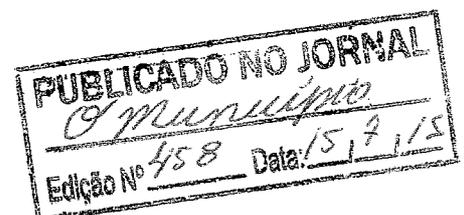
Art. 2º - Nomeá-lo, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Supervisão Geral, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, a partir de 01º de Julho de 2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 10 de Julho de 2015.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA DOS CARIJÓS, Nº 45, CENTRO - POUSO ALEGRE/MG - CEP: 37550-000
TELEFONE: (0**35) 3449-4040 OU 3449-4051 - CNPJ: 18.675.983/0001-21

Administração 2013/2016

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2015

Comunicação Interna 26102015-2015

Pedro Monticeli
Secretaria de Gestão de Pessoas

Folha

Assunto: **Solicitação de Exoneração e Nomeação**

Solicito por gentileza, que seja realizada a exoneração de **Luiz Vamízio Vieira**, matrícula 18495, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Infra estrutura Urbana, a partir de 26 de outubro de 2015.

Solicitamos ainda a nomeação de servidor **Luiz Vamízio Vieira**, cargo motorista matrícula 19312, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Infra Estrutura Urbana, a partir de 27 de outubro de 2015.

Atenciosamente.

Jose Antonio de Azevedo
Jose Antonio de Azevedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

18945

Ciente: 26/10/2015

Vagner Márcio de Souza
VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

P/ Sr. LILIAM
VERIFICAR COM
Sr. VAGNER
Detur monticeli

Pedro Monticeli
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS
26/10/2015



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE
O desenvolvimento é a gente que faz.



PORTARIA SGP Nº 8906/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

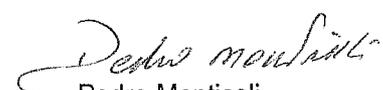
R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, o senhor Luiz Valmizio Vieira, Matrícula 18945, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Supervisão Geral, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 26 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de Outubro de 2015.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 8907/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, o servidor **Luiz Valmizio Vieira**, Matrícula 19312, Motorista, NI-I, Referência 21, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Supervisão Geral, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 27 de Outubro de 2015.

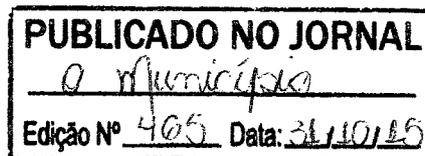
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 29 de Outubro de 2015.

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Pedro Monticeli
Pedro Monticeli

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas





PORTARIA SGP Nº 9196/2016

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispensar, o servidor **Luiz Vieira Valmízio**, matrícula 19312, do Cargo em Comissão de diretor do Departamento de Supervisão Geral, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, a partir de 09 de Março de 2016;

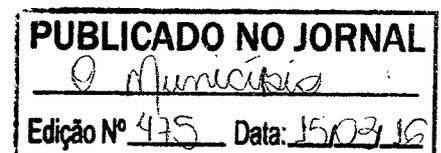
Art. 2º - Nomeá-lo, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Urbana, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos, a partir de 10 de Março de 2016;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 14 de Março de 2016.


Agostão Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas





PORTARIA SGP Nº 9899/2016

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, a partir de 06 de Outubro de 2016, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) **Luiz Fernando Alves**, matrícula 19455, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cadastro de Áreas Verdes, Símbolo CC-3.
- b) **Ana Maria da Silva Rodrigues**, matrícula 19124, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção do Parque Natural, Símbolo CC-3.
- c) **Eliane Ribeiro Batista**, matrícula 19456, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Vistoria a Acompanhamento de Poda, Símbolo CC-3.
- d) **Michel Julião Pinheiro de Paes**, matrícula 17279, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental, Símbolo CC-3.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de Outubro de 2016.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE
O desenvolvimento é a gente que faz.



PORTARIA SGP Nº 5907/2013

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 5296/2013;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, o servidor J3sus Greg3rio de Souza, matricula 1048, Desenhista Copista, NI-II, refer3ncia 36, para ocupar o Cargo em Comiss3o de N3cleo de Projetos de Equipamentos Comunit3rios, S3mbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Servi3os P3blicos, a partir de 01º de Agosto de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposi33es em contr3rio, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de Agosto de 2013.


Arnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Leondenes Camargo
Secret3rio Municipal de Gest3o de Pessoas



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**

Desenvolvimento que orgulha a todos nós.



PORTARIA SGP Nº 10087/2016

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

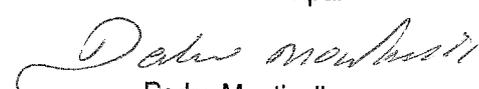
Art. 1º - Dispensar os servidores efetivos abaixo relacionados do cargo em comissão, a partir de 31 de dezembro de 2016:

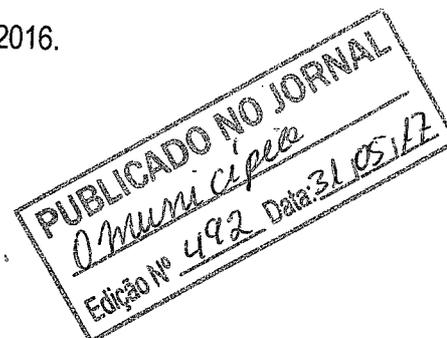
- a) **Fernanda Cândido Guedes Felipe**, matrícula 6125, auxiliar administrativo;
- b) **Gilmar Villar Soares**, matrícula 17841, fiscal aeroportuário;
- c) **Helen Patrícia Cristel Silva**, matrícula 13447, auxiliar administrativo I;
- d) **Henrique A. Oliveira Jóia**, matrícula 6119, auxiliar administrativo II;
- e) **Irineu Rubens Pereira Júnior**, matrícula 14378; guarda civil municipal;
- f) **Jean William**, matrícula 8026, guarda civil municipal;
- g) **Jesus Gregório de Souza**, matrícula 1048, desenhista copista;
- h) **Joaquim Américo Guimarães**, matrícula 12778, auxiliar de serviços;
- i) **José Roberto Mariano**, matrícula 543, agente administrativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 19 de Dezembro de 2016.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



L.S.L.C.



Despacho

Em que pese não constarem expressamente mencionados na ata de fls. 3701/3723, devem também ser notificados para manifestação acerca de sua responsabilidade os contadores Juliana Maris Graciano, Arnaldo Lucas Sacramento e João Batista Ribeiro, os quais assinam os processos de pagamentos apontados como irregulares na presente Tomada de Contas Especial, expressamente referidos no Relatório da Libertas Auditores e Consultores e ratificados pelo relatório da Câmara Municipal de Pouso Alegre, compondo em cópias os presentes autos.

Destarte, nos termos previstos na referida ata e considerando emergir a responsabilidade dos contadores em razão da assinatura dos processos de pagamento irregulares, devem ser notificados para apresentação de defesa ou manifestação acerca das responsabilidades imputadas no prazo de 10 dias do recebimento da intimação, sendo-lhes enviada juntamente com a notificação cópia integral dos autos da TCE n.º 03/2018 em mídia digital e cópia física do presente despacho.


Márcio da Silva Américo

PRESIDENTE - Mat. n.º 14.003



Notificação n.º 01/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Messias Morais,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo a referida ata. Segue também junto com essa notificação cópia física da ata de fls. 3.701/3.723.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 02/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Fabrício do Prado Bittencourt,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo a referida ata. Segue também junto com essa notificação cópia física da ata de fls. 3.701/3.723.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 03/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Milton Alexandre Alves Neto,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo a referida ata. Segue também junto com essa notificação cópia física da ata de fls. 3.701/3.723.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 04/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Geraldo Botelho Pacheco,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo a referida ata. Segue também junto com essa notificação cópia física da ata de fls. 3.701/3.723.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Marcio da Silva Americo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 05/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor José Antônio de Azevedo,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 06/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor José Aparecido Floriano Filho

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo a referida ata. Segue também junto com essa notificação cópia física da ata de fls. 3.701/3.723.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 07/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Higor Pacheco Floriano,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo a referida ata. Segue também junto com essa notificação cópia física da ata de fls. 3.701/3.723.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 08/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Giorgio Augusto Ferreira Pinto,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo a referida ata. Segue também junto com essa notificação cópia física da ata de fls. 3.701/3.723.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 09/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Agnaldo Perugini,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo a referida ata. Segue também junto com essa notificação cópia física da ata de fls. 3.701/3.723.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 10/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezada Senhora Thelma Jussara Braga de Souza Argolo,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 11/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Michel Ferreira Funchal,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 12/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezada Senhora Juliana Maris Graciano,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata e do despacho que determina a inclusão dos contadores como responsáveis.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 13/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Arnaldo Lucas Sacramento,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata e do despacho que determina a inclusão dos contadores como responsáveis.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 14/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor João Batista Ribeiro,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 15/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezada Senhora Aldine Mendes,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 16/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Marcelo Aboláfio Lopez,

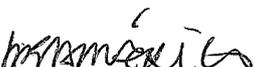
Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo a referida ata. Segue também junto com essa notificação cópia física da ata de fls. 3.701/3.723.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 17/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezada Senhora Inês Dall'agnol Ribeiro,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 18/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Raphael Prado dos Santos,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Marcio da Silva Americo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 19/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Márcio José Faria,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 20/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor João Batista Rodrigues,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.

Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 21/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Marcos Antônio Rodrigues,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 22/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor José Clévio de Paula,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 23/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor José Roberto Fernandes,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 24/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Luiz Carlos Delfino,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.

Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 25/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezada Senhora Margarete Maziero,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 26/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Marcos Aurélio da Silva,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 27/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor Roberto Romanelli Barata,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 28/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezada Senhora Adriana Márcia de Paula Silva,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 29/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezada Senhora Érika Brandão Carvalhaes,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 30/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezada Senhora Roberta Ferreira Marques de Sousa,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Márcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 31/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezada Senhora Inês Aparecida da Silva,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



Notificação n.º 32/2018 – TCE 03/2018

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor João Batista da Costa ,

Considerando o encerramento da apuração dos fatos da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, instaurada pela Portaria n.º 3.633 de 07/05/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 17/05/2018, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no relatório encaminhado pela Comissão Especial de Estudos da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, com base no relatório de auditoria da empresa Libertas a respeito do processo licitatório modalidade Pregão n.º 019/2014 e de processos de pagamentos realizados à empresa Plenax Construções e Serviços Ltda., nos anos de 2014 a 2016 informamos que dos exames procedidos identificou-se V.Sa. como responsável pela prática de dano ao erário em razão das **condutas discriminadas na ata de fls. 3.701/3.723** do processo de Tomada de Contas Especial.

Segue com a presente notificação mídia digital na qual consta cópia integral de todo o processo da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018, incluindo da referida ata.

Fica V. Sa. ciente de que, caso se interesse, tem o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta para apresentação de defesa escrita, a qual deve ser apresentada perante a Procuradoria do Município, situada na Rua Adalberto Ferraz, n. 190, Centro, Pouso Alegre/MG, no horário de 09h às 18h.

Caso V. Sa. apresente defesa no prazo mencionado, ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de defesa será emitido o Relatório do Tomador de Contas, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para julgamento, conforme determina o art. 47 da Lei Complementar n.º 102/2008.


Marcio da Silva Américo

Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 31 dias do mês de OUTUBRO de dois mil e dezoito, procedo ao encerramento do volume n.º 19 da Tomada de Contas Especial n.º 03/2018 instaurada por meio da Portaria n.º 3.633, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2018, contendo as folhas de 3601 a 3800, numeradas e rubricadas, e assim o faço por necessidade de abertura do 20.º volume.

Pouso Alegre, 31 de OUTUBRO de 2018


Danielle Laraia de Barros Cobra Rodrigues -matrícula 12.873.

Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial